Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Julho de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3144

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DECISÃO PROCESSO SANCIONADOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Abadia de Goiás – GO, nos termos da Lei Orgânica em seu art. 93, torna pública a notificação de aplicação de Penalidade à empresa **Alfamix Comércio Atacadista de Materiais Hospitalares Serviços e Indústria LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.245.165/0001-05**, referente à inexecução de obrigações na Ata de Registro de Preços nº 37/2023, processo administrativo nº 16241/2023.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a **Alfamix Comércio Atacadista de Materiais Hospitalares Serviços e Indústria LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.245.165/0001-05**, que após regular Processo Administrativo Simplificado nº 14327/2024, foram aplicadas as seguintes sanções: **ADVERTÊNCIA** (art. 87, I, da Lei 8.666/93) c/c **MULTA** (art. 87, II, 2º, da Lei 8.666/93) no valor de R$ 1.050,73 (mil e cinquenta reais e setenta e três centavos), à empresa **Alfamix Comércio Atacadista de Materiais Hospitalares Serviços e Indústria LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.245.165/0001-05**.
Publique-se em *Placard* e no Diário Oficial da AGM, o resultado para conhecimento público.

Abadia de Goiás, 28 de junho de 2024.

JOÃO PEDRO PEREIRA BORGES
Diretor de Compras

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:D5E13416

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DECISÃO PROCESSO SANCIONADOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Abadia de Goiás – GO, nos termos da Lei Orgânica em seu art. 93, torna pública a notificação de aplicação de Penalidade à empresa **Aroeira Comércio e Varejo LTDA,** inscrita no **CNPJ: 32.264.573/0001-19**, referente à inexecução de obrigações na Ata de Registro de Preços nº 60/2023, processo administrativo nº 25724/2023.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a **Aroeira Comércio e Varejo LTDA,** inscrita no **CNPJ: 32.264.573/0001-19**, que após regular Processo Administrativo Simplificado nº 14394/2024, foram aplicadas as seguintes sanções: **ADVERTÊNCIA** (art. 87, I, da Lei 8.666/93) c/c **MULTA** (art. 87, II, 2º, da Lei 8.666/93) no valor de R$ 11.330,64 (onze mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), à empresa **Aroeira Comércio e Varejo LTDA,** inscrita no **CNPJ: 32.264.573/0001-19**.
Publique-se em *Placard* e no Diário Oficial da AGM, o resultado para conhecimento público.

Abadia de Goiás, 28 de junho de 2024.

JOÃO PEDRO PEREIRA BORGES
Diretor de Compras

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:700CEB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DECISÃO PROCESSO SANCIONADOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Abadia de Goiás – GO, nos termos da Lei Orgânica em seu art. 93, torna pública a notificação de aplicação de Penalidade à empresa **Aroeira Comércio e Varejo LTDA,** inscrita no **CNPJ: 32.264.573/0001-19**, referente à inexecução de obrigações na Ata de Registro de Preços nº 35/2023, processo administrativo nº 17953/2023.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a **Aroeira Comércio e Varejo LTDA,** inscrita no **CNPJ: 32.264.573/0001-19**, que após regular Processo Administrativo Simplificado nº 14391/2024, foram aplicadas as seguintes sanções: **ADVERTÊNCIA** (art. 87, I, da Lei 8.666/93) c/c **MULTA** (art. 87, II, 2º, da Lei 8.666/93) no valor de R$ 6.209,57 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), à empresa **Aroeira Comércio e Varejo LTDA,** inscrita no **CNPJ: 32.264.573/0001-19**.
Publique-se em *Placard* e no Diário Oficial da AGM, o resultado para conhecimento público.

Abadia de Goiás, 28 de junho de 2024.

JOÃO PEDRO PEREIRA BORGES
Diretor de Compras

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A975046A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 066/PMA/2024

PORTARIA Nº 066/PMA/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO DE SERVIDOR REVEL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO Nº 1722/2023)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA/GO, no uso de suas atribuições legais, bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os, Art. 159, da Lei 419/PMA//2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia/GO),
CONSIDERANDO os, Art. 66, da Lei 419/PMA//2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia/GO),
CONSIDERANDO a portaria n.º 055 de 02 de maio de 2024 que instaurou o procedimento administrativo (PAD) para apuração de suposto fatos imputados ao Sr. Thiago Gonçalves Linhares;
CONSIDERANDO que, não houve presença do servidor investigado no dia e hora marcada, mesmo, após ter sido intimado via aplicativo (*WhatsApp*), publicação no mural do município, publicação no diário oficial do município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Weverlon Diniz Tavares**, matrícula nº 894, servidor efetivo, atualmente ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor Investigado **THIAGO GONÇALVES LINHARES**, no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 055/2024, de 02 de maio de 2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º Esta portaria estra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27 / 06 / 2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:E2855A5A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 068/PMA/2024

PORTARIA Nº 068/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"**CONCEDE ADICIONAL NOTURNO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 91 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional noturno aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período noturno de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Cargo/Função
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	843798201-49	Enfermeira
570	Edismar Vicente da Silva	017523791-36	Motorista de Ambulância
751	Selma Moreira da Cruz	000323231-07	Auxiliar de Serviços Gerais
568	Heitor Pereira Prado	045315451-41	Zelador de Cemitério
662	Jamiro Pereira da Silva	357982971-87	Guarda
541	Edennylson Pires Ferreira Reis	918102301-44	Guarda
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	020877171-92	Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e quatro (**28 / 06 / 2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:C2F311FF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 069/PMA/2024

PORTARIA N° 069/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2.024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 28, parágrafo 1º, letra "A" da Lei nº 025/90, de 19/03/90, (Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Adelândia).
CONSIDERANDO, finalmente o dispositivo contido no parágrafo 3º do artigo 8º, da Lei nº 026/90, de 19/03/90, (Quadro de Pessoal do Município de Adelândia).
R E S O L V E
Art. 1o Conceder aos servidores municipais **GRATIFICAÇAO** sobre o vencimento básico do mês de **Junho/2024**, a partir da publicação deste ato, os percentuais e valores são os constante na tabela do anexo único, que é parte integrante desta portaria.
Parágrafo único. O pagamento das gratificações de que trata o artigo primeiro desta portaria, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 01 de junho de 2024.
Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogada a Portaria nº 061 / PMA / 2024, de 31 de maio de 2024, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO vigente a partir de 1º de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro (28 / 06 / 2024).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:951E2245

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 070/PMA/2024

PORTARIA Nº 070/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO DE CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica Autorizado o desconto dos consignados em folha de pagamento dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:
EVENTO: 1273 – -CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA
EVENTO: 1370 - -CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA 2
EVENTO: 1449 - -CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA 4

TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR DO DESCONTO
748	Wender Braz Filho	06/2024	84	63,12
660	Weverlon Diniz Tavares	06/2024	50	390,66
660	Weverlon Diniz Tavares	06/2024	48	102,78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e quatro** (28 / 06 / 2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:210CC0FE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 071/PMA/2024

PORTARIA Nº 071/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS RESCISÓRIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS**".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos proventos dos direitos trabalhistas rescisório, que **será efetuado na folha de pagamento de junho de 2024,** aos ex-servidores Públicos Municipais, conforme seguem relacionados:

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	VALOR DO PAGAMENTO
1002	DORVINA CLAUDIO TELES DA ROCHA	06/2024	831,50
894	WEVERLON DINIZ TAVARES	06/2024	7.430,72

Art. 2º Fica ainda autorizado o desconto em folha de pagamento dos eventos descontos rescisórios, dos ex-servidores nominados no artigo 1º, desta portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e quatro** (28 / 06 / 2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:C42BFA4A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 072/PMA/2024

PORTARIA Nº 072/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS**".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
CONSIDERANDO, o que determina os termos da portaria 064/2024, que dispõe sobre o retorno do servidor adiante nominado, ao cargo de origem.
CONSIDERANDO, por fim o servidor é segurado do plano de saúde do SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS – SISTEMA IPASGO SAÚDE.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o retorno do desconto em folha de pagamento da mensalidade do IPASGO do servidor **WEVERLON DINIZ TAVARES**, matricula nº 15, CPF nº 556.235.731-34, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, conforme estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO Nº 54/2021,** que **será efetuado a partir da folha de pagamento de junho de 2024.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e quatro** (28/06/2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:613C0004

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 073/PMA/2024

PORTARIA Nº 073/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"**AUTORIZAR O RETORNO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, o que os termos da portaria 064/2024, que dispõe sobre o retorno do servidor adiante nominado, ao cargo de origem.
R E S O L V E
Art. 1º Autorizar o retorno do adicional por tempo de serviços em folha de pagamento do servidor Sr. **WEVERLON DINIZ TAVARES**, matricula nº 15, portador do CPF nº 556.235.731-34, concernente a 5 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 419/PMA/2017, de 25 de agosto de 2017, a partir da folha de pagamento de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e quatro** (28/06/2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:492CD158

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 074/PMA/2024

PORTARIA Nº 074/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"**REVOGA A CONCESSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.

R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR, a concessão do adicional de insalubridade em Folha de Pagamento em favor de **ALEANDRA LINHARES DA SILVA,** matricula nº 561, CPF nº 797.106.381-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, órgão Fundo Municipal de Saúde do Município de Adelândia, **no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do cargo de serviços gerais, a partir da folha de pagamento de junho de 2024.**
Art. 2º REVOGAR, a concessão do adicional de insalubridade em Folha de Pagamento em favor de **JULIO CEZAR MENDES DA SILVA,** matricula nº 646, CPF nº 810.472.581-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, órgão Fundo Municipal de Saúde do Município de Adelândia, **no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do cargo de serviços gerais, a partir da folha de pagamento de junho de 2024.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **Junho** de ano de **dois mil e vinte e quatro** (28/06/2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:1FD8420E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 075/PMA/2024

PORTARIA N° 075/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2.024.

"**CONCEDE LICENÇA EM CARÁCTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO o atendimento previsto no artigo 107, da Lei nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO por fim o processo de nº 568/2023 de 15 de março de 2023.
R E S O L V E
Art. 1° Conceder licença em caráter especial (licença prêmio por assiduidade) ao Servidor **EDISMAR VICENTE DA SILVA,** matricula nº 570, CPF nº 017.523.791-36, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÊNCIA, conforme Decreto Nº 016/PMA/2017, de 09 de janeiro de 2017, pelo período aquisitivo de 10/janeiro/2017 a 09/janeiro/2022, **pelo prazo de três meses, iniciando a partir de 01 de julho de 2024 até 28 de setembro de 2024**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.
Art. 2º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria ao servidor.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de vigor a partir de 01 de julho de 2024.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro (28 / 06 / 2024)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:5781D5B3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 076/PMA/2024

PORTARIA N° 076/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2.024.

"**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal e artigo35. da Lei nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO o atendimento previsto no Decreto Nº 051/PMA/2018, de 05 de novembro de 2018, que estabelece normas e critérios para avaliação de servidores ocupantes de cargos provimento efetivo em estágio probatório.
CONSIDERANDO finalmente o processo de nº 049 de 19 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1° Declara estabilidade dos servidores públicos, abaixo relacionados, em virtude da aprovação em estágio probatório:

Mat.	Nome	Cargo	CPF	Lotação
828	Luana Martins dos Santos	Recepcionista	045.024.361-35	Fundo Municipal de Saúde
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves dos Santos	Enfermeiro	020.877.171-92	Fundo Municipal de Saúde
751	Selma Moreira da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	000.323.231-07	Fundo Municipal de Saúde
814	Sirlene Lima de Sousa Lourenço	Auxiliar de Consultório Dentário	003.682.061-06	Fundo Municipal de Saúde

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro (28 / 06 / 2024)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:ED4BE315

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 077/PMA/2024

PORTARIA Nº 077/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 85 e seguintes da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO, os termos do Decreto 015/PMA/2018, DE 20 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão dos adicionais insalubridade e periculosidade que tratam os artigos 85 e seguintes da Lei 419/PMA/2017.

CONSIDERANDO por fim o processo de número 905/2024, de 24/06/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor, **EDENNYLSON PIRES FERREIRA REIS,** matricula nº 541, CPF nº 918.102.301-44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Órgão: Fundo Municipal e Saúde de Adelândia, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de GUARDA, conforme Decreto Nº 151/2016, de 23 de dezembro de 2016, **no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de serviços gerais, a partir de 28 de junho de 2024.**

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e quatro** (28/06/2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:2186AD1E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 078/PMA/2024

PORTARIA Nº 078/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 84 da lei municipal nº 419/2017, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO por fim o processo de número 880/2024, de 18/06/2024.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 1º (primeiro) quinquênio, a servidora **IDELMA MARIA DE JESUS ARAUJO, matrícula nº 749, CPF 950.251.461-00, da partir da folha de pagamento de junho de 2024.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e quatro** (28 / 06 / 2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:08896AF3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 079/PMA/2024

PORTARIA Nº 079/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 84 da lei municipal nº 419/2017, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO por fim o processo de número 910/2024, de 25/06/2024.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 5º (quinto) quinquênio, ao servidor **IRIS MIRANDA DA SILVA, matricula nº 304, CPF 282.669.351-49, da partir da folha de pagamento de junho de 2024.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e quatro** (28 / 06 / 2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:98C9AF39

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 080/PMA/2024

PORTARIA Nº 080/PMA/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2004.

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO SÁLARIO BASE E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS**".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o pagamento da diferença do salário base evento nº 1218, a servidora **FRANCIELY GOMES DA SILVA**, matricula nº 891, CPF nº 038.630.361-40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, num montante de R$ 1.252,70 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), concernente aos meses de janeiro a maio de 2024, que será incluído na folha de pagamento do mês de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e quatro** (28 / 06 / 2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:3387B470

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 081/PMA/2024

PORTARIA Nº 081/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"**CONCEDE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando, os termos do art. 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Adelândia e da outras previdências.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder a Servidora **MARIA ETERNA RIBEIRO E SANTOS,** matricula 557, CPF nº 260.051.151-20, ocupante do cargo efetivo de Professor P-III, do quadro permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Órgão Fundeb do Município de Adelândia, **licença médica para tratamento de saúde, conforme atestado médico, durante 15 (quinze) dias**, a partir do dia 05 de junho de 2024. mediante remuneração pelo município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir do dia 05 de junho de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e quatro** (28 / 06 / 2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:3CDDA26A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 082/PMA/2024

PORTARIA N° 082/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2.024.

"**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO o atendimento previsto nos artigos 101 e 106, da Lei nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO por fim o processo de nº 926/2024 de 26 de junho de 2024.
R E S O L V E
Art. 1° Conceder **licença para atividade política** ao Servidor **RODRIGO TEIXEIRA AMARAL,** matricula nº 554, CPF nº 889.265.401-20, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de PEDREIRO, conforme Decreto Nº 151/PMA/2016, de 23 de dezembro de 2016, **com efeitos iniciais a partir de 06 de julho de 2024.**
Art. 2º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria ao servidor.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro (28 / 06 / 2024)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:2190894D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 083/PMA/2024

PORTARIA N° 083/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2.024.

"**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO o atendimento previsto nos artigos 101 e 106, da Lei nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO por fim o processo de nº 924/2024 de 26 de junho de 2024.
R E S O L V E
Art. 1° Conceder **licença para atividade política** ao Servidor **WILSON DE FREITAS CONRADO,** matricula nº 801, CPF nº 612.353.691-53, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de PEDREIRO, conforme Portaria Nº 032/PMA/2016, de 14 de agosto de 2020, **com efeitos iniciais a partir de 06 de julho de 2024.**
Art. 2º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria ao servidor.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro (28 / 06 / 2024)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:4D013F68

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 084/PMA/2024

PORTARIA N° 084/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2.024.

"**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO o atendimento previsto nos artigos 101 e 106, da Lei nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO por fim o processo de nº 925/2024 de 26 de junho de 2024.
R E S O L V E
Art. 1° Conceder **licença para atividade política** a Servidora **LARISSA LUIZ DA SILVA,** matricula nº 530, CPF nº 001.569.121-71, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de AUXILIAR DE ANFERMAGEM, conforme Decreto Nº 151/PMA/2016, de 23 de dezembro de 2016, **com efeitos iniciais a partir de 06 de julho de 2024.**
Art. 2º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria a servidora.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro (28 / 06 / 2024)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:98957B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUDIÊNCIA

PREFEITURA DE ADELÂNDIA – GO

Nº do Processo:	1722/2023
Interessado:	Prefeitura Municipal de Adelândia-GO
Requerido:	Thiago Gonçalves Linhares
Assunto:	Procedimento Administrativo Disciplinar

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e sete dias do mês junho de dois mil e vinte e quatro (27.06.2024), na sede da Prefeitura de Adelândia, Estado de Goiás, na sala anexa a Secretaria de Educação, às 10:00 horas, foram apregoadas as partes comparecentes, tendo constatado a ausência do requerido, Sr. Thiago Gonçalves Linhares, bem como, do seu defensor constituído, Presente os membros da comissão e seu presidente, respectivamente, Weverly Lopes de Freitas, Cristiano Gonçalves de Lima e Luís Fernando Costa Pina. Acompanhando também a audiência o assessor jurídico do município, Dr. Oscar Dering de Olivera Netto, OAB/GO 45.560, que supervisionou todo o procedimento. Aberta a audiência, tendo em vista a ausência do requerido, foi nomeado como defensor dativo do investigado, pela portaria n.º 066/2024 de 27 de junho de 2024, o Sr. Weverlon Diniz Tavares.
Foram feitas as perguntas ao defensor nomeado, o qual respondeu prontamente todas elas.
Terminado o depoimento do defensor, foi dado o seguinte despacho**: "Abram-se vistas ao requerido para apresentar suas razões finais de sua defesa em 10 (dez) dias, para o defensor constituído, não sendo feito, abrase novo prazo de 10 (dez) dias para o defensor nomeado, conforme Art. 3º da portaria 055/2024 de 02 de maio de 2024 e, Lei Municipal 419/17, Estatuto dos Funcionário Públicos Municipais".** Sai o presente intimado, cientificado que o primeiro prazo acima exposto se encerra em 06/07/2024 e que se for necessário, o segundo prazo se encerra em 16/07/2024. Nada mais havendo para constar, lavrei este termo que vai devidamente assinado. Eu, Weverly Lopes de Freitas, Presidente da Comissão Processante, que o digitei e subscrevo.

WEVERLY LOPES DE FREITAS
Presidente da Comissão Processante

Requerido: _____
Assistente de Audiência: _____
Assistente de Audiência: _____

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EDB44F15

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO PRANCHA, PARA DESLOCAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO e ADELÂNDIA-GO, TRANSPORTANDO UMA GRADE ARADORA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 03/07/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 937/2024.

Adelândia-go, 28 de Junho de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B2B3D3D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
ATO DE PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 002/2024

"Promulga proposição legislativa de Projeto de Decreto Legislativo, em virtude de ser tratar de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, previsto no a Art.22º, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Fria, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Resolução nº 001/2024, no uso de suas atribuições previsto no artigo 182º, Inciso II, alínea "e ", bem como nos artigos 21º, Inciso V, Alínea "d" e artigo 22º, VI, do Regimento Interno da Câmara desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Resolução nº001/2024, de autoria do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a resolução de nº 001/2024 oriunda do Projeto de Lei de Resolução de nº 001/2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.
Câmara de vereadores de água Fria de Goiás, 27 de junho de 2024.

,EDINEI VIEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Góias

RESOLUÇÃO Nº 001/2024
Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), resolve:
Art. 1º- Regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.
Parágrafo único: Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, bem como os princípios estabelecidos em seu artigo 6º.
Art. 2º- A atuação da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás alinha-se aos princípios da LGPD, buscando garantir a transparência e eficiência na administração pública. A legislação preconiza a proteção dos dados pessoais dos cidadãos e a Câmara desempenha um papel fundamental ao considerar esses aspectos em suas atividades. Ao promover a participação cidadã, a Câmara Municipal fortalece a democracia e o respeito aos direitos individuais, convergindo com os princípios fundamentais da proteção de dados estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação.
Art.3º - Os direitos do titular de dados pessoais serão ponderados com o interesse público de conservação e pesquisa de dados históricos,

preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos no exercício de suas atribuições e divulgação de informações relevantes à sociedade no exercício da democracia.

Art. 4º- O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados nas hipóteses permitidas no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018, tais como a confirmação da existência de tratamento, a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, bem como a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos, desde que não acarretem descumprimento de obrigação constitucional ou legal, mediante requerimento endereçado ao Encarregado da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.
Art. 5º- As informações e os dados poderão ser fornecidos a critério do titular: I - por meio eletrônico seguro e idôneo para esse fim, sem custos; II - sob forma impressa, com custos pagos pelo solicitante.
Além disso, serão assegurados mecanismos de interação do titular com a Câmara por meio eletrônico.
Art. 6º- A Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, na condição de Controlador, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar.
Parágrafo único: O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Água Fria de Goiás que atue como Operadora de dados pessoais.
Art. 7º- As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Água Fria de Goiás que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo a legislação e as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.
Parágrafo único: As minutas de contrato contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 8º- A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a ser elaborada e implementada pela Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, corresponderá à compilação de regras de boas práticas e de governança para o tratamento de dados pessoais.
Art.9º- As unidades da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás poderão motivadamente propor adaptações à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais conforme as respectivas especificidades.
Parágrafo único: As propostas de adaptação elaboradas nos termos do caput deste artigo deverão ser submetidas à análise do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
Art.10º- O presidente da Câmara nomeará o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
§1º- O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, os titulares dos dados e a ANPD, bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.
§2º- A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no portal da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.
Art.11º - O Encarregado deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.

Art.12º - Além das atribuições de que trata o § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:

I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no artigo 4º desta Resolução;
II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III - orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais; I
V - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Água Fria de Goiás ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 13º- Mediante requisição do Encarregado, as unidades da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás deverão encaminhar no prazo assinalado as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.
Art. 14º- Caberá às Chefias das unidades diretamente ligadas à Mesa da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, dentro de suas competências:
I - observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo Encarregado;
II - assegurar que o Encarregado seja informado de forma adequada e em tempo hábil sobre:
a) a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
b) contratos que envolvam dados pessoais;
c) situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
d) qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

III - encaminhar ao Encarregado, no prazo assinalado, as informações solicitadas pela ANPD, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 15º- Os requerimentos do titular de dados formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, serão respondidos pelo Encarregado com o apoio técnico necessário das unidades da Câmara envolvidas.
Art. 16º- Caberá à área de Tecnologia da Informação oferecer subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes para a elaboração dos planos de adequação e orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Unidades Administrativas na implantação dos respectivos planos de adequação.
Art. 17º- A Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, na qualidade de Controlador, nos casos em que a Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou a ANPD exigirem, elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às suas operações de tratamento de dados.
Art. 18º- O Encarregado comunicará à Mesa da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018.
Parágrafo único: No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis para terceiros não autorizados a acessá-los.
Art. 19º- O pedido sobre dados pessoais solicitados pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros neles previstos.

Art. 20º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 18 de junho de 2024.

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E6065F00

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N° 130/2021

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N° 130/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Que entre si celebram o Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada **MEGASOFT INFORMATICA LTDA**, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Rafael Luiz de Queiroz Telles Eduardo**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.108.531-09, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MEGASOFT INFORMATICA LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF n° 37.615.788/0001-50, estabelecida à Rua Apinages Esquina com Rua Bororos, nº 174, Quadra 117, Lote 24/26, 1º Andar, Santa Genoveva, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.672-430, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Martins de Oliveira**, brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 061.069.511-87 e CI/RG nº 4.340.724 – DGPC/GO, residente na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N° 130/2021**, com fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 4641/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual, com reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato, conforme índice inflacionário IPCA (IBGE), com fundamento nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 30/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO
O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** corrigindo o valor em 3,925950%, mantendo-se as demais condições de pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, firmado neste Termo Aditivo, totaliza-se o valor de R$ 68.628,72 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.719,06 (cinco mil setecentos e dezenove reais e seis centavos), para fazer jus a prorrogação do contrato de n° 130/2021.
CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO
As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:
Manut. Secretaria de Administração
01.04.04.122.0003.2.006 3.3.90.40 00040
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 26 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

MEGASOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ n. 37.615.788/0001-50
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF
2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:20176E9F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO 112

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2023

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE PSICÓLOGO (A) - AB - 30 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E FERNANDA EVANGELISTA RUDRIGUES DA SILVA. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **FERNANDA EVANGELISTA RUDRIGUES DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 044.946.891-73, **PSICÓLOGO (A) - AB**, residente e domiciliada na Rua Hermes Pooz , Quadra 28 Lote 11, Etapa I, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, pelo presente distrato do contrato nº 112/2023, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **PSICÓLOGO (A) – AB - 30 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 28 de março de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.
E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 28 dias do mês de março de 2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

FERNANDA EVANGELISTA RUDRIGUES DA SILVA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7FDE98E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO 49

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2023

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ZONA RURAL - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E KARYNY NATALHA DA SILVA E SÁ. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **KARYNY NATALHA DA SILVA E SÁ** pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 118.637.214-10, **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ZONA RURAL**, residente e domiciliada na Rua João de Deus Nogueira, Quadra 15 Lote 02, Etapa II, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, pelo presente distrato do contrato nº 049/2023, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM ZONA RURAL - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 15 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 15 dias do mês de março de 2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA ISLANE SILVA SANTOS
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1°_____

CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:40A8FEAC

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO 68

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2023
"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BIOMÉDICO (a) - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E L T DA SILVA ANALISES EIRELI. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **L T DA SILVA ANALISES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 42.477.329/0001-98, **BIOMÉDICO (a)**, residente e domiciliada na Avenida Eloy pinto de Araújo, Quadra 05 lote 01, centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, pelo presente distrato do contrato nº 068/2023, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **BIOMÉDICO (a) - 40 HORAS semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 15 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 20 dias do mês de março de 2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

L T DA SILVA ANALISES EIRELI
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:570A4F4B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO 28

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023

“DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ESF - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E MARIA ISLANE SILVA SANTOS. ’’

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **MARIA ISLANE SILVA SANTOS,** pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 118.637.214-10, **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ESF**, residente e domiciliada na Rua 13, Quadra 15 Lote 20, Etapa II, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, pelo presente distrato do contrato nº 028/2023, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM ESF - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 15 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 15 dias do mês de março de 2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA ISLANE SILVA SANTOS
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:AC3BEB04

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO 031

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2023

“DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E ZENILDA HENRIQUE DE ALMEIDA. ’’

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: **05.509.720/0001-09,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha**, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e **ZENILDA HENRIQUE DE ALMEIDA,** pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 016.986.571-10, **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE**, residente e domiciliada na Avenida Aníbal Modesto de Oliveira, Quadra 16 Lote 02, Etapa I, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, pelo presente distrato do contrato nº 031/2023, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 15 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 15 dias do mês de março de 2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

ZENILDA HENRIQUE DE ALMEIDA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1°_____ 2°_____

CPF: _____ CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5C60AEA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LLICITAÇAO Nº 68/2024_FMA_CANCELAMENTO

PROCESSO: 6559/2024

Alto Horizonte, GO, 28 de junho de 2024.
Da Secretaria Municipal de Governo Ao Departamento de Suporte Logístico

1. Trata o presente expediente a respeito de solicitação de cancelamento da dispensa n.° 59/2024, cujo objeto versa a respeito de prestação de serviços de avaliação em serviços mecânicos, incluindo inspeção visual e/ou por equipamentos específicos nos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
2. Urge consignar que o prestador de serviços que logrou êxito na contratação direta, manifestou desinteresse na celebração do contrato.
3. Assim, solicita-se o cancelamento do procedimento de contratação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretaria Municipal de Governo.
Matricula 50.682
Decreto Municipal 434/2023.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 –IN 03-001.

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:202CF1DC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LLICITAÇAO Nº 91/2024_FMA

Processo: 13668/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Dispensa de Licitação nº 91/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos Municípios a contratação da empresa;
TERRARADA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CNPJ: 03.292.919/0001 - 94 com valor global de: R$ 9.800 (nove mil e oitocentos reais), para aquisição de peças - discos recortados – BALDAN 24x4,50 mm r – FR.1.1/2 / mancal oscilante F.R 1.1/2 s/ suporte / carretel separador gr. niveladora TATU F.RED.1.1/4 para eixo 192mm dos implementos grade niveladora TATU GAICR 28 discos (04) patrimônio nº 5980 / plantadeira JUMIL modelo JM 2040 (03) patrimônio nº 10217
Alto Horizonte, 28 de junho de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:A68A815B

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LLICITAÇAO Nº 39/2024_FMA_ 2 COLOCADO

Processo: 1891/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Dispensa de Licitação nº 39/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. A contratação da empresa **Segunda colocada: JEAN CARLOS MARQUES DA SILVA 05326190133**, inscrita no CNPJ N° 24.210294/0001-44, no valor de **R$ 1.537,00 (mil quinhentos e trinta e sete reais)** para contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de peças e manutenção para motocicleta Honda 150 Bros KS NJZ – 2324 (2008/2008)
Alto Horizonte, 28 de junho de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:032914C8

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº. 14/2024 - FMC, DE 27 DE JUNHO DE 2024

"**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A BOLSA AUXÍLIO A MEMBROS DA BANDA MUSICAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:
A Lei nº 860/2022, de 18 de abril de 2022, referente ao auxílio aos membros da Banda Municipal do Município de Alto Horizonte;

O Programa oferecer Bolsa de Auxílio mensal aos membros da Banda Municipal do Município de Alto Horizonte no valor de 35% do valor do salário mínimo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado (a) a concessão da **AUXÍLIO A MEMBROS DA BANDA MUSICAL** no valor de R$ 494,20 aos seguintes estudantes:

SAMUEL DOS SANTOS OLIVEIRA CPF nº **712.394.501-84**
SALATIEL GARCIA MARQUES CPF nº **709.186.391-74**
RICARDO ALVES DIAS CPF nº **096.852.841-48**
RAISSA DUARTE QUEIROZ CPF nº **090.810.281-03**
RAFAEL LOUSA DE MENESES CPF nº **104.145.001-05**
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DIAS CPF nº **091.629.951-11**
NIELLY DUARTE QUEIROZ CPF nº**090.810.571-11**
NATALHIA ALMEIDA SOARES SILVA CPF nº **073.436.571-35**
KETTELY LUIZA FELIZ DA SILVA CPF nº **096.416.941-03**
KAWANY GHABRYELLY PEREIRA LIMA CPF nº **083.817.461-24**
JULIA LOPES MACHADO CPF nº **442.153.108-14**
JOABE MARTINS MOREIRA CPF nº **105.986.811-32**
JESSICA EVANGELISTA DOS SANTOS CPF nº **093.277.141-64**
ISADORA GONÇALVES COSTA CPF nº **038.510.751-02**
HEITOR RODRIGUES DE MENEZES CPF nº **079.651.561-13**
GUILHERME ALVES DUART CPF nº **080.883.281-60**
ESTER GARCIA MARQUES CPF nº **709.186.311-90**
ERYCK JHONATA ELIAS CAETANO CPF nº **095.378.811-30**
ELLEN VITORIA GOMES SILVA CPF nº **049.698.001-70**
DEISY LARYSSA TORRES MARTINS CPF nº **075.664.181-06**
BHRUNA JORDHANA DE SOUZA LIMA TELES CPF nº**705.350.921-48**
AUGUSTO MOREIRA SOUZA, CPF nº **086.504.871-14**
ARTHUR DE SOUZA SANTOS CPF nº **704.974.101-92**
ARIELLLY SILVA MELLO, CPF nº **012.040.441-98**
ANA BEATRIZ DE SOUZA CASTRO CPF nº **065.799.481-24**
THYAGO HENRYQUE PEREIRA COSTA CPF nº **091.236.401-70**
DAVI GOMES SILVA CPF nº **053.885.311-55**
RIQUELME BESSA FERNANDES CPF nº **054.973.491-02**
DÉBORA GONÇALVES DA COSTA CPF nº **084.386.301-38**
MARIA EDUARDA EUSTAQUIO DE SOUZA CPF nº **077.122.791-44**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Alto Horizonte – Goiás, em de 27 de junho de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Turismo
Prefeito Municipal de Alto Horizonte

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:53D74416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 996/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

REVOGA A LEI N. º 962/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988,

FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada, na íntegra, a Lei n. º 962, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de junho de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:B18355A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 997, DE 28 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE ALTO HORIZONTE – ASCAH – PARA FINS DE CUSTEIO DE SUA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO AMADOR DO NORTE GOIANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara de Alto Horizonte APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar subvenção financeira para a Associação Esporte Clube Alto Horizonte de Futebol – ASCAH, no valor de R$. 157.273,72 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), destinados ao custeio de despesas com material esportivo, alimentação de atletas e comissão técnica, medicamentos, transporte, inscrição e arbitragem a fim de viabilizar a participação da associação no Campeonato Amador Norte Goiano/2024.

Parágrafo único. A subvenção prevista no caput deverá ser aplicada exclusivamente no custeio da participação no Campeonato Amador de Futebol do Norte Goiano do ano de 2024.

Art. 2º. Fica a Associação Esporte Clube Alto Horizonte de Futebol – ASCAH obrigada a prestar contas ao Fundo Municipal do Esporte e a Controladoria Geral do Município, na forma do cronograma de desembolso, durante toda a execução e também ao final do Campeonato Amador do Norte Goiano/2024, devendo comprovar o emprego do recurso recebido na finalidade prevista nesta lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios de execução das despesas, devidamente acompanhada das respectivas notas fiscais.

§ 1º. A não prestação de contas ou sua prestação irregular importará na obrigação de devolução imediata de valores, sob pena de inscrição em dívida ativa; na imediata extinção do vínculo entre o poder público e a associação e apuração de eventuais irregularidades na execução da parceria.

§ 2º. O agente público responsável pela fiscalização da execução ou análise da prestação de contas do emprego dos recursos previstos nesta lei, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade deverá imediatamente comunicar à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, sob pena de responder solidariamente pelo ilícito e devolução de valores.

Art. 3º. A subvenção de valores autorizada por esta lei deverá ser feita por solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dirigida à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária, que designará o instrumento adequado à formalização da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. A celebração da parceria para repasse dos recursos previstos nesta lei se dará por procedimento direto, mediante inexigibilidade de chamamento público, por se enquadrar na hipótese do Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. A autorização para subvenção financeira autorizada nesta lei é personalíssima à Associação Esporte Clube Alto Horizonte de Futebol – ASCAH, associação sem fins lucrativos, devendo cessar imediatamente em caso de alteração da finalidade social ou do propósito não lucrativo da associação.

Parágrafo Único. Em razão da finalidade social e ausência de intuito lucrativo fica vedada a cobrança de ingressos para os torcedores e expectadores em todos os jogos realizados no Estádio Municipal Manoel Soares França.

Art. 5º. Em todos os eventos e divulgações dos eventos custeados com a subvenção autorizada nesta lei, deverá constar no material publicitário e outras formas de mídia o apoio da "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Alto Horizonte e Câmara Municipal de Alto Horizonte".

Parágrafo Único. A publicidade prevista nesta lei deverá ter caráter institucional, vedada qualquer meio de promoção pessoal.

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias de rubrica orçamentária suficiente para a implementação da subvenção prevista nesta lei, inclusive por meio de créditos suplementares ou especiais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:8D787C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 998/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTERA ART. 4° DA LEI 355 DE 10 DE JANEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do parágrafo único do art. 4º da Lei 355 de 10 de janeiro de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 4°***

(...)

***Parágrafo único** – É admitida a prorrogação dos contratos:*

I** – nos casos dos incisos I, II, VI e **VIII** do art. 2°, desde que o prazo não exceda a **quatro anos.

Art. 2º - As demais disposições da Lei 355 de 10 de janeiro de 2008 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:AF3E71A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 999/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO "MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS", A SER REALIZADO PELO NUPEMEC – NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS ATRAVÉS DO PROGRAMA CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO, NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a participar do "Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais", podendo celebrar acordos de créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante pagamento à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, perante o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, órgão do Tribunal de Justiça do Estado.

§ 1º As conciliações serão denominadas de processual quando o débito for objeto de processo de execução fiscal, e de pré-processual quando o débito não for objeto de processo de execução fiscal e configurar crédito tributário ou não tributário vencido, inscrito ou não em dívida ativa.

§ 2º Em relação aos créditos não tributários, objetos dos acordos mencionados no *caput* deste artigo, não se incluem os créditos decorrentes de decisões judiciais que determinaram a recomposição e indenização do erário.

§ 3º Havendo créditos vencidos ainda não inscritos em dívida ativa do município, estes deverão ser inscritos no ato da constatação, mesmo quando se referir ao ano exercício corrente.

Art. 2º O "Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais" será realizado durante 180 (cento e oitenta) dias, em data a ser fixada por meio Decreto, podendo ocorrer prorrogação ou alteração do período caso o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC entenda necessário ou altere o período do programa de conciliação.

Parágrafo único. O atendimento ao contribuinte, durante o "Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais", poderá ser virtual ou por ordem de chegada, com emissão de senhas de atendimento limitadas à capacidade para realização de acordos durante o horário de expediente da Prefeitura, na forma a ser fixada por Decreto.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO, DOS DESCONTOS DE MULTA E JUROS

Art. 3º O Município de Alto Horizonte poderá celebrar acordo durante o "Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais", para recebimento à vista ou em parcelas de créditos fiscais, nos termos estabelecidos no art. 1º desta Lei, com descontos na seguinte conformidade:

I - em parcela única, com 98% (noventa e oito por cento) de desconto nas multas cominatórias e juros;

II - em 02 (duas) parcelas, com 95% (noventa e cinco porcento) de desconto nas multas cominatórias e juros.

III - em 03 (três) parcelas, com 90% (noventa por cento) de desconto nas multas cominatórias e juros.

IV - em 05 (cinco) parcelas com 85% (oitenta e cinco porcento) de desconto nas multas cominatórias e juros.

V - em 09 (nove) parcelas, com 80% (oitenta por cento) de desconto nas multas cominatórias e juros.

VI - em 15 (quinze) parcelas com 70% (setenta por cento) de desconto nas multas cominatórias e juros.

VII - em 20 (vinte) parcelas com 60% (sessenta por cento) de desconto nas multas cominatórias e juros.

VIII - em 30 (trinta) parcelas com 50% (cinquenta por cento) de desconto nas multas cominatórias e juros.

IX - em 40 (quarenta) parcelas com 40% (quarenta por cento) de descontos nas multas cominatórias e juros.

X - em 50 (cinquenta) parcelas com 30% (trinta por cento) de descontos nas multas cominatórias e juros.

XI – em 60 (sessenta) parcelas com 20% (vinte por cento) de descontos nas multas cominatórias e juros.

XII – acima de 61 (sessenta e uma) parcelas e no máximo de120 (cento e vinte) parcelas sem descontos nas multas cominatórias e juros.

Art. 4º O parcelamento do débito efetivado nos moldes do art.3º desta Lei, implicará em formal reconhecimento e confissão de dívida, bem como renúncia ou desistência de qualquer meio de defesa ou impugnações administrativas ou judiciais, recursos, em juízo ou não, bem como aqueles pendentes de julgamento.

Art. 5º A exclusão no sistema da Administração Pública da multa punitiva e/ou acessória somente ocorrerá após a baixa por pagamento das parcelas acordadas.

CAPÍTULO III
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Art. 6º A faculdade de conciliação de que trata esta Lei realizar-se-á em audiência e constará em ata os termos e condições da avença entre a Fazenda Pública Municipal e o devedor.

§ 1º As audiências de conciliação serão presididas por representantes do Poder Judiciário do Estado de Goiás e/ou do NUPEMEC, ocasião em que eventuais acordos poderão ser celebrados durante estas, instruída com todos os documentos necessários à finalidade colimada.

§ 2º Na Ata de Audiência constará o valor total do débito original consolidado, o valor total do débito acordado e o valor de cada parcela, destacando a composição dos débitos conforme previsto no art. 3º desta Lei, atualizado até a data da assinatura da Ata de Audiência, pelo número de parcelas previstas.

§ 3º Constará ainda na Ata de Audiência a menção de que o descumprimento do acordo ensejará a execução ou o protesto do valor do débito consolidado, abatidos eventuais valores pagos, na forma dos art. 11 e 12 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO DÉBITO E DAS PARCELAS

Art. 7º Para efeitos desta Lei, considera-se débito consolidado a soma do valor principal, da multa, dos juros e da correção monetária, nos termos da legislação própria, e débito atualizado o valor apurado após as reduções previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 8º Para efeitos desta Lei, o valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) pessoa física e R$ 100,00(cem reais) pessoa jurídica.

§ 1º A data de vencimento da primeira parcela será em até 02(dois) dias uteis após a assinatura da Ata de Audiência.

§ 2º A data de vencimento das demais parcelas será de 30 (trinta) dias entre elas, a contar da data da Ata de Audiência.

Art. 9º As parcelas não pagas nos prazos estipulados na Ata de Audiência sofrerão os acréscimos previstos na legislação municipal vigente.

CAPÍTULO V
DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO

Art. 10 Acarretará o descumprimento do acordo constante em Ata de Audiência, a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

I - falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas;

II - atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela;

III - descumprimento de quaisquer obrigações acessórias relativas ao acordo;

Art. 11 O descumprimento dos termos e condições estabelecidos em Ata de Audiência importará na exigência integral do débito original consolidado, reincorporados todos os acréscimos devidos em face da legislação, o que implicará na execução ou protesto do saldo devedor e das atualizações de multa e dos juros moratórios, constituindo a Ata de Audiência título executivo judicial.

Art. 12 Descumpridos os termos e as condições estabelecidos na Ata de Audiência, a execução considerará os valores já pagos pelo contribuinte devedor na ordem dos exercícios mais antigos para os mais recentes, para satisfação dos débitos originais consolidados.

Art. 13 Sendo o débito fiscal objeto de conciliação pré-processual ou processual, a exigibilidade estará suspensa até sua efetiva liquidação, ficando assegurado ao devedor o direito à obtenção de certidão positiva de débito, com efeito de negativa.

§ 1º A existência de acordo será indicada na Certidão de Tributos como crédito com exigibilidade suspensa e, nesse caso, a certidão positiva de débito, com efeito de negativa, terá validade de até a data de vencimento da parcela seguinte.

§ 2º Na hipótese de parcela vencida e não paga, na Certidão de Tributos constará débito e será emitida como positiva.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os benefícios desta Lei estendem-se aos devedores cujo Termo de Acordo e Parcelamento fora cancelado por inadimplência.

Art. 15 Os benefícios desta Lei não implicarão na restituição de importância já recolhida a qualquer título, nem de valores já levantados judicialmente, havendo apenas dedução do montante total do débito, com adesão aos benefícios desta Lei, no que couber.

Art. 16 O Poder Executivo poderá expedir Decreto para regulamentação desta Lei.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:A6CD934A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 1000/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O INCISO II DO ART 1º DA LEI MUNICIPAL N. º 860 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º da Lei nº 860 de 18 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - Que o beneficiário, com idade entre 09 a 21 anos, comprove, mensalmente, ter frequência regular junto a escola de música do município de Alto Horizonte, Goiás;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:B455F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 1001/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em conformidade ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, § 2º do art. 110 da Constituição do Estado de Goiás, art. 115 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

IV - as disposições relativas às transferências;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, aos empregados e aos seus dependentes;

VII - as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação;

VIII - a indicação dos limites estabelecidos na Lei Complementar federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, e na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021;

IX - as disposições relativas à fiscalização pelo Poder Legislativo e às obras e aos serviços com indícios de irregularidades graves;

X - as disposições relativas à transparência pública; e

XI - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2022-2025, previsto na Lei nº 830/2021, de 7 de dezembro de 2021, será o norteador da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2025.

Art. 4º As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além da previsão de reajustes e reestruturações de cargos e carreiras, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, deverão:

I. respeitar as disposições constitucionais e legais;

II. observar os seguintes objetivos estratégicos relacionados no PPA 2022– 2025:

a) Promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde das famílias e indivíduos nos níveis atenção básica, média e alta complexidade;

b) Aprimorar e consolidar a gestão da Política de Assistência Social;

c) Expansão e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos de educação, cultura, esporte e lazer com responsabilidade ambiental e acessibilidade;

d) Ações de prevenção à violência, ao enfrentamento à criminalidade, ao combate ao tráfico e ao uso de entorpecentes e na promoção da cultura da paz;

e) Ambiente de negócios atrativo, qualificado e seguro que conquiste a confiança de investidores empreendedores com estímulos à diversificação e agregação de valor aos produtos e serviços prestados município;

f) Integração da gestão visando a eficiência e eficácia da gestão dos recursos financeiros orçamentários, humanos e tecnológicos; e

g) Governança com foco na otimização dos processos críticos à estratégia de entregas à sociedade.

III. atender às despesas obrigatórias dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Parágrafo único. Além das despesas determinadas por lei específica, classificam-se como obrigatórias as despesas efetuadas com:

I. pessoal e encargos sociais;

II. vinculações constitucionais;

III. dívida pública municipal;

IV. precatórios judiciais e requisições de pequeno valor;

V. sentenças judiciais transitadas em julgado;

VI. obrigações tributárias; e

VII. transferências constitucionais.

Art. 5º Na análise e na liberação de recursos orçamentários e financeiros do Poder Executivo deverão ser priorizados os compromissos já assumidos, principalmente os relacionados às despesas com pessoal, à dívida pública e às despesas essenciais à manutenção e ao funcionamento das unidades administrativas, bem como os projetos e as atividades dos programas prioritários e os relativos às vinculações constitucionais.

§ 1º A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 2º Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Disposições Gerais

Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2025, entende-se por:

I. órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II. unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;

III. concedente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social destinados à execução de ações orçamentárias;

IV. convenente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, e a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;

V. produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

VI. unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

VII. meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

VIII. ação: conjunto de atividades, projetos e/ou operações especiais mensurados em termos financeiros e, sempre que possível, por unidade de medidas físicas que retratam a oferta de bem e/ou serviços, ou seja, são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IX. atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto (bens ou serviços) necessário à manutenção da ação de governo

X. projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

XI. operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo

no âmbito da administração municipal, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias e suficientes ao cumprimento de seus objetivos sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais especificando, sempre que possível, valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização de cada ação.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a unidade orçamentária, o programa, a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão.

§ 3º As categorias de programação, de que trata esta lei, serão identificadas por programas, projetos, atividades e operações especiais e grupos de naturezas de despesa com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 7º O Orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Executivo, Poder Legislativo, dos seus órgãos, Fundos, Fundações e empresa pública.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 8º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Seção II
Da Estrutura do Orçamento

Art. 9º A LOA de 2025 conterá as estimativas de receitas e fixação de despesas do Executivo e do Legislativo, seus órgãos, fundos e entidades de Administração Indireta.

Art. 10 O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal de Alto Horizonte conterá:

I. Texto da Lei;

II. Relação de alterações necessárias no PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024;

III. Demonstrativos Consolidados da Receita, conforme legislação vigente;

IV. Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

V. demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);

VI. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);

VII. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);

VIII. programa de trabalho do governo – despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64);

IX. Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI);

X. Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64);

XI. Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64

Art. 11 Na LOA de 2025, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza, modalidade de aplicação e fonte de recursos e conterá a indicação da ação do PPA à qual se refere.

§ 1º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação são aqueles disponibilizados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás -TCM/GO.

§ 2º Por se constituir em informação gerencial, conforme o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à criação e à alteração da Modalidade de Aplicação nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, devidamente registrados no TCMGO, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º A LOA de 2025 deverá conter previsão orçamentária para o pagamento das despesas com servidores inativos (aposentados) e pensionistas, de maneira individualizada em cada Poder, inclusive para cobertura do *déficit* financeiro do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), extinto pela Lei 211, de 1 de novembro de 1999.

Art. 12 A Reserva de Contingência na LOA de 2025, observado o inc. III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, será de, no mínimo, 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor previsto para a Receita Corrente Líquida, cuja dotação orçamentária específica referente ao atendimento das programações decorrentes de emendas individuais do Legislativo Municipal, constará no Programa Reserva de Contingência.

Seção III
Do Legislativo Municipal

Art. 13 As despesas do Legislativo Municipal deverão ser discriminadas na forma do disposto no *caput* do art. 11 desta Lei, respeitado o percentual de até 7% (sete por cento) de recursos aludidos no Art. 29-A, inc. IV da Constituição Federal de 1988.

Art. 14 Para a consolidação da LOA, o Legislativo Municipal deve encaminhar sua proposta orçamentária, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária-SEPLAG, até o dia 31 de julho de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único. O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

Seção IV
Dos Investimentos

Art. 15 Para a definição da programação dos investimentos na LOA, serão observados os seguintes requisitos:

I. os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos;

II. os projetos financiados com Operações de Crédito, bem como suas contrapartidas, terão precedência sobre novos projetos;

Art. 16 Nos termos do Art. 167, §1º da Constituição Federal de 1988, a LOA de 2025, somente consignará dotação para investimentos com

duração superior a um exercício financeiro se devidamente previsto no PPA ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção V
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 17 Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto na Constituição Federal de 1988, Art. 165, § 8º, e nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, autorizado a abrir, na LOA de 2025, créditos suplementares de no máximo 60% sessenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 18 Independentemente do limite estabelecido no Art. 17 desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício de 2025, créditos suplementares destinados a:

I. atender a reajustes e demais despesas de pessoal e encargos sociais, incluindo o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) de acordo com a legislação vigente;

II. utilizar a Reserva de Contingência como fonte de recursos;

III. atender a despesas relativas a receitas provenientes de operações de crédito, convênios e outras receitas vinculadas, bem como a seus rendimentos financeiros que excedam a previsão orçamentária correspondente;

IV. realocar dotações que correspondam a um mesmo programa, a um mesmo grupo de despesa e a uma mesma modalidade de aplicação;

V. atender a despesas com serviços da dívida, sentenças judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor; e

VI. atender a despesas e ajustes decorrentes do remanejamento de emendas parlamentares individuais.

Art. 19 Os créditos adicionais aprovados pelo Legislativo Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 20 As fontes de recursos e seus respectivos vínculos orçamentários serão indicativas, podendo ser alteradas consoantes às necessidades da execução orçamentária.

Seção VI
Da Limitação de Empenho

Art. 21 A limitação de empenho e a movimentação financeira, aludidas no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, dar-se-ão mediante contingenciamento orçamentário.

Parágrafo Único. Os critérios de contingenciamento orçamentário serão definidos mediante decreto de execução orçamentária.

Art. 22 A base contingenciável corresponde ao total da despesa orçamentária primária, excluídas:

I. as vinculações legais, nos termos do art. 9º, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II. as despesas com o pagamento do serviço da dívida, precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III. as despesas primárias financiadas com as Fontes de Recursos de Auxílios e Convênios, Operações de Crédito e Transferências Fundo a Fundo para o Sistema Único de Saúde; e

IV. as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Seção VI
Da Geração de Despesas

Art. 23 As despesas obrigatórias de caráter continuado, quando planejadas durante o exercício econômico-financeiro de 2025, serão acompanhadas dos documentos aludidos no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 24 A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador da despesa quanto à adequação com a LOA e à compatibilidade com o PPA, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 25 Para o disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Seção VII
Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 26 O Executivo Municipal, por meio de decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2025, disporá sobre a execução orçamentária e o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo I desta Lei.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo, bem como os que o modificarem, conterão:

I. as metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores;

II. o cronograma mensal de desembolso relativo às despesas do exercício, aberto por Natureza de Despesa e Fonte de Recursos; e

III. as metas bimestrais para o resultado primário, demonstrando a programação das receitas e a execução das despesas primárias, evidenciando a necessidade de contingenciamento, se for o caso.

§ 2º Será publicado, bimestralmente, no Diário Municipal de Goiás, da Associação Goiana de Municípios-AGM, relatório do acompanhamento do disposto nos incs. I, II e III do § 1º deste artigo, aberto por grupo de despesa e fonte de recurso no caso dos incisos II e III.

Seção VIII
Das Emendas Individuais Impositivas

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 27 O regime de aprovação e execução das programações incluídas por emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, de que tratam o art. 166, §§ 9º a 18 da Constituição Federal de 1988 e o art. 115-A da LOMAH, atenderá ao disposto nesta Seção.

Art. 28 Para fins do atendimento do disposto nesta Seção, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 conterá, no Programa Reservas, a Reserva Parlamentar referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais.

§ 1º O valor da dotação orçamentária referida no caput deste artigo será referente a 1,2% (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior;

§ 2º Os recursos a que se refere o § 1º deste artigo serão distribuídos no orçamento de acordo com as emendas individuais aprovadas, sendo que, no mínimo, a metade desse valor será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º Cabe à Câmara Municipal elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das informações referidas no § 1º deste artigo, a serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária Anual;

§ 4º Os Anexos conterão a identificação do vereador, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da emenda parlamentar e a dotação correspondente.

§ 5º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão da Administração Pública municipal com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa, não se aplicando os prazos estabelecidos pelo artigo 33 desta lei.

§ 6º O remanejamento de que trata o § 5º deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 7º Ao órgão ou à entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da emenda parlamentar caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

Art. 29 As emendas parlamentares, a que alude o artigo 115-A da Lei Orgânica do Município, poderão destinar recursos, inclusive:

I. aos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, por meio de execução direta;

II. para entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência e mediante a celebração de instrumento de parceria;

Art. 30 É obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa, das programações referidas no art. 27 desta Lei, observados os prazos estabelecidos no Art. 115-A, § 6º da LOMAH.

§ 1º O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o "caput" deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar.

§ 2º Os restos a pagar poderão ser considerados até 30% (trinta por cento) da receita corrente líquida proveniente das programações orçamentárias previstas, para fins de cumprimento da execução financeira.

§ 3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias decorrentes de emendas individuais dos vereadores, de que trata este artigo, serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela respectiva execução e comporão os relatórios de prestação de contas anual dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 31 O disposto no § 5º do artigo 115-A da Lei Orgânica do Município, não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 1º Para os fins deste artigo, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.

§ 2º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras identificadas em ato do Poder Executivo:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão executor;

II - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

III - falta de razoabilidade ou incompatibilidade do valor proposto com o custo da execução do objeto, considerando o projeto e/ou os valores de mercado;

IV - não apresentação ou apresentação fora dos prazos da documentação exigida pela legislação específica, conforme o instrumento jurídico necessário para execução;

V - emenda que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto no art. 33, al. c da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

VI - emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto no art. 33, na al. b da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

VII - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, e alterações posteriores;

VIII - não cumprimento dos prazos previstos no art. 32, desta lei;

IX - emendas de vereadores que demandem outros investimentos de capital para sua consecução;

X - não indicação do beneficiário pelo autor da emenda;

XI - os impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro;

XII - a desistência manifestada pelo beneficiário em receber os recursos oriundos da emenda parlamentar.

§ 3º Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão da Administração Pública Manual responsável pela execução;

III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir, pelo menos, uma unidade completa;

Art. 32 Em atendimento ao disposto no artigo 115-A da Lei Orgânica Municipal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o autor da emenda deverá indicar ao Poder Executivo o beneficiário e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como o objeto da emenda e respectivo valor;

II - até 5 (cinco dias) após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo deverá publicar a relação de emendas por autor, com a indicação dos dados a que se refere o inciso I deste artigo;

III - até 50 (cinquenta) dias após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;

IV - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento tenha sido justificado, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 2º do artigo 28 desta lei;

V - até 5 (cinco dias) após o término do prazo previsto no inciso IV deste artigo, o Poder Legislativo deverá publicar a relação das novas emendas por autor, com a indicação dos dados a que se refere o inciso I deste artigo.

VI - até 50 (cinquenta) dias após o término do prazo previsto no inciso V deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes das emendas remanejadas;

§1º Os prazos previstos nos incisos I a VI do "caput" deste artigo serão contados em dias corridos, excluído o primeiro dia e incluído o último, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte em caso de um dos marcos ocorrer em final de semana ou feriado.

§ 2º Após a divulgação da relação de emendas parlamentares a que aludem os incisos II e V do "caput" deste artigo, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário, o objeto da emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 3º O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término dos prazos a que aludem o inciso III e VI do "caput" deste artigo.

§ 4º Após o encerramento do prazo previsto no inciso VI do "caput" deste artigo, as programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica justificados e poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

Subseção I
Das Organizações da Sociedade Civil-OSC

Art. 33 As entidades privadas, eventualmente, indicadas como beneficiadas, para fins de operacionalização das emendas individuais referidas no art. 115-A da LOMAH, deverão apresentar Plano de Trabalho, sujeito à aprovação pelo Executivo Municipal, que deverá conter:

I. cronograma físico e financeiro;

II. plano de aplicação das despesas;

III. informações de conta corrente específica; e

IV. metas a serem atingidas de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, nos primeiros 30 (trinta) dias do exercício financeiro, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária-SEPLAG.

§ 2 º Eventuais correções técnicas do plano de trabalho poderão ser sanadas entre o órgão responsável e a entidade beneficiária da emenda até 10 (dez) dias antes do envio da notificação ao Legislativo Municipal, com as justificativas dos impedimentos técnicos identificados.

Art. 34 Para efeitos de repasse a entidades privadas sem fins lucrativos, deve ser respeitado o Plano de Trabalho apresentado.

Art. 35 Após o recebimento dos valores, as entidades deverão prestar contas em até 90 (noventa) dias, contados do final do exercício financeiro em que se deu a execução das emendas.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá, de acordo com a complexidade do objeto, prorrogar o prazo para prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇAO TRIBUTÁRIA E TARIFÁRIA

Art. 36 Projeto de Lei ou Decreto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária obedecerá ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 37 São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 42 desta Lei, os gastos governamentais indiretos, decorrentes da legislação tributária vigente, que visem a atender objetivos econômicos e sociais explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção à lei tributária de referência, e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 38 O Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal de Alto Horizonte projetos de lei versando sobre:

I. a criação e a atualização de preços públicos e taxas, de forma a aprimorar a prestação dos serviços e a garantir a cobertura dos custos realizados;

II. a manutenção ou a alteração de alíquotas diferenciadas das alíquotas gerais, bem como a concessão de benefícios tributários que importe renúncia de receitas, relativamente aos tributos de sua competência; e

III. a alteração das normas que definam exigências a serem cumpridas, pelos beneficiários, para a concessão ou manutenção de benefícios de natureza tributária.

Parágrafo único. Os efeitos das alterações na legislação tributária e das ações da administração tributária serão considerados na estimativa da receita.

Art. 39 A concessão de incentivos e benefícios fiscais no Município de Alto Horizonte observará o constante no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, e na Lei Complementar Municipal nº 11, de 23 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, bem como as seguintes condições:

I. os benefícios fiscais só poderão ser concedidos por tempo determinado e mediante lei específica de iniciativa do Executivo Municipal, regulamentada por decreto do Executivo Municipal;

II. obrigatoriedade de realização prévia de estudos de viabilidade econômica e financeira relativos à criação e à concessão de benefícios tributários, de acordo com as peculiaridades de cada atividade ou empreendimento; e

III. submissão à sistemática de acompanhamento, controle e avaliação do benefício fiscal, obedecendo à aferição de indicadores de caráter econômico, tecnológico e ambiental, além de responsabilização pelo cumprimento de metas estabelecidas nos projetos.

Art. 40 A concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, referente à alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observará o que preconiza a Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003 e alterações posteriores.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 41 Fica vedada a inclusão, na LOA e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que visem fundamentalmente ao atendimento gratuito e direto ao público nas seguintes áreas:

I. assistência social;

II. saúde;

III. educação; e

IV. cultura.

Parágrafo único. Somente serão concedidos recursos a título de subvenções às entidades cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, de acordo com art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e que atendam ao disposto na lei nº 13.019/14 e alterações posteriores.

Art. 42 As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observarão as condições e as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal e nº 13.204, de 2015, e ao disposto no Decreto nº 612, de 14 de julho de 2022 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.

Art. 43 As transferências de recursos por meio de termo de fomento ou de colaboração com entidades sem fins lucrativos, para a execução de ações e serviços públicos de saúde no Município de Alto Horizonte serão efetivadas de acordo com o disposto no Decreto nº 612, de 14 de julho de 2022.

Art. 44 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais recebem recursos.

Art. 45 Com vistas ao acesso às informações e à gestão transparente dos recursos públicos, as entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas por meio de auxílios, subvenções sociais, contratos de gestão, termos de colaboração, convênios ou outros instrumentos congêneres, subordinam-se, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 46 As unidades orçamentárias deverão, obrigatoriamente, alocar os valores correspondentes às contrapartidas, exigidos por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47 No exercício de 2025, a despesa total com pessoal deverá obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

§ 1º. Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o art. 39, § 4° da Constituição da República.

§ 2º. Será considerada nula de pleno direito a aprovação, a edição ou a sanção, por parte do Chefe do Poder Executivo, de norma legal contrária ao disposto no art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 48 Para os efeitos do disposto no Parágrafo único do art. 125 da LOMAH e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, exceto quando norma legal publicada em contrário, ficam o Legislativo Municipal e o Executivo Municipal autorizados a proceder:

I. à alteração dos Planos de Carreiras;

II. à modificação de estruturas funcionais;

III. à criação de novos cargos;

IV. a contratações emergenciais para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

V. à implementação de progressões funcionais atrasadas;

VI. à nomeação de servidores contemplando demandas dos órgãos municipais e dentro das possibilidades orçamentárias do Município;

VII. à reposição do poder aquisitivo dos valores componentes da remuneração dos servidores municipais.

Parágrafo único. Deverão ser demonstradas as projeções dos impactos atuariais e de atingimento das metas fiscais constantes do Anexo II desta Lei, das autorizações referentes aos incs. I, II, III e VI do *caput* deste artigo, consoante aos limites previstos nos arts.19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 49 Fica considerado objetivo da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando à:

I. valorização da imagem pública do servidor municipal, ressaltando a função social do seu trabalho e o incentivando permanentemente a contribuir na qualificação e melhoria do serviço público;

II. promoção do desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores por meio de qualificação;

III. melhoria das condições de trabalho do servidor, especialmente com relação à segurança no trabalho e à justa e adequada remuneração; e

IV. atenção à saúde do servidor.

Art. 50 O Executivo Municipal adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e alterações posteriores, ficando vedados, nesse caso:

I. a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inc. X do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II. a criação de cargo, emprego ou função;

III. a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; e

IV. o provimento de cargo público, a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CAPÍTULO VII
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 51 O Anexo de Metas Fiscais, de que trata o Anexo II desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, conterá:

I. Metas Anuais;

II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

III. Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos 3 (três) exercícios anteriores;

IV. Evolução do Patrimônio Líquido;

V. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RGPS;

VII. Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

VIII. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX. Metodologia do Cálculo dos Resultados Primário e Nominal Consolidado; e

X. Memória de Cálculo da Receita Consolidada.

Art. 52 O Anexo de Riscos Fiscais, de que trata o Anexo III desta Lei, conterá, nos termos do art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária 2025, até o dia 31 de dezembro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em Lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. A limitação prevista no *caput* deste artigo, não se aplica às despesas de que tratam o art. 166, § 3º, II, alíneas *a*, *b* e *c* da Constituição Federal de 1988.

Art. 54 A alocação dos recursos, na LOA e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com o art. 4º, inc. I, alínea *e*, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 55 Fica o Executivo Municipal, de acordo com o disposto nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações posteriores, autorizado a incluir na LOA os objetos de celebração de Parcerias Público-Privadas (PPPs).

Parágrafo único. Para efetivação da autorização prevista no *caput* deste artigo, a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias contratadas não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações posteriores.

Art. 56 O Relatório de Obras em andamento, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e alterações posteriores, será apresentado no Anexo IV desta Lei.

Art. 57 É vedada a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, nos termos do inciso XIV, Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:D0ADD318

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir das 09h00min do dia 01/07/2024 até as 09h00min do dia 04/07/2024. Início dos Lances: 09h15min do dia 04/07/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Maiores informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; Segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto

Paraíso de Goiás-GO, 28 de Junho de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4A962A97

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria de Educação de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 01 de julho de 2024 as 09h00min até as 09h00min do dia 04 de julho de 2024**, estará buscando propostas adicionais de empresas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 01 de julho de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:10DE6E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA PUBLICAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO, torna público a segunda publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, no qual se realizará no dia 23 de julho de 2024, às 10h:00min; cujo objeto é a Alienação de bens imóveis. A licitação será do Tipo Maior Lance. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei Municipal nº 1.073 / 2022 e Lei Federal 14133 N°14.133/2021. Alto Paraiso de Goiás - Go, 01 de julho de 2024.

LIS KRELING -
Presidente da CPL

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:6008B886

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO 017/2024 "TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE FAZ, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGIÃO DENTISTA COM O PROFISSIONAL ERSON GONÇALVES MOREIRA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC...".

CREDENCIAMENTO CIRURGIÃO DENTISTA.

CONTRATO 017/2024

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Cirurgião Dentista com o profissional ERSON GONÇALVES MOREIRA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr. NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, o profissional cirurgião dentista, ERSON GONÇALVES MOREIRA, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua São Jorge Guerreiro, S/N, Setor Central, portador da carteira de identidade nº 1205432 2ºvia, DGPC–GO, inscrita no C.P.F. nº 236.329.761-04, CRO-GO n° GO-CD-12298 doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a Prestação de serviços de **Cirurgião dentista** em Alvorada do Norte, atuação na Estratégia Saúde da Família (ESF), pelo **CREDENCIADO, ERSON GONÇALVES MOREIRA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento **odontológico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 4.375,20** (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **07 meses, a contar de 31 de maio de 2024, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **30.626,40** (Trinta mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **31** (Trigésimo primeiro) dia do mês de **maio** do ano de **2024.**

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

ERSON GONÇALVES MOREIRA
CRO-GO Nº GO-CD-12298
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D677FB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, e após a Fase de Habilitação, Recursos, Julgamento das Propostas exarado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico Definitivo da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);
02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** da **Concorrência Presencial** nº **003**/20**24**, em **28/06**/20**24**, nestes termos:
Processo Administrativo nº **650**/20**24.**
Processo (Protocolo) Eletrônico nº **502/2024**.
Licitação / Edital nº **003**/20**24.**
Critério de Julgamento: **Menor Preço**, Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global,** na forma **PRESENCIAL.**
Sem INVERSÃO DE FASES: **Conforme Rito Normal definido no Art. 17, Lei 14.133/2021.**
Sendo as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento e Habilitação.
Modalidade: **Concorrência Presencial**.
Sem exigência de Caução de Participação.
Data Adjudicação e Homologação: **28/06**/20**24**.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TIPO TSD, NO **BAIRRO ALVORADINHA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL / ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA (CNPJ/MF: 33.482.642/0001-23)	Lote 1 / "global"	**532.435,13**

O valor total da presente licitação é de **R$ 532.435,13** (Quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

Alvorada do Norte/GO, **28** de **junho** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:54F450BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

Nº Processo Administrativo: **650**/20**24**.
Concorrência Presencial Nº **003**/20**24**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **Amaras Projeto Construção e Reformas Ltda**.
CNPJ da Contratada: **33.482.642/0001-23**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para EXECUÇÃO DE OBRAS DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TIPO TSD, NO BAIRRO ALVORADINHA** DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.
Valor Total: **R$ 532.435,13**.
Assinatura: **28/06**/20**24**.
Vigência: da assinatura da **Ordem de Serviços** até **31/12/2024**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
124	*10.07.15.451.0502.1.029*	*4.4.90.51*	*123*	*FEDERAL*

Alvorada do Norte – GO, **28** de **junho** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:34837C09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 191

PORTARIA Nº 191/24 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 28 de junho de 2024, a Cidade de Goiânia - GO, buscar paciente operada.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e

trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9895B865

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº02/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 002/2024, Processo n° 18248/2024, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando a Aquisição de medicamentos de uso hospitalar, farmácia básica, doação e insumo hospitalares, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Rio Doce conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **REALIZAÇÃO:** 12 de julho de 2024 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 28 de junho de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:65C6982A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **BOSCO SOUSA CARVALHO**
CNPJ: 10.504.137/0001-37
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOSODONTOLOGICOS PARA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO, UTILIZADOS NOS ESF'S.
Valor Global: 40.180,00
Vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FBB30C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346//2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **JUCLEI ORMENEZE DA CRUZ**
Objeto: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC.
Valor Global: R$ 5.450,00
Vigência: 27/05/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C3D7FE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **CLEIA ARAUJO LEITE**
Objeto: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC.
Valor Global: R$ 8.000,00
Vigência: 27/05/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7B228046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344//2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **ROBES CLESIO SOUSA AMBROSIO**
CNPJ: 55.082.154/0001-61
Objeto: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC.
Valor Global: R$ 7.550,00
Vigência: 27/05/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8B220535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **JOANA SILVA SOUSA**
CNPJ: 55.073.095/0001-65
Objeto: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES

SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC.
Valor Global: R$ 4.000,00
Vigência: 27/05/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:393A2EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342//2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **ANA RUTE DINIZ DE AGUIRRE**
CNPJ: 31.800.534/0001-26
Objeto: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC.
Valor Global: R$ 30.000,00
Vigência: 27/05/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CAD047FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **CLAUDEMIR SEVERO DA LUZ**
CNPJ: 54.903.682/0001-71
Objeto: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC.
Valor Global: R$ 19.048,51
Vigência: 27/05/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D74F6C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340//2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **ORIVANIA CORREIA DO PRADO FERREIRA**
CNPJ: 53.869.808/0001-76
Objeto: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC.
Valor Global: R$ 9.450,00
Vigência: 27/05/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3C3613AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339//2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **CANDIDO QUEIROZ NETO**
CNPJ: 53.244.080/0001-97
Objeto: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC.
Valor Global: R$ 14.000,00
Vigência: 27/05/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4F14F3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **ANDERSON ALERRANDRO ROCHA SOBRINHO**
CNPJ: 54.810.297/0001-80
Objeto: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC.
Valor Global: R$ 10.800,00
Vigência: 27/05/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5D7B4092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337//2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **DANIEL GUILHERME MACHADO PINTO**
Objeto: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC.
Valor Global: R$ 5.450,00
Vigência: 27/05/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5E30803F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **HULDA SOARES DOS SANTOS MARACAIPES**
CNPJ: 54.945.044/0001-13
Objeto: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC.
Valor Global: R$ 20.000,00
Vigência: 27/05/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:830FE0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335//2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **CICERO FREIRES DE SOUSA**
Objeto: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC.
Valor Global: R$ 5.500,00
Vigência: 27/05/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B22AEDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334//2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **REINALDO CELESTINO DA SILVA**
CNPJ: 40.885.686/0001-60
Objeto: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC.
Valor Global: R$ 7.100,00
Vigência: 27/05/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C44728D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**.** Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação – Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo - Aragarças Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br
Onde Lê-se: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001-2024., Leia-se: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003-2024
Aragarças, 28 de junho de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:768AB507

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 002/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 002/2024

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 002/2024. Data Abertura: 15 de julho de 2024 às 08h00min. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BURACÃO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação – Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo - Aragarças Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br

Onde Lê-se: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002-2024., Leia-se: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004-2024

Aragarças, 28 de junho de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:163229E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 264/2024
DL 108.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 108.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização da Reforma da Fachada e Adaptação das Calçadas do Cras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: 51.012.892 ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 51.012.892/0001-81, endereço eletrônico: antoniopedroalmeida63@gmail.com , estabelecida na Rua R4A, QD.07 A LT.08, SN, setor cachoeirinha, Aragoiânia/GO, CEP: 75.360-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 03 (três) meses

VALOR TOTAL: R$ 21.057,12 (vinte e um mil, cinquenta e sete reais e doze centavos).

Aragoiânia – GO, 25 de junho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8CDAC055

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 259/2024
DL 163.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 163.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de serralheria, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragoiânia.

CONTRATADA: 53.852.320 CLARICE ANGELICA BATISTA DE SOUSA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°53.852.320/0001-36, endereço eletrônico:clariceangelica5@gmail.com, estabelecida na Rua 03, QD.04 LT.16, nº 247, setor das laranjeiras, Aragoiânia/GO, CEP: 75.360-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 03 (três) meses

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Aragoiânia – GO, 24 de junho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D618FFCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 267/2024
DL 157.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 157.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para JANAINA SOARES ASSUNÇÃO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADA: RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.781.677/0001-63, estabelecido na Avenida dos Alpes, nº 2.180, Qd. 75. Lt. 02, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.325-010, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF: 700.924.381-64, residente e domiciliado na Alamedo dos Jacarandás, SN, Qd. 14, Lt. 20/21, Jardins Florença, Goiânia – GO, CEP: 74.351-017, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Aragoiânia – GO, 24 de junho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:79C69CDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 262/2024
DL 158.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 158.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para DANIEL PEREIRA DE PAULA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia

CONTRATADA: RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.781.677/0001-63, estabelecido na Avenida dos Alpes, nº 2.180, Qd. 75. Lt. 02, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.325-010, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF: 700.924.381-64, residente e domiciliado na Alamedo dos Jacarandás, SN, Qd. 14, Lt. 20/21, Jardins Florença, Goiânia – GO, CEP: 74.351-017, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 24 de junho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:76776686

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 263/2024
DL 159.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 158.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para JOSE PEREIRA DE SOUZA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADA: RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.781.677/0001-63, estabelecido na Avenida dos Alpes, nº 2.180, Qd. 75. Lt. 02, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.325-010, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF: 700.924.381-64, residente e domiciliado na Alamedo dos Jacarandás, SN, Qd. 14, Lt. 20/21, Jardins Florença, Goiânia – GO, CEP: 74.351-017, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 229,07 (duzentos e vinte e nove reais e sete centavos).

Aragoiânia – GO, 24 de junho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:647A859F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 261/2024
DL 160.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 160.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para SHOFIA SANTOS MAIA DE OLIVEIRA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia

CONTRATADA: RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.781.677/0001-63, estabelecido na Avenida dos Alpes, nº 2.180, Qd. 75. Lt. 02, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.325-010, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF: 700.924.381-64, residente e domiciliado na Alamedo dos Jacarandás, SN, Qd. 14, Lt. 20/21, Jardins Florença, Goiânia – GO, CEP: 74.351-017, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Aragoiânia – GO, 24 de junho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:DE46129C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 260/2024
DL 162.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 162.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Porta de Blindex, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADA: 33.068.116 GERSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 33.068.116/0001-11, residente e domiciliada na Avenida PIO XII, Qd. 7 A, Lt. 13, SN, Setor das Campinas, CEP:75.360-000, Aragoiânia- GO, neste ato representado pelo Sr. GERSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 696.284.671-15, RG nº 11885440 SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida PIO XII, Qd. 7 A, Lt. 13, SN, Setor das Campinas, CEP:75.360-000, Aragoiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 24 de junho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:16FC1FF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 265/2024
DL 167.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 167.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Toners, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADA: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 15.643.028/0001-14, endereço eletrônico: marcelo.mb@live.com , residente e domiciliada na Avenida Alameda Vista Alegre, Qd. 80, Lt. 01, SN, Bairro - São Francisco, CEP:74.455-290, Goiânia- GO, neste ato simplesmente designado de CONTRATADA.

PERIODO: 01 (um) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.068,00 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Aragoiânia – GO, 28 de junho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7F32E2AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 184/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.320/0001-25, situada na Rua B 13,

s/n, Quadra 19, Lote 13, Galpão 03, Estância Anhangá, Caldas Novas - GO, CEP: 75.680-001, aqui representado por procuração pelo Sr. LUCAS SANCHES MAIOCHI, RG. Nº 5068620 SSP-GO, e do CPF/MF nº 041.779.211-57.
Objeto: Aquisição de recargas de extintores, placas de sinalização, extintores novos e demais acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.
.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

Prazo de vigência: 28/06/2024 a 31/08/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 05 15 452 2004 2.023 3.3.90.39.00 - FICHA 0123 FONTE (100)

Data da assinatura: 28/06/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 28 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D020652A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: 52.516.585 ANA PAULA HELRIGHEL CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.516.585/0001-09, situada na Rodovia GO 060, KM 280, SN, Zona Rural, Arenópolis-Go, neste ato representada por sua representante legal a Sra. ANA PAULA HELRIGHEL CARDOSO, brasileira, CPF 024.647.461-00, RG 19578130 SSP-MT.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza do lixão e escavação de vala no aterro, atendendo a necessidades do Município de Arenópolis-Go, conforme planilhas em anexo.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Prazo de vigência: 28/06/2024 a 31/07/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 05 15 452 2004 2.023 3.3.90.39.00 - FICHA 0262 FONTE (100)

Data da assinatura: 22/02/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 28 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:03C818B5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.113.502/0001-67, devidamente representada pela gestora do Fundo a Sra. MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS, brasileira, inscrito no CPF sob o nº CPF: 588.219.611-68, RG: 31614641775170.

Contratado: CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.320/0001-25, situada na Rua B 13, s/n, Quadra 19, Lote 13, Galpão 03, Estância Anhangá, Caldas Novas - GO, CEP: 75.680-001, aqui representado por procuração pelo Sr. LUCAS SANCHES MAIOCHI, RG. Nº 5068620 SSP-GO, e do CPF/MF nº 041.779.211-57.

Objeto: Aquisição de recargas de extintores, placas de sinalização, extintores novos e demais acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO.
.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II.

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 959,67 (novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de vigência: 28/06/2024 a 31/08/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:
28 01 12 365 2006 2.016 3.3.90.30.00 - FICHA 0511 FONTE (101)
28 01 12 365 2006 2.016 3.3.90.30.00 - FICHA 0500 FONTE (101)

Data da assinatura: 28/06/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 28 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2C4007BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-

60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.
Contratado: CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.320/0001-25, situada na Rua B 13, s/n, Quadra 19, Lote 13, Galpão 03, Estância Anhangá, Caldas Novas - GO, CEP: 75.680-001, aqui representado por procuração pelo Sr. LUCAS SANCHES MAIOCHI, RG. Nº 5068620 SSP-GO, e do CPF/MF nº 041.779.211-57.

Objeto: Aquisição de recargas de extintores, placas de sinalização, extintores novos e demais acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.
.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 1.825,00 (mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Prazo de vigência: 28/06/2024 a 31/08/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:
25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.30.00 FICHA 0385 FONTE (102)
25 01 10 122 2009 2.080 4.4.90.52.00 FICHA 0366 FONTE (102)

Data da assinatura: 28/06/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 28 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D1F4861B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.

Contratado: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.217.572/0001-88, estabelecida na Avenida T10, Nº 208, Qd. 102, Lt. 9/12, Setor Bueno, Goiânia/Go, CEP: 74.223-060, aqui representada pela Sra. TEREZA CORTEZ DOS SANTOS, RG. Nº 2684487 SSP-GO e do CPF/MF nº 527.553.631-34.

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 35.685,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de vigência: 28/06/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:
25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39.00 FICHA 0337 FONTE (102)

Data da assinatura: 28/06/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 28 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:47653DA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 037/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 23.764.816/0001-97
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO 02 (DUAS) IMPRESSORAS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA CONCEIÇÃO E BANDEIRANTE.
DATA: 01/06/2024 A 31/12/2024
VALOR: 10.500,00(Dez mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 01 dias do mês de Junho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6F75409E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 03"A"/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): CSA GESTÃO E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
CPF/CNPJ: 17.665.202/0001-55
OBJETO: Prestação de serviços e consultoria a secretaria de Meio Ambiente e o departamento jurídico quanto as alterações necessárias na legislação municipal.
DATA: 04/06/2024 a 31/31/2024
VALOR : R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Data da assinatura: aos 04 dias do mês de Junho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A4DF1E67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás torna público que será realizado Pregão Presencial n° 003/2024. "Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, através das emendas parlamentares federais

(FNS) proposta n°11283491000123012 e 11283491000123009", data da sessão pública: 11/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:5AEAA5F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 622/2024

Lei n° 622/2024
Buriti Alegre/GO, 28 de junho de 2024.

"Promove adequação orçamentária no âmbito do munícipio de Buriti Alegre e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$94.471,04".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Buriti Alegre crédito adicional de natureza ESPECIAL, no valor de R$ 94.471,04 conforme dotação abaixo identificada: valor global de R$ 94.471,04, proveniente do Ministério da Cultura por meio do Fundo Nacional da Cultura.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
13 – CULTURA
1338 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2174 – MANUT. LEI PAULO GUSTAVO LEI Nº 195/2022
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
3.3.90.31 – Premiações culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas ..... R$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.500,00
3.3.90.41 – Contribuições ..... R$ 2.500,00
3.3.90.43 – Subvenções Sociais ..... R$ 2.500,00
3.3.90.45 – Subvenções Econômicas ..... R$ 2.500,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 2.500,00
4.4.90.52 – Equipa. e Material Permanente ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recurso 178.092 – Transferências Destinadas ao setor cultural – Audiovisual
Total Fonte 178.092..... R$ 52.500,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
3.3.90.31 – Premiações culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas ..... R$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.500,00
3.3.90.41 – Contribuições ..... R$ 2.500,00
3.3.90.43 – Subvenções Sociais ..... R$ 2.500,00
3.3.90.45 – Subvenções Econômicas ..... R$ 2.500,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 2.500,00
4.4.90.52 – Equipa. e Material Permanente ..... R$ 1.971,04
Fonte de Recurso 178.093 – Transferências Destinadas ao setor cultural – Demais Setores
Total Fonte 178.093 ..... R$ 41.971,04
TOTAL GERAL ..... R$ 94.471,04
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo: valor global de R$ 94.471,04, proveniente do Ministério da Cultura por meio do Fundo Nacional da Cultura.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar de acordo com o que autoriza o art. 7º da Lei Municipal nº 558/2022, os créditos especiais criados no artigo 1º desta lei, bem como fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis nº 524/2021 de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e Lei nº 587/2023 de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2024 e Lei nº 602/2023 de 17 de novembro de 2023 que estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Buriti Alegre – Goiás para o Exercício de 2024.

Parágrafo Único – Ficam autorizadas ainda, as suplementações e anulações dos referidos créditos especiais caso não utilizado, e ainda nas suplementações caso as dotações criadas forem insuficientes.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (28.06.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:C5187E8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 623/2024

Lei n° 623/2024
Buriti Alegre/GO, 28 de junho de 2024.

"*Altera o Art. 3º da Lei nº 607 de 16 de janeiro de 2024*".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 607 de 16 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo de Buriti Alegre/GO, a proceder com a premiação, em pecúnia, aos participantes do "Campeonato Regional de Campo e de Salão 2024", no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Único - O valor da premiação para cada modalidade será definido em ato específico do executivo.

.....

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (28.06.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:C0DEB912

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 05/2024

O Município de Buriti de Goiás, Torna Público o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem e servente de pedreiro. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 29 de junho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A436EB48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 113/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 022/2024. Fornecedor: **BSH SERVICES LTDA.** CNPJ sob o nº **33.478.345/0001-04.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor total: **R$ 31.660,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 27 de junho de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3EDC918C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 586/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Tipo:** Suspensão de Dispensa de Licitação. **Data de início de recebimento de propostas:**27/06/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**01/07/2024, 17:00hrs(horário de Brasília). Objeto: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para novo Prédio da Base descentralizada**. Para readequação de quantitativo dos itens no Edital e Termo de Referência. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Cachoeira Alta 28 de junho de 2024.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C3D57D84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 33/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 12/07/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Materiais e Insumos Hospitalares. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CF73F2F2

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 052/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024

O MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA - ADM, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 052/2024, processo de **Credenciamento nº. 003/2024.** Contratadas: **ILDO PAULA DO CARMO E EDUARDO ALVES LOPES,** pessoa física de direito privado inscritos nós CPF n.º **433.616.091-00 e 811.266.701-20, Objeto: Credenciamento de músicos individuais (solo), Dj/discotecagem, dupla musical ou grupos musicais (bandas - composto por 4 ou mais pessoas), seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta** – Valor Global: **R$ 2.193,33 (dois mil, cento e noventa e três reais, trinta e três centavos),** Vigência: do dia 25 de junho de 2024, até o dia 31 de julho de 2024**.** Data da a**ssinatura: 25/06/2024.**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:ED08E306

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 033/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024

O MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA - ADM, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 033/2024, processo de **Credenciamento nº. 003/2024.** Contratadas: **WESLEY ALVES DE MELO e IVOENE MARQUES DE OLIVEIRA,** pessoa física de direito privado inscritos nós CPF n.º **860.605.111-04 e 971.078.671-72, Objeto: Credenciamento de músicos individuais (solo), Dj/discotecagem, dupla musical ou grupos musicais (bandas - composto por 4 ou mais pessoas), seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta** – Valor Global: **R$ 2.193,33 (dois mil, cento e noventa e três reais, trinta e três centavos),** Vigência: do dia 29 de abril de 2024, até o dia 31 de maio de 2024**.** Data da a**ssinatura: 29/04/2024.**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C005B043

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 – SRP

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 34/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 15/07/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preço para aquisição eventual, futura e parcelada de Pneus. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:460C93E7

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 022/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ADM nº. 022/2024, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2024,** contratada: **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP,** CNPJ nº. **00.205.753/0001-33.** Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E AQUISIÇÃO DE PLACAS PATRIMONIAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Fundamento legal: **Artigo 107, da Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações.** Vigência: 27/06/2024 à 31/12/2024. Data de assinatura: **26/06/2024**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:763AC3F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
O Fundo Municipal de Saúde Cristalina/Go, através de sua agente de contratação primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público aos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2024, prevista anteriormente para o dia 03 de julho de 2024, às 09:00h, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as demandas das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go, **encontra-se remarcada para o dia 11 de julho de 2024, às 09:00h**. O adiamento ocorreu face à necessidade de alteração do Edital do Termo de Referência. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos no site local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; e junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.
O presente aviso de republicação substitui os avisos publicados na publicação do dia 21 de junho de 2024 no DÍARIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3 ISSN 1677-7069 N° 118, pág. 206, DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS ANO XIII Nº 3138, pág. 41 e no O POPULAR, pág. 27.

Cristalina 28/06/2024

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:6A47815E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA/GO**
Contratado(a):**LIZARD SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 30.536.715/0001-24
Objeto: Contratação de empresa para ADESÃO A ARP 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 909/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) Ambulâncias, através de Emenda Parlamentar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte-Go.
Valor Global: R$ 334.900,00
Vigência: 03/06/2024 A 03/06/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993
Cristalina 28/06/2024

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:CBE50ED8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 068/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS ; FME,FMS E FMAS.
CONTRATADO:INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO).
VIGENCIA:6 MESES.
VALOR GLOBAL:R$ 252.757,12(DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).
ASSINATURA:13 DE JUNHO DE 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 107 DA LEI 14.133/2021.

Prefeita

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A98E2EE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2024

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 15 de julho de 2024,

CONCORRÊNCIA do tipo menor preço, contratação de serviços para pavimentação e recapeamento de vias urbanas, drenagens superficiais e sinalizações horizontais e verticais. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 28 de junho de 2024.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:8C1F9D67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2024 DISPENSA Nº 092/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **01/07/2024 ao dia 04/07/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de extintores para os ônibus do transporte escolar do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Divinópolis de Goiás-GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 28 de junho de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:903B0837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS SECRETARIAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **às 09:30 horas do dia 17 de julho de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, utensílios de cozinha; eletrodomésticos e brinquedos, destinado a secretaria municipal de educação do Município de Divinópolis de Goiás/GO, no âmbito do programa escola em tempo integral. Entrega das propostas: a partir de 02/07/2024** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, situada na Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João Batista, Centro, e/ou nos sites: site www.divinopolis.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: licitacao.dvg@gmail.com .

Divinópolis de Goiás-GO, 28 de junho de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:06B41B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2024 DISPENSA Nº 093/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **01/07/2024 ao dia 04/07/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de serviços de locação de Painel de Led para o evento da XXXIX Edição da Festa de Vaquejada que será realizada entre os dias 25 a 28 de julho de 2024, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinópolis de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 28 de junho de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:5398B6FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2920/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **CREUSIMAR OTONI DOS SANTOS**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 36.299.812/0001-27,** com o valor de R$: 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 28 de junho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:AC00E224

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 008/2024
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **15/07/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET,

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para reformas de todas as ESCOLAS e CMEI'S do Município de Goianira. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1873CAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA
OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários para manutenção/reforma dos campos Society(gramado sintético) do Lago Municipal Ilacci Umberto Donato.
CONTRATADO: DEIVID LUIS LAURENTINO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.05.27.812.2799.2022.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/21

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9139DB4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Goiatuba -GO, torna público que realizará licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: ***contratação de empresa fornecedora de estruturas completas para rodeio e prestação de serviços em organização da "XXXIX EXPOAGRO E XVIII FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA"***. **As propostas e doc. de habilitação serão recebidos por meio do sistema eletrônico (**www.bll.org.br**), até as 08h55min do dia 17/07/2024. Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. Telefone (64) 3495 0077 e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 28 de junho de 2024

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C184A131

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 17 de julho de 2024, às 09h00min na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL), do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada por Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada em Engenharia para Reforma da Área dos Servidores Campus da FESG/Unicerrado, localizado na Rodovia GO-320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba/GO, CEP n° 75.600-000, conforme condições que compõem o ANEXO I do edital, de acordo com as normas da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores Lei municipal 3.275/2023, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – mais – Licitações e contratos) ou pelo fone (64) 3495 8108 ou e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br

Goiatuba, 01 de julho de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:353F6596

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2024
REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022020397

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, por intermédio da Secretaria de Saúde Pública, órgão Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, torna público que foi CREDENCIADA nos termos do Edital de Chamamento Público FMS nº 001/2023 a empresa **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPEDÊNCIA QUÍMICA MAGNITUDE LTDA**, inscrita no **CGC/MF sob nº. 18.033.946/0001-10**, localizada à Rua 07, s/nº, Qd. J, Lt 13, Mansões Le Village Blanc, Município de Caldas Novas/Go, CEP: 75.693-228, consoante nos termos do Processo Administrativo nº 2022020397, sendo o credenciamento disponibilizado no endereço eletrônico DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA: www.goiatuba.go.gov.br.

OBJETO: a contratação de clínicas ou comunidades terapêuticas para recuperação de dependentes químicos, álcool, crack e outras, a serem realizados pela CREDENCIADA para a Secretaria de Saúde Pública – FMS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA.

VALOR/VENCIMENTO: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

Início: 28/06/2024
Término: 28/06/2025
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos diretamente pela Tesouraria do CREDENCIANTE mediante deposito em conta da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal / Fatura da prestação dos serviços, não a isentando das responsabilidades civis e criminais pelos serviços executados.

Goiatuba-Go, 28 de junho de 2024.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:BA0991E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 169/2024

"Dispõe sobre Declaração de dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, que a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (cinquenta quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **WALDIVINO MARQUES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob nº 20.058.204/0001-90, apresentou proposta com o menor valor global e que os valores estão de acordo com os praticados no mercado.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos, hidráulicos e alvenaria para Manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba/Go.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **WALDIVINO MARQUES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob nº 20.058.204/0001-90, nos termos da proposta de aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e alvenaria, totalizando um valor global de R$ 4.588,80 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 28 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1FE23711

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO.
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2024
O Fundo Municipal de Educação, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que os fornecedores cadastrados no Chamamento Público nº 01/2024, tendo por objeto: Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino de Inaciolândia/GO, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, bem como os extratos dos respectivos contratos: contrato **nº 05/2024** foi o agricultor **JONAS LUIZ BARROSO**, inscrito no CPF nº **566.429.201-63**, com sede em Inaciolândia – GO, fornecedor dos itens **02,03,11,14 e 16** no valor total de **R$ 9.950,50**, contrato **nº 06/2024** foi o agricultor **AGUINOMAR JOSE DA SILVA**, inscrito no CPF nº **433.356.241-49**, com sede em Inaciolândia – GO, fornecedor dos itens **01,04,05,06,07,08,09,10,12,13,15, 17 e 18** no valor total de **R$ 26.398,00,** contrato **nº 07/2024** foi a agricultora **HELIA ANTONIA MARTINS CANDIDO FREITAS**, inscrito no CPF nº **642.523.881-04**, com sede em Inaciolândia – GO, fornecedor dos itens **05,07,08,10,11,13,14,15 e 18** no valor total de **R$ 6.902,50**, Homologado pela gestora do Fundo Municipal de Educação. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,21/JUNHO/2024

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:B954B2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 OU MAIS PASSAGEIROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2024
Processo Administrativo nº 6955/2024
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **19 de julho de 2024**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto**: Aquisição de veículo van, ano/modelo 2024 ou superior, zero km, capacidade mínima de 15 ou mais passageiros para a Prefeitura Municipal de Inaciolândia, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores**. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO, 28/JUNHO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:84B9390D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°180/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2114/2024

Chamada da Dispensa Nº 180/2024- **Edital retificado**– Processo Administrativo nº 2114/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializado em fornecimento de eletrodomésticos, em razão de atender a Proteção Social Especial, considerando a implantação dos serviços de média e alta complexidade através de Medidas Sócio Educativas e Família Acolhedora, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Indiara –GO.**Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **04/07/2024**.O valor estimado para a

contratação é de **R$ 31.627,53 (Trinta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:5AAD87F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 660/2024 AO CONTRATO Nº 451/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 660/2024 AO CONTRATO Nº 451/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. PROFISSIONAL: NAIANE MIRANDA SILVA, inscrita no **CPF sob nº 022.592.071-97.** Residente à Rua 05, Qd. 32, Lt. 06, loteamento Bela Vista II, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2990/2024. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. – **Ficha** 380 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Indiara – Goiás, 28 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:4838AA83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 662/2024 AO CONTRATO Nº 450/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 662/2024 AO CONTRATO Nº 450/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. PROFISSIONAL: JULLY RANIELE FERNANDES OLIVEIRA, inscrita no **CPF sob nº 707.110.211-20.** Residente à Rua Valdivino Rodrigues de Mello n° 56, Qd. 2, Lt. 07, Centro, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2987/2024. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. – **Ficha** 380 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Indiara – Goiás, 28 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:7A6279A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 744/2024 AO CONTRATO Nº 561/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 744/2024 AO CONTRATO Nº 561/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. PROFISSIONAL: RONNYCLEY KLAYTON DE MELO BARRETO BRAS, inscrito no **CPF sob nº 700.870.631-66.** Residente à Rua dos Jasmins, Qd. 115, Lt. 06, S/N, Setor Jardins dos Ypes, na cidade de Guapó/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2980/2024. **OBJETO:** Acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor atualizado do contrato, o equivalente a R$ 863,63 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) no valor mensal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde na data de 11 de junho de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 5.181,78 (cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.2.035.3.3.90.36.00. – **Ficha** 380 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024.

Indiara – Goiás, 28 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:D489790C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 707/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 707/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: **FERTIOLEO COMERIAL DE LUBRIFICANTES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.383.589/0001-03**, Sediada à Rua Inácio José Lopes, S/N, Qd. 02, Lt. 20-A , Setor Nova Indiara, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 162/2024, Protocolo n° 1451/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes de motor, filtros de óleos, ar condicionado, e filtro de ar do motor para atender aos veículos lotados na frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhadamento no termo e referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 29.151,50 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.39. **Ficha** 336 **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024.

Indiara – Goiás, 28 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:638E5A07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 597/2024 AO CONTRATO Nº 354/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 597/2024 AO CONTRATO Nº 354/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: KARLA KASSIA KENES, inscrita no **CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69.** sediada à Avenida Alberto Miguel n° 259, sala 04, Campinas, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 035/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2432/2024. **OBJETO:** Acréscimo de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 5.091,30 (cinco mil, noventa e um reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI** – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. – **Ficha** 378 **Fonte** 102 – R$ 3.146,50 (três mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos); **PSF** – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350 **Fonte** 107 – R$ 401,90 (quatrocentos e um reais e noventa centavos); **SAMU** – 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. **Ficha** 386 **Fonte** 107 – R$ 156,00 (cento e cinqüenta e seis reais); **CSM** – 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00. **Ficha** 360 **Fonte** 107 – R$ 795,90 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); **FARMÁCIA BÁSICA** – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378 **Fonte** 102 – R$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Indiara – Goiás, 28 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:77B89032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 769/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 769/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: **CIRURGICA AL-STYN LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00**, Sediada à Avenida Comercial, s/n, Qd. 02, Lts. 01/02/22/23, setor Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 215/2024, Protocolo n° 2742/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos hospitalares fracassados do Pregão Eletrônico 011/2024, conforme detalhadamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 387.313,22 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378 **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024.

Indiara – Goiás, 28 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:1DC34D6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº224/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2639/2024.

Chamada da Dispensa Nº 224/2024 – Processo Administrativo nº 2639/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva de gerador de energia e fornecimento de peças, em prol de atender ao Hospital Municipal de Indiara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **04/07/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **2.849,43 (Dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:7AA90291

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 799/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 799/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: INDY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.923.040/0001-69**. Sediada à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Qd. P, Lt. 10, Centro, no município de Barão Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2024, Processo Administrativo nº 2578/2024. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA PINTURA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 376.582,80 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOSU – 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. **Ficha** 194. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** 188 (cento e oitenta e oito) dias, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

Indiara – Goiás, 28 de Junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:C928DF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº225/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3133/2024..

Processo nº 3133/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PROPAGANDA DE SOM VOLANTE (TIPO MINI TRIO), POR MEIO DE CARRO, PARA DIVULGAÇÃO DE FUTUROS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Empresa vencedora **DIOGENES RAMOS LTDA** CNPJ**: 23.366.502/0001-36** com Valor de **R$ 4.550,00(Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.88, Ficha:59, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:15DA3857

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 015/2024,** do tipo menor PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados nas escolas integrantes da Secretaria Municipal de Educação,** onde realizará sessão pública online, no dia **16 de julho de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:CF960F75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 415/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 415/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE E INFRAESTRUTURA DE REDES PARA O SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PEC-SUS E E-SUS, DESTINADO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a empresa: **23.110.741 MARGARETE TEIXEIRA ASSUNÇÃO CAMPOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.110.741/0001-20, localizada à Rua Alto da Boa Vista, N° 33, Qd. 05, Vila Santa Cruz, Ipameri-GO, representada por sua representante legal a senhora **MARGARETE TEIXEIRA ASSUNÇÃO CAMPOS**, microempreendedora individual, brasileira, portadora do CPF: 977.191.961-04, residente e domiciliada em Ipameri-GO, no valor estimado de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 2024010253.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n.° 415/2024, do que consta no processo Administrativo nº 2024011192, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 18 de junho de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3A301023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 14.133/21, e do que consta no **processo Administrativo nº 2024010253**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE E INFRAESTRUTURA DE REDES PARA O SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PEC-SUS E E-SUS, DESTINADO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a empresa: **23.110.741 MARGARETE TEIXEIRA ASSUNÇÃO CAMPOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.110.741/0001-20, localizada à Rua Alto da Boa Vista, N° 33, Qd. 05, Vila Santa Cruz, Ipameri-GO, representada por sua representante legal a senhora **MARGARETE TEIXEIRA ASSUNÇÃO CAMPOS**, microempreendedora individual, brasileira, portadora do CPF: 977.191.961-04, residente e domiciliada em Ipameri-GO, no valor estimado de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A01F4F2B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2799/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2799/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LUCY GSCHLIFFNER RESENDE,** matrícula funcional **nº.: 104.479** ocupando o cargo de Secretária de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/11/2023 a 31/10/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024015918.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:526D02AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2800/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2800/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º IRON VITOR MARTINS JUNIOR,** matrícula funcional **nº.: 102.267** ocupando o cargo de Assistente Administrativo NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Trabalho e Transito, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2022 a 31/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024015904.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8A14DAC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO LETICIA ADM 031

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 835/2024
CONTRATO ADM N° 031/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
LETICIA LUNA DE SOUZA CPF: 054.273.001-47	ADM n° 031/2024	R$ 11.013,60

Data da Assinatura do Contrato: 17/06/2024
Vigência dos Contratos: 17/06/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. LETICIA LUNA DE SOUZA – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:745881CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO LETICIA ADM 031

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra. **LETICIA LUNA DE SOUZA**, inscrito no RG nº 001.900.578 SSP/MS e CPF: 054.273.001-47, residente na RUA EUFRAZIA BAHIANA, Quadra 20, Lote 13, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000*, possui conhecimento nos serviços gerais;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de limpeza urbana;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **junho** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA33AA7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 861

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°861/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00

OBJETO: CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DJ E MUSICA ELETRÔNICA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
HELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR , nº 54.185.619/0001-47	ADM Nº: 032/2024	R$ 5.500,00

Vigência dos Contratos: 28/06/2024 à 31/08/2024
Data da Assinatura do contrato: 28/06/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. HELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR– Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A07519AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 750

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da moto niveladora 120k da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **junho** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E89CEB4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 757

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.877.812/0001-07, estabelecida na R AMIM JOSE, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de expediente, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 26 dias do mês de JUNHO do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:244CF40C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO ROSANGELA FME 036

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. **ROSANGELA SOUZA SANTOS**, brasileira, inscrita da CI RG nº 4421791 2ª VIADGPC GO, e do CPF nº 008.112.561-54, residente e domiciliada na Rua MAMUDES JOSE DE FREITAS, QD 35 LT 04, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de auxiliar de serviços gerais.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **10** dias do mês de **junho** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD4D7841

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ROSANGELA FME 036

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 834/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 747/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ROSANGELA SOUZA SANTOS CPF nº 008.112.561-54	FME n° 036/2024	R$ 11.296,40

Assinatura do Contrato: 10/06/2024
Vigência dos Contratos: 10/06/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. ROSANGELA SOUZA SANTOS – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E7043B5D

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 772

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº **338.927.538-06**, estabelecida na **CHACARA SALRO**, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de educação;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de alimentos a secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1C2C0834

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 751

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.147.887/0001-52**, estabelecida na **R FREI CANECA**, nº 2300, Bairro CENTRO, na cidade de ITARARE, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da banda municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinadas a manutenção da banda municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos .**28** dias do mês de **junho** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4CE328EA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 749

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **junho** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:28E865F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 640

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, N°756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção do veículo de placa scm-ad42, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **junho** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD499920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 707

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa W A AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.962.993/0001-90, estabelecida na R ANTONIO PAULINO, N°756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção do veículo de placa PRH-9206, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F8852677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 665

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, N°756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção do veículo de placa PRT-7157, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **junho** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:07BB444C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA Nº 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 13/2024.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 14 de julho de 2024, às 08h00min, concorrência publica, para **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de pavimentação asfáltica tipo TSD, no Distrito de Ponte Alta do Araguaia e na sede do Município de Montes Claros de Goiás, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo** do edital e Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 28 de junho de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B9E1F52B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2024

EXTRATO DE CONTRATO 136/2024

CONTRATO N°: 136/2024 - Procedimento licitatório modalidade Concorrência nº 10/2024.
VALOR: R$ 387.020,73 (trezentos e oitenta e sete mil vinte reais e setenta e três centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2554/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e HCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ sob nº 37.577.659/0001-15).
OBJETO:
Constitui objeto deste contrato e a **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de reforma e ampliação do CEMEI José Dilma Maciel, com recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Virmondes Cruvinel, emenda nº 0221, conforme Projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo**, a ser executada de conformidade com as normas do Edital Concorrência nº 10/2024 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 28/06/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 28/06/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BFF6D128

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 025.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - **N.º 025/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 6099/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **16 de julho de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO por item**, para a **aquisição de medicamentos, RENAME**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 28 de Junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1B8A53C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - FMS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8842/2024

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **17 de julho de 2024, às 09:01 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO por item**, para a **aquisição de ambulâncias**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 28 de Junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7AD7A7F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, LEI MUNICIPAL DE Nº529/2024

LEI MUNICIPAL Nº 529/2024 AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025, (LDO) e dá outras providências".

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o **exercício de 2025**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2. As prioridades e metas para o exercício financeiro de **2025** são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para **2025**", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2025**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.10 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos **15%** (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 8. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2023 e 2024 e previsão para 2025;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 01 de Agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentária para o exercício de 2025, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de **2025**, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de **2025**, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de **2025**, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado**.**

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, inlcuindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de **2025** por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de **2025**, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo de 3% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para **2025** poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados no projeto de Lei Orçamentário para o exercício **2025** até o dia 31 de Agosto de 2024.

§ 1o. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2o. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de **2025**, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em **2025** somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocara a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2025**, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de **2025**, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93 e Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for APROVADO até 31 de dezembro de **2024**, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de **2025,** para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2025**, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de **2025**.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2025

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**01**	**150.000,00**
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2025, inclusive de natureza tributária trabalhista.	**02**	**150.000,00**
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	**03**	**200.000,00**
TOTAL		**500.000,00**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2025

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2025**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de **2025** e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal, participar de consorcio publico Municipal e estadual

4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;
5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;

9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população;
11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil socioeconômico do Município;

19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;

24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

27) urbanizar as áreas verdes do município;

28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

32) criar programas de conscientização ecológica;

33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;
40) construir creches;

41) construir unidades de pré-escola;

42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

43) promover e participar de eventos esportivos.

44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:

a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

OUTRAS METAS:

Adequar as despesas correntes à arrecadação;

reduzir significativamente o déficit financeiro.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2025

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2025**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de **2025** e para os dois seguintes.
Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DA ESTIMATIVA DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA 2023 A 2024
(Valores sujeitos a alterações, ajustes e incidência de novos parâmetros para efeito de elaboração da Proposta Orçamentária/**2025**)

IPTU
A estimativa de arrecadação para o período de **2025** tem como base o comportamento da arrecadação dos exercícios de **2021, 2022, 2023 e 2024** (parcial), com o acréscimo da atualização de 10% ao ano. Incluiuse na estimativa o crescimento gerado pela reavaliação, redefinição da área urbana do Município, atualização da planta urbana e recadastramento de unidades habitacionais, além da possibilidade de correção do valor venal dos imóveis.

ITBI
A estimativa tem como base a evolução histórica da arrecadação, a contar de **2025**, acrescida da expectativa de atualização de 10,0% ao ano. A reavaliação e redefinição da área urbana do Município e a atualização da planta urbana também deve influenciar no crescimento desta receita.

ISS
Sobre o valor histórico de arrecadação aplicou-se o índice crescimento de 10% a.a., motivado pelo crescimento do movimento de serviços no Município, prevendo-se a arrecadação de a partir de **2025**.

IRRF
A estimativa para o período a partir de **2025**, considerando os aspectos da alteração da tabela do Imposto de Renda e o incremento desta receita pelo reajuste da folha de pagamento dos servidores municipais. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.

TAXAS - Poder de Polícia
Com base no valor histórico das arrecadações, acrescido do incremento real estimado para os próximos exercícios, um crescimento estimado de 10% a partir de **2025**. Influencia também sobre este item, a atualização da planta urbana. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.

TAXAS - Prestação de Serviço
O valor histórico de arrecadação possibilita uma receita em **2025,** com crescimento em torno de 10% a.a. para os exercícios seguintes. Nos Orçamentos serão identificadas as fontes de receitas, na forma da legislação.

RECEITAS PATRIMONIAIS
Estimada uma receita a partir de **2025**, com crescimento estimado em 10% para os exercícios seguintes. As receitas patrimoniais englobam receitas de aplicação de valores, ganhos com ações e outras de natureza financeira.

OUTRAS RECEITAS / RECEITAS DE SERVIÇO
Denominam-se como outras receitas aquelas provenientes de fontes ou natureza não identificadas. Estima-se a partir de **2025**, com pequena variação a partir de então. As receitas de serviços poderão ocorrer no caso do Município realizar serviços a terceiros mediante remuneração, com uma possibilidade de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

COTA-PARTE DO FPM
O valor estimado a partir de **2025** para esta receita, leva em consideração os valores históricos dos exercícios de **2021, 2022, 2023 e 2024** até março, aplicando o índice de reajuste de 10%, além da possibilidade de crescimento nominal, resultante da reforma tributária, em parte, ainda tramitando no Congresso Nacional.

TRANSFERÊNCIAS DO SUS
Referem-se a transferências de recursos advindos do Ministério da Saúde, resultado de programas instituídos pelo Governo Federal, voltadas a Atenção Básica.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
Para efeito de estimativa, consideramos como Outras Transferências da União os valores arrecadados na forma de Fundo Especial, CFEM, ITR, CIDE, CEX, receitas não classificadas e outras receitas de pequena expressão. Na proposta orçamentária as origens serão estimadas por fonte.

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

COTA-PARTE DO ICMS
Para projeção dos repasses desta receita, levou-se em consideração os dados históricos, acrescido da expectativa de crescimento do valor adicionado e da correção inflacionária de 05 a 10% a partir de **2025**.

COTA PARTE DO IPVA
Estimou-se a arrecadação a partir de **2025**, com base nos dados históricos e no crescimento gradativo da frota de veículos licenciados no Município. Para os exercícios seguintes estimou-se a manutenção do crescimento da frota veicular e correção inflacionária, com um acréscimo de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
A projeção histórica desta receita e o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Infantil remete para a estimativa de arrecadação em **2025** para até 10%.

DÍVIDA ATIVA
Os valores históricos levantados, consideradas as execuções fiscais protocoladas e ou em fase administrativa, remetem a um valor estimado para o exercício de **2025** na ordem de 10% em relação ao exercício anterior. A partir de **2025** estima-se um crescimento proporcional a 10% a.a. Caso a receita da Dívida Ativa venha ultrapassar a estimativa, serão utilizados os recursos para reserva financeira e contrapartidas de convênios.

ALIENAÇÃO DE BENS
A receita média estimada para o período é proveniente do leilão de bens obsoletos, além da possibilidade de leilão de imóveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL

Tendo como base os projetos encaminhados e não concretizados até o presente exercício, acrescidos dos projetos a encaminhar aos órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual. Na proposta Orçamentária os valores serão estimados de acordo com os Projetos em andamento.

A projeção das receitas em valores reais será demonstrada no anexo desta lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:684E6DCE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº208/2024

Decreto de n.º 208/2024
DECLARA DESISTÊNCIA TÁCITA DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a ausência de candidato(a) convocado(a) para apresentação dos documentos exigidos no item 3 do Edital nº 001/2019.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o(a) candidato(a) abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 156 de 09 de junho de 2022, **DECLARADO DESISTENTE**, tendo em vista o não atendimento da convocação efetivada.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
RAFAEL MARINHO BARBOSA	2º Lugar	AUXILIAR DE FARMACIA

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contidas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E058F53C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº209/2024

DECRETO Nº. 209/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2019 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2019, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 136/2022, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocada a candidata aprovada abaixo relacionada, a comparecerem à Sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos documentos exigidos no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE do Edital de Concurso nº 001/2019.
Parágrafo Único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, considerando-a desistente da vaga.
Art. 2º. A candidata aprovada no Concurso Público n° 001/2019 e, neste ato convocada a seguinte:
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
3º	88047	SANDY DOS SANTOS MENDANHA	30,5	Aprovado / Reserva

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:214BECBF

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº210/2024

DECRETO Nº. 210/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2019 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2019, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 136/2022, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocada a candidata aprovada abaixo relacionada, a comparecerem à Sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos documentos exigidos no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE do Edital de Concurso nº 001/2019.
Parágrafo Único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, considerando-a desistente da vaga.
Art. 2º. A candidata aprovada no Concurso Público n° 001/2019 e, neste ato convocada a seguinte:
CARGO: PROFESSOR PII – LETRAS – ESC. MUN. PROF. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA.

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
2º	89212	GISELE GABRIEL DOS SANTOS MARTINS	43,0	Aprovado / Reserva

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:791AD8E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº240/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 03 de julho de 2024, visando confecção de 110 trofeus para homenagear os carreiros que participará da XXXII Romaria de Carros de Boi de Mossâmedes.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, secretaria de administração. Pref.mdscompras@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 28 de junho de 2024

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6513F42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº241/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 03 de julho de 2024, visando confecção de 309 unidades de camisas manga longa 100% algodão personalidades para os carreiros que participará da XXXII Romaria de Carros de Boi de Mossâmedes.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, secretaria de administração. Pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 28 de junho de 2024

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D3373E1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023

2° TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: **GESTÃO DIGITAL LTDA**
Objeto: É a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gestão documental do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação Básica e da valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para digitalização de documentos físicos, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho especificados disponibilizando todo o conteúdo digital através de sistema informatizado web com cessão de direito de uso, parametrização, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, hospedagem e manutenção do sistema SAAS-(software como serviço), em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 03/06/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E15CF058

PODER EXECUTIVO
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

2° TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **GESTÃO DIGITAL LTDA**
Objeto: É a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão documental do poder executivo para digitalização de documentos físicos, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho especificados disponibilizando todo o conteúdo digital através de sistema informatizado web com cessão de direito de uso, parametrização, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, hospedagem e manutenção do sistema SAAS-(software como serviço),em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 44.100,00** (quarenta e quatro mil e cem reais).
Vigência: 03/06/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente Municipal de Contratação.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2119C683

PODER EXECUTIVO
* * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * *

*** * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICOeDOUFÉ, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024, com objeto, Contratação de D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA para realização de show artístico em comemoração ao aniversario da cidade, para atender as necessidades do Poder Executivo Município de Nazário -GO.

Nazário/GO, 27 de JUNHO de 2024.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5433C51B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2024

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6268/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-Go, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA do aviso de Dispensa de Licitação nº 219/2024. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em manutenção e aquisição de peças para o veículo GOL PLACA: RBM-8D12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **Onde se lê:** Após a realização dos orçamentos realizado através do BANCO DE PREÇOS levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor médio, no montante de R$ 3.010,75 (três mil, e dez reais e setenta e cinco centavos). **Leia-se**: Após a realização de 03 (três) orçamentos feitos por cotação direta com o fornecedor levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa KABECAO DIESEL AUTOPECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 28.510.333/0001-80 no montante de R$ 2.285,00 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais), e a cotação realizada através do Banco de Preços, no montante de R$ 3.010,75 (três mil, e dez reais e setenta e cinco centavos).

Nerópolis, 28 de junho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:971FA9C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 117/2024
PROCESSO 5468/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA MONTAGEM DE ENXOVAIS PARA SEREM DOADOS AS GESTANTES DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2024, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **01/07/2024 A 03/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5FC1E717

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS ,torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 12 de julho de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2024-SRP processo adm. Nº 5244/2024, tipo menor preço por item valor de bomba preço a vista, cujo objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para veículos e máquinas da prefeitura municipal de novo brasil, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

NOVO BRASIL-GO, 28 de junho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FC4FBC06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 242/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.242/2024 PROCESSO N. 1531/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2024,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.316,50 (MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E A **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5B91B393

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO Nº 7338/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.753.766/0001-51, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Secretária da Promoção e Assistência Social, **TATIANE LOPES PEREIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o

n.º 037.533.211-17, residente e domiciliado neste município sede, domiciliada em Perolândia-Go, doravante denominado **DEVEDOR** e a empresa **CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.702/0001-06, sediada na W50, Setor Aeroporto, em Perolândia-Go, neste ato representada por sua sócio, Sr. FERDNANDS LESSEPS RODRIGUES SILVA, aqui denominado simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO** confessa ser DEVEDOR da empresa **CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.702/0001-06, em razão emissão da nota fiscal NF nº 28347, referente à aquisição de Gasolina comum, para o abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 01 a 19 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

A dívida, objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Quarta.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
O montante de **R$ 979,66 (novecentos e setenta e nove reais e se),** será pago em única parcela.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: **07.19.08.122.0085.2.801.-3.3.90.30.00 – Gestão das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de consumo**
CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.
Os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, na hipótese de inadimplemento pelo DEVEDOR até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO.
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA IRRETRATABILIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE.

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da disponibilização no Portal de Transparência do Município de Perolândia-Go.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO OITAVA

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Perolândia-Go.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Perolândia-Go, 25 DE JUNHO DE 2024.

TATIANE PEREIRA LOPES
Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social
Contratante

CLAUDIONOR HILARIO DA SILVA
CNPJ sob o nº 00.323.702/0001/06
Contratado

Testemunha: _____
CPF.: _____

Testemunha: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:BE4B9D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSOS Nº 7343, 7344,7345, 7346, 7347, 7348, 7349, 7350, 7351/ 2024.

O município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Grete Elisa Balz Rocha**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.056,801-68, residente e domiciliado neste município sede, domiciliada em Perolândia-Go, doravante denominado **DEVEDOR** e a empresa **CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.702/0001-06, sediada na W50, Setor Aeroporto, em Perolândia-Go, neste ato representada por sua sócio, Sr. FERDNANDS LESSEPS RODRIGUES SILVA, aqui denominado simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO** confessa ser DEVEDOR da empresa **CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.702/0001-06, em razão das emissão das notas fiscais NF nº 28348, NF nº28360, NF nº28350, NF nº28351, NF nº 28352, NF nº 28353, NF nº 28354, NF nº 28355, NF nº 28356, à aquisição de Gasolina comum, diesel comum e diesel S-10, para o abastecimento e Gestão das atividades dos veículos que compõe a frota do município (agricultura, transportes, secretaria geral, gabinete da prefeita, secretaria de Meio Ambiente, conselho tutelar, secretaria de infraestrutura, urbanismo, limpeza urbana e secretaria de Educação, na quinzena de 01 a 19 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

A dívida, objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Quarta.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
O montante de **R$ 72.029,42 (setenta e dois mil vinte e nove reais e quarenta e dois centavos**, será pago em única parcela.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
04.19.04.122.0072.2101-3.3.90.30.00 – Gestão das atividades do Gabinete do Prefeito
08.243.0008.2.031-3.3.90.30.00 – Gestão das atividades do Conselho Tutelar

04.12.361.0075.2125-3.3.90.30.00 – Gestão das atividades da Secretaria de Educação
04.26.26.782.0081.2166.3.3.90.30.00 – Gestão das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
04.26.26.782.0081.2166-3.3.90.30.00 – Gestão das atividades da Secretaria de Urbanismo
04.26.26.782.0081.2166-3.3.90.30.00 – Gestão das atividades da Limpeza Pública
04.26.26.782.0081.2166.3.3.90.30.00 – Gestão das atividades da Secretaria Municipal do Transporte
04.03.04.0072.2.107-3.3.90.30.00 – Gestão das atividades da secretaria de Administração e Recursos Humanos
04.26.26.782.0081.2166-3.3.90.30.00 – Gestão das atividades da secretaria de Infraestrutura
04.29.15.452.0078.2.1493.3.90.30.00 – Gestão das atividades De manutenção da limpeza pública – material de consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.
Os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, na hipótese de inadimplemento pelo DEVEDOR até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO.
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA IRRETRATABILIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da disponibilização no Portal de Transparência do Município de Perolândia-Go.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO OITAVA
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Perolândia-Go.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Perolândia-Go, 25 de junho de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Gestora do Município de Perolândia
Contratante

CLAUDIONOR HILARIO DA SILVA
CNPJ sob o nº 00.323.702/0001-06
Contratado

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:273D6278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO Nº 7342/2024

O Município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Grete Elisa Balz Rocha**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.056,801-68, residente e domiciliado neste município sede, domiciliada em Perolândia-Go, doravante denominado **DEVEDOR** e a empresa **CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.702/0001-06, sediada na W50, Setor Aeroporto, em Perolândia-Go, neste ato representada por sua sócio, Sr. FERDNANDS LESSEPS RODRIGUES SILVA, aqui denominado simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO** confessa ser DEVEDOR da empresa **CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.702/0001-06, em razão emissão da nota fiscal NF nº 21658, referente à aquisição de e diesel S-10, para o abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota do Transporte Escolar, na quinzena de 16 a 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

A dívida, objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Quarta.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
O montante de **R$ 17580,89 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos),** será pago em única parcela.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: **04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.30.00 – Gestão das atividades do Transporte Escolar – material escolar**

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, na hipótese de inadimplemento pelo DEVEDOR até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO.
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA IRRETRATABILIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da disponibilização no Portal de Transparência do Município de Perolândia-Go.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO OITAVA
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Perolândia-Go.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Perolândia-Go, 25 de junho de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Gestora do Município de Perolândia
Contratante

CLAUDIONOR HILARIO DA SILVA
CNPJ sob o nº 00.323.702/0001-06
Contratado

Testemunha: _____
CPF.: _____

Testemunha: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:FC10CA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO Nº 7339/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.765.310/0001-06, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela gestora senhora REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 808.437.191-68, residente e domiciliado neste município sede, domiciliada em Perolândia-Go, doravante denominado **DEVEDOR** e a empresa **CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.702/0001-06, sediada na W50, Setor Aeroporto, em Perolândia-Go, neste ato representada por sua sócio, Sr. FERDNANDS LESSEPS RODRIGUES SILVA, aqui denominado simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PEROLANDIA GOIÁS** confessa ser DEVEDOR da empresa **CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.702/0001-06, em razão emissão da nota fiscal NF nº 21658, referente à aquisição de Gasolina comum, para o abastecimento e manutenção dos veículos que compõe o veículos da secretaria nos dias 01 a 19 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

A dívida, objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Quarta.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
O montante de **R$ 483,85 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, será pago em única parcela.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: **02.34.18.541.0082.2.822.3.3.90.30.00 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, na hipótese de inadimplemento pelo DEVEDOR até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO.
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA IRRETRATABILIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da disponibilização no Portal de Transparência do Município de Perolândia-Go.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO OITAVA
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Perolândia-Go.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Perolândia-Go, 25 de junho de 2024.

REINILDA ROSA PEREIRA SANTANTA
Gestora
Contratante

CLAUDIONOR HILARIO DA SILVA
CNPJ sob o nº 00.323.702/0001-06
Contratado

Testemunha: _____
CPF.: _____

Testemunha: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:92B8F9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA 01

A presente Errata objetiva retificar o Contrato de n. 004/2024.
ONDE-SE LÊ:

VALDIR LEMES DA FRANÇA – ME, pessoa Jurídica, com sede a Avenida 136, nº 797, Setor Sul, Goiânia – GO, inscrito no CNPJ sob nº 17.428.515/0001 - 90, ora representado pelo sócio e contador **VALDIR LEMES DA FRANCA,** portador do documento de identidade nº 1.487.012 – SPTC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 454.598.941-15, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás n.º 010967, denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

LEIA- SE

VALDIR LEMES DA FRANÇA – ME, pessoa Jurídica, com sede a Av. Vigario Alvares da Silva, 13, Qd. 11, Lt. 09, Sl 10, Centro – Jaragua/GO, CEP 76.330-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.428.515/0001 - 90, ora representado pelo sócio e contador **VALDIR LEMES DA FRANCA,** portador do documento de identidade nº 1.487.012 – SPTC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 454.598.941-15, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás n.º 010967, denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

Perolândia/GO, 28 DE Junho de 2024.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Diretor Dep. De Licitações e Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A549FE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
ASSUNTO: O objeto do presente instrumento é a execução da obra de REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS NA AV. MOISES MORAIS DE CARVALHO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, juntamente com a proposta da CONTRATADA que deram origem a este instrumento contratual, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2023**, devidamente homologada.

ORDEM DE SERVIÇOS

GSS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.875.009/0001-93, com sede na Av. Veneza, 2680, Qd. 77, Lt. 05, Apto. 01, Goiânia/GO, legalmente aqui representada pela Senhora Fabyulla da Luz Silva, portador da cédula de identidade RG nº4977861-DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.668.701-62, residente e domiciliado na Rua VM-A7, s/n, Qd. 48, Lt. 07, Vila Mutirão II – Goiânia/GO, a iniciar a execução do objeto deste processo.

Para constar lavrou-se o presente termo.

PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Ciente: / /

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D5346761

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO Nº 7340,7341/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.317.932/0001-89, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato CRISTIANE DE SOUZA LIMA, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 823.734.261-53, residente e domiciliado neste município sede, domiciliada em Perolândia-Go, doravante denominado **DEVEDOR** e a empresa **CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.702/0001-06, sediada na W50, Setor Aeroporto, em Perolândia-Go, neste ato representada por sua sócio, Sr. FERDNANDS LESSEPS RODRIGUES SILVA, aqui denominado simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO** confessa ser DEVEDOR da empresa **CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.702/0001-06, em razão emissão das notas fiscais NF nº 028358, 028359, à aquisição de Gasolina comum, óleo Diesel B S10 Aditivado, para o abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na quinzena de 16 a 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

A dívida, objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Quarta.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de **R$ 18.609,59 (dezoito mil seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)** mediante emissão das notas fiscais NF nº 028358, 028359, à aquisição de Gasolina comum, óleo Diesel B S10 Aditivado, para o abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos dias 01 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024**,** será pago em única parcela.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: **06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00– Gestão das Atividades do Fundo Municipal da Saúde – Material de consumo**

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, na hipótese de inadimplemento pelo DEVEDOR até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO.

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA IRRETRATABILIDADE.

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE.

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da disponibilização no Portal de Transparência do Município de Perolândia-Go.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO OITAVA

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Perolândia-Go.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Perolândia-Go, 25 de junho de 2024.

CRISTIANE DE SOUSA LIMA
Gestora do Fundo Municipal da SaúdE
Contratante

CLAUDIONOR HILARIO DA SILVA
CNPJ sob o nº 00.323.702/0001/06
Contratado

Testemunha: _____
CPF.: _____

Testemunha: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:342F4641

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação n° 23/2024, Processo Administrativo n° 1817/2024.
Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 26 de junho de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:1375149B

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação n° 19/2024, Processo Administrativo n° 2096/2024.
Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 03 de junho de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:8475B2D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTRO COMPLETO E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AO DESTILADOR E DEIONIZADO DE AGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 3941/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para aquisição de filtro completo e suporte para instalação ao destilador e deionizado de agua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 27 de junho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:9A526B92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO e CONTRATO
PROCESSO Nº: 97/2024.
DISPENSA Nº: 07/2024
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, destinados as necessidades desta Câmara.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADO: SER INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 09.525.230/0001-49
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 28 de Junho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3525AD29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 114/2023

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de horas do contrato nº 114/2023, Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Educador Físico.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: Marcelo Henrique Gonçalves Teixeira, inscrito no CPF nº 068.119.481-24. Aditivo de 192 horas.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:74D815E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 04-2024

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para a execução de obra de recapeamento asfáltico e drenagem pluvial na rua Dona Noêmia (setor Boa Nova) e na Avenida Central (Setor Resende), conforme edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA: 18/07/2024; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 01 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
=Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3F753794

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 541

PORTARIA Nº 541/2024 Santa Fé de Goiás, 28 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:08AF377D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 537

PORTARIA Nº 537/2024 Santa Fé de Goiás, 28 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C2C042EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 538

PORTARIA Nº 538/2024 Santa Fé de Goiás, 28 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8F48BF2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 539

PORTARIA Nº 539/2024 Santa Fé de Goiás, 28 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72,

ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Junho de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B19FC5CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 540

PORTARIA Nº 540/2024 Santa Fé de Goiás, 28 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BD6F2A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 128

DECRETO Nº 128/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **BIANCA ALMENDES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Assessor Especial III, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:865328A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024

Processo Administrativo de nº. 233/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº. 06/2024
Ato Declaratório de Inexigibilidade de n. 005/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade de nº. 1162528, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 280.257.171-00, residente e domiciliado nesta Cidade.
Contratada: RAMIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.220.705/0001-06, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n. 309, Quadra I, Lote 03, Bairro Vila Nova, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, de n. 6564, tendo como proprietário e profissional responsável técnico, o Sr. **JADIELTON ENRIQUE RAMIRES XAVIER,** brasileiro, advogado, com inscrição regular junto a OAB/GO sob o n. 60.909, inscrito no CPF/MF sob o n. 054.371.981-24, portador da Cédula de Identidade n. 2713342-7, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado, Avenida Getúlio Vargas, n. 309, Quadra I, Lote 03, Bairro Vila Nova, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação empresa habilitada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica, para manifestação técnica nos procedimentos e processos administrativos na execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), além de orientação técnica aos Departamentos de Pessoal, Financeiro e de Compras, Contratos e Patrimônio, atuando, ainda, em assessoria junto à análise técnica de finanças e controle, à Secretaria Geral e à Presidência da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada, podendo ainda atuar representando o Poder Legislativo judicialmente., naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 233/2024, através do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de n. 05/2024, no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.

Vigência: O presente Contrato vigorará até 31.12.2024, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.
Valor do Contrato: O valor global do presente contrato é de R$ 26.770,20 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos), a ser pago em 06 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 4.461,70 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), referentes ao exercício financeiro vigente, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal, 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.34.01 – Ficha: 08.
Data de Assinatura: 28 (vinte e oito) de junho de 2024.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Agente Administrativo
Responsável pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:B1C785EF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 35, DE 26 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Câmara Municipal no período compreendido como recesso legislativo.".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando, o período compreendido como recesso legislativo, disposto no Regimento Interno.

Considerando, a diminuição das atividades administrativas do Poder Legislativo, tendo em vista o aludido período de recesso.

RESOLVE:
Art. 1º Fica definido o horário de funcionamento de todos os departamentos da Câmara Municipal, no período compreendido entre 01 a 31 de julho de 2024, das 07h30min às 11h30min.
Art. 2º O servidor que se apresentar ao serviço além do horário, no período, estabelecidos no artigo anterior, poderá utilizar a carga horária excedente como crédito para compensação de carga horária, conforme preconizado na Resolução nº 03/2023, desta Casa.
Art. 3º As jornadas já estabelecidas, que não contemplem todos os dias da semana, poderão ter cumprimento apenas no horário disposto nesta Portaria, naqueles dias constantes da respectiva jornada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:B6124F59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.109/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.109/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIZA SIQUEIRA DA S

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.109/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.109/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIZA SIQUEIRA DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ELIZA SIQUEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.345.201-23, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.109/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.109/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ELIZA SIQUEIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C20A03A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.304/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.304/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MAYKE PATRESE DE SO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.304/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.304/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MAYKE PATRESE DE SOUZA RODRIGUES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MAYKE PATRESE DE SOUZA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.729.251-62, ora em diante denominado **CONTRATADA**;
DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.304/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.304/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

MAYKE PATRESE DE SOUZA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D4761701

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.067/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.067/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO OVIDIO FERNANDES BR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.067/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.067/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO OVIDIO FERNANDES BRAGA MARTINS JUNIOR.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **OVIDIO FERNANDES BRAGA MARTINS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.018.415-92, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.067/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.067/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde Contratante

OVIDIO FERNANDES BRAGA MARTINS JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:406CE1DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.253/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.253/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUCIANA DE CARVALHO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.253/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.253/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUCIANA DE CARVALHO SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LUCIANA DE CARVALHO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.907.001-44, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.253/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.253/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

LUCIANA DE CARVALHO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:79C8DA8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.253/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.253/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUCIANA DE CARVALHO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.183/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.183/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JESUINA CARDOSO DE ARAUJO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JESUINA CARDOSO DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.446.961-13, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.183/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.183/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

JESUINA CARDOSO DE ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:FD5347A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.011/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.011/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ALESSANDRA REGINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.011/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.011/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ALESSANDRA REGINA DE SOUSA CAETANO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ALESSANDRA REGINA DE SOUSA CAETANO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 578.102.141-87, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.011/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.011/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 420

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

ALESSANDRA REGINA DE SOUSA CAETANO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:BF2BF21F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.020/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.020/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JANIQUELE DE QUEIRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.020/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.020/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JANIQUELE DE QUEIROZ SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JANIQUELE DE QUEIROZ SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.276.271-22, ora em diante denominado **CONTRATADA**;
DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.020/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.020/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

JANIQUELE DE QUEIROZ SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8F2B7482

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.083/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.083/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO NATHALIA MONIQUE DU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.083/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.083/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO NATHALIA MONIQUE DUARTE CUNHA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **NATHALIA MONIQUE DUARTE CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.565.321-13, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.083/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.083/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 449

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NATHALIA MONIQUE DUARTE CUNHA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:46250CC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.343/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.343/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO RAISSA CRISTINA COS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.343/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.343/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO RAISSA CRISTINA COSTA SILVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **RAISSA CRISTINA COSTA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.951.866-86, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.343/2023**, nas disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.343/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 430

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RAISSA CRISTINA COSTA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:DDAFEB3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO - 3 ° ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, SenhoraVerônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°.Designar a servidoraMarcilene Alves de Queiroz, CPFnº 866.600.711-72, ocupante do cargo de Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde, como fiscal do contrato referente ao3° Termo Aditivodo contrato n°09.03.31.001/2023- INSTITUTO TECNOLÓGICO DE GESTÃO APLICADA -ITGA, processo 1DOC n° 10.839/2024,cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, disponibilização de leitos de uti e leitos de enfermaria clínica e exames complementares de média e alta complexidade eletivos e nas urgências do município, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS dos procedimentos de média e alta complexidade e determinados procedimentos utilizando tabela própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000024690/2022, Edital de credenciamento nº 005/2022.
Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B718BB19

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024
PROCESSO Nº 9.398/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de GERADOR DE ENERGIA para atendimento à Superintendência Municipal de Trânsito – SMT,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, junto a empresa **52.890.773 MAURICIO NATTAN DOS SANTOS** com o **CNPJ nº 52.890.773/0001-94** pelo valor total de **R$ 2.370,00** (Dois mil, trezentos e setenta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 28 de junho de 2024.

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **068/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 28 de junho de 2024.

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:C3157B98

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE ADESAO ARP 0235-2023 PE 018-2023

EXTRATO
Termo de Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº.0235/2023, Pregão Eletrônico nº.018/2023 - SRP, Processo Original nº.040/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G, Processo 1doc n°. 6.353/2024, figurando como Órgão **Aderente o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA e a **empresa SAO BENTO ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.499.738/0001-07, como **Beneficiária**; **OBJETO**: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº.0235/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº.018/2023, Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futura prestação de Serviços por empreitada global (fornecimento de material - mão de obra - logística, etc) para instalação de Luminárias de LED em vias públicas, quadras poliesportivas e campo de futebol e instalação de postes galvanizados com lúminarias solares para atender vielas, praças, pontes, locais onde não possuem acesso a iluminação pública, para os 24 municípios consorciados ao CIMAG, para atender o Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta Contratada, Ata de Registro de preços n°.0235/2023, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe; **DO VALOR:** O valor total da adesão é de R$4.706.528,00 (quatro milhões e setecentos e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais), da seguinte forma: LOTE 01 - R$4.704.872,00 (quatro milhões e setecentos e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais); LOTE 03 - R$1.656,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Senador Canedo/GO, 27 de junho de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF:25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVA
Ordenador de Despesas
Órgão Aderente

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:9110DBCC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DO CONTRATO 03.06.28.001/2024

EXTRATO
Contrato Administrativo n°.03.06.28.001/2024, Processo 1doc: 6.353/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF n°.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, e a Empresa **SAO BENTO ILUMINACAO LTD**A, inscrita no CNPJ/MF nº.10.499.738/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, inscrito no CNPJ/MF sob nº.21.406.451/0001-01, com sede no Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRANTE, firmam o presente CONTRATO DE PROGRAMA, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº.040/2023, Modalidade – Pregão Eletrônico nº.018/2023, Edital a na proposta da DETENTORA/CONTRATADA, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL - MÃO DE OBRA - LOGÍSTICA, ETC) PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM VIAS PÚBLICAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADOS COM LÚMINARIAS SOLARES PARA ATENDER VIELAS, PRAÇAS, PONTES, LOCAIS ONDE NÃO POSSUEM ACESSO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA OS 24 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n°.0235/203, Processo de Licitação de nº.040/2023, Modalidade – Pregão Eletrônico nº. 018/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG; **DA VIGÊNCIA**: por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP; **DO VALOR**: O valor total é de R$4.706.528,00 (quatro milhões e setecentos e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais), da seguinte forma: LOTE 01 - R$4.704.872,00 (quatro milhões e setecentos e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais); LOTE 03 - R$1.656,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais); **DO EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 010310.15.452. 5128.2341.0000.3.3.90.39. 00 (0117-000) Ficha: 157 – SEINFRA; 010310.15.452.5128.2341.0000.3. 3.90.30.00 (0117-000) – Ficha: 155 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO em 28 de junho de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:06F4E85E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003-2024

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO -GO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 7.660/2024 Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 003/2024. Objeto**: Credenciamento de Cartórios de Tabelionato de Notas, para realização de serviços cartorários e notariais em geral, que atendam às diversas necessidades dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Senador Canedo,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório.

Nº	PROPOMENTE	CNPJ
01	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTROS DE CONTRATOS MARITIMOS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO GOIAS	02.884.468/0001-11

MARCOS ANTONIO CALDAS JÚNIOR,
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:DB886562

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 030 _ DIÁRIAS

PORTARIA Nº 030, DE 27 DE JUNHO DE 2024. Dispõe sobre a concessão de diária a servidores participantes do evento 11ª Edição do Pedal da Fé, de Senador Canedo a Trindade.”.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para cada 01(um) dos 04(quatro) servidores da SANESC, que vão colaborar no percurso do evento Pedal da Fé.
Servidores:
LUCASATHANAELALVES ALBINO LIMA. CPF nº 062.201.481-18, Cargo: Assessor Técnico I - Valor R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)
MARLYFERNANDES DE ASSIS. CPF: 974.657.711-53, Cargo: Leiturista - Valor R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)
SÉRGIOSOUZA DE OLIVEIRA. CPF: 042.402.711-93, Cargo: Assessor Técnico II - Valor R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)
WEVERTONJOSÉ DE ASSIS VIEIRA JUNIOR. CPF: 017.901.331-90, Cargo: Assessor Técnico I - Valor R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).
Processo 1Doc nº 10.857/2024 Valor Total R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais)

Art. 2º - Os gastos acima descritos estão contemplados na dotação orçamentária **nº 011802.17.122.4100.4197.0000.3.3.90.14.00() - Ficha nº.607 – SANESC,** conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC
Decreto Nº 0564/2024

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:EDA635E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1680 24 ALT DEC 1919 23 NOMEAÇÃO CONSELHEIROS CONTROLE SOCIAL CACS FUNDEB

DECRETO N.º 1.680, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do Decreto n.º 1.919, de 21 de setembro de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Senador Canedo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2.443, de 12 de maio de 2021, e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 23.639/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º Decreto n.º 1.919, de 21 de setembro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 25/09/2023, Edição 2953, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB os representantes dos seguintes segmentos:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO – SEMEC INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:
Titular: Renato Icassatti Mota
Suplente: Marcelo Fernandes Rocha
Titular: Eva Alves de Oliveira Rodrigues
Suplente: Matheus de Oliveira Fagundes

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: Pedro Pereira de Sousa
Suplente: Vânia Queiroz Souza

REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Cláudia Lacerda Tannús Jubé Ribeiro
Suplente: Cláudia Pires Camilo Silva
Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Bruno Ferreira de Almeida
Suplente: Deyse Maria da Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Priscylla Alves da Silva
Suplente: Maria Madalena Paes dos Santos Souza
Titular: Tatiane Apolinário da Silva Cardoso
Suplente: Andriely Alves Carvalho

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria do Carmo Teixeira
Suplente: Charleny Curvina de Menezes Freire

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Gilberto Valdemir de Jesus
Suplente: Edmilson Soares Lima
Titular: Marcos Vinicius da Conceição
Suplente: Francisca Alzirene da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Fabrício da Silva
Suplente: Francisco Edvaldo Gaspar Ribeiro

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Enaile Ohana Costa Silva
Suplente: Jesiel Marcos de Sousa
Titular: Danielle Rayenna Borges dos Santos Rodrigues
Suplente: Janaina Xavier Oliveira Lima

REPRESENTANTES DA ESCOLA DO CAMPO:
Titular: Alex Santa Cruz Oliveira
Suplente: Cristianne Raquel de Paula Ferreira".

Art. 2º O primeiro mandato dos membros titulares e seus respectivos suplentes terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026, em consonância com o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.443/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:81811164

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1682 24 NOM TIAGO ALMEIDA DA SILVA LEITE ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SANESC

DECRETO N.º 1.682, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.753/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) TIAGO ALMEIDA DA SILVA LEITE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 037.746.641-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2C6C8C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1683 24 EXO VANIA GOMES BANDEIRA ASSESSOR TÉCNICO VIII DAM 8 SEMASC

DECRETO N.º 1.683, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 10.048/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VANIA GOMES BANDEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 931.911.701-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 851, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 05/04/2024, Edição 3085, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII – Símbolo DAM 8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5F1DC0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1684 24 DEST E NOM ANA PAULA SILVEIRA DIAS ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEMEC

DECRETO N.º 1.684, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada do Administrativo da Educação VIII e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida nos Processos Administrativos ns.º 10.339/2024 e 9.823/2024 da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) a Função Comissionada do Administrativo da Educação VIII, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 100, de 16 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 185/01/2024, Edição 3031, equivalente a FCAE-8 (oito), do (a) servidor (a) ANA PAULA SILVERIA DIAS, matricula funcional n.º 51.677, titular do cargo de Agente Educacional - AGE, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) o servidor (a) acima mencionado (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º 018.898.581-61, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3 e vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CE24CE89

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1685 24 DEST E NOM RENZO DO AMARAL GIOIA ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEMEC

DECRETO Nº 1.685, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada do Administrativo da Educação VIII e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida nos Processos Administrativos ns.º 10.337/2024 e 9.823/2024 da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) a Função Comissionada do Administrativo da Educação VIII, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 26, de 04 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 08/01/2024, Edição 3023, equivalente a FCAE-8 (oito), do (a) servidor (a) RENZO DO AMARAL GIOIA, matricula funcional n.º 69.937, titular do cargo de Auxiliar Educacional – AUE, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) o servidor (a) acima mencionado (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º 784.094.381-00, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4D4D10CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1686 24 DESIGNAÇÃO FC-2 LIGIANY CAROLINA DE FARIAS SEMEC

DECRETO Nº 1.686, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.331/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de confiança II, equivalente a FC-2 (dois), ao servidor (a) efetivo (a) LIGIANY CAROLINA DE FARIAS, matricula funcional n.º 54.148, titular do cargo de Agente Educacional – AGE, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3ED39974

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1687 24 TITULARIDADE ALEX ANDRELINO VIANA JUCA SEMEC

DECRETO N.º 1.687, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 11.436/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido ao (a) servidor (a) ALEX ANDRELINO VIANA JUCA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 710.537.511-68, matrícula funcional n.º 52.781, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 26 de junho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 26 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:453F3D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1688 24 TITULARIDADE CRISTIANNE PRADO SILVA SEMEC

DECRETO N.º 1.688, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 11.551/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido ao (a) servidor (a) CRISTIANNE PRADO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.410.501-32, matrícula funcional n.º 66.091, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – História, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 26 de junho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 26 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A9CB11CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1689 24 EXO RONALDO MARINHO DO NASCIMENTO CHEFE DE GABINETE DAM SEMTRAE

DECRETO N.º 1.689, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 8.981/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RONALDO MARINHO DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 839.625.731-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da SEMTRAE – Símbolo DAM, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedarismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D3E5F45D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1690 24 NOM NATHALIA BORGES DA SILVA ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SEMAB

DECRETO N.º 1.690, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.588/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NATHALIA BORGES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 713.499.291-82, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3943B174

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1691 24 EXO A PEDIDO RAFAEL ANDRE FERREIRA ANALISTA DE SAUDE BIOMEDICO SMS

DECRETO N.º 1.691, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no processo intitulado Protocolo do Servidor n.º 14.085/2024 da Plataforma 1Doc apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) RAFAEL ANDRE FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 088.825.656-61, matricula funcional n.º 68.874, efetivo no cargo de Analista de Saúde – Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais à 17 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F26B8738

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1705 24 DESMEMBRAMENTO SÉRGIO CAMPOS NEIVA

DECRETO N.º 1705 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 3.891/2024 via Plataforma 1DOC de interesse de Sérgio Campos Neiva, inscrito no CPF sob o n.º 354.991.411-34,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 02, da quadra 03, situado na Rua A, no parcelamento Bairro das Indústrias, objeto da matrícula n.º 50.452, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 2A e 2B, com as seguintes características e confrontações:

Lote 2A	
ÁREA	468,12 m²
Frente para a Rua A	11,87 m
Fundo confrontando com o lote 3 da quadra 01 – Setor Morada Nova	11,665 m
Lado direito confrontando com o lote 2B	39,77 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01	39,48 m
Lote 2B	
ÁREA	467,85 m²
Frente para a Rua A	11,87 m
Fundo confrontando com o lote 4 da quadra 01 – Setor Morada Nova	11,665 m
Lado direito confrontando com o lote 3	40,06 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2A	39,77 m

Art. 2º. A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:23EA938E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1707 24 LICENCA ATIVIDADE POLITICA MIGUEL ALVES PUGAS NETO

DECRETO N.º1707, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política do (a) servidor (a) efetivo (a) Miguel Alves Pugas Neto.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 14.021/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MIGUEL ALVES PUGAS NETO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, admitido em 16/04/2003 matrícula funcional n.º 13.643, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F55F0759

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1710 24 LICENÇA ATIVIDADE POLITICA - PEDRO EDVANIO BATISTA DE SOUZA - SMS

DECRETO N.º 1.710, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política ao servidor (a) efetivo (a) PEDRO EDVANIO BATISTA DE SOUZA.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 14.438/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) PEDRO EDVANIO BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitido em 14/09/2007, matrícula funcional n.º 16.869, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C59D70A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1711 24 LICENÇA ATIVIDADE POLITICA ANTONIO MARCOS LARANJEIRA DOS SANTOS SMS

DECRETO N.º 1.711, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política ao servidor (a) efetivo (a) ANTONIO MARCOS LARANJEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 13.412/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais, bem como em em razão do Parecer n.º 173/2024 – PGM, datado em 24/06/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANTONIO MARCOS LARANJEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, admitido em 14/09/2007, matrícula funcional n.º 16.736, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CE902C31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1712 24 LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA SANDRA MARTINS DOS PASSOS - SMS

DECRETO N.º 1.712, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política ao servidor (a) efetivo (a) SANDRA MARTINS DOS PASSOS.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 14.599/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SANDRA MARTINS DOS PASSOS, ocupante do cargo de Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem, admitido em 04/04/2022, matrícula funcional n.º 69.991, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E853179F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1713 24 LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA SILVANA RODRIGUES DE MESQUITA SILVA SEMEC

DECRETO N.º 1.713, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política ao servidor (a) efetivo (a) SILVANE RODRIGUES DE MESQUITA SILVA.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 14.667/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SILVANE RODRIGUES DE MESQUITA SILVA, ocupante do cargo de Agente Educacional – AGE U, admitido em 22/01/2015, matrícula funcional n.º 52.647, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1C7C420F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1715 24 NOM JARLENE LOPES DA COSTA ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SITEG

DECRETO N.º 1.715, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JARLENE LOPES DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.974.071-03, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:68D456E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1716 24 NOM BRUNA ISABEL ALVES DE JESUS ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 - IAMESC

DECRETO N.º 1.716, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) BRUNA ISABEL ALVES DE JESUS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 050.880.771-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM-7, vinculado (a) ao Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - IAMESC
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6817D26F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1693 24 NOM HEITOR SOARES ARAUJO ARVELLOS CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - SÍMBOLO CG-PGM

DECRETO N.º1.693, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.831 de 08 de abril de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 11/04/2024, Edição 3089, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 23.653/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) HEITOR SOARES ARAÚJO ARVELLOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 047.746.311-83, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município – Símbolo CG-PGM, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A21D8C98

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1694 24 EXO ALESSIA CHRISTINA PEREIRA ASSESSOR TÉCNICO (A) VII SEMASC

DECRETO N.º 1694 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em comissão e destituição de função, de servidor.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.790/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ALESSIA CHRISTINA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 736.267.911-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII e da função de Coordenador (a) de Políticas Afirmativas de Direitos à Cidadania, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FE595097

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1695 24 EXO HEBERTH EDUARDO SOUZA GONÇALVES ASSESSOR TÉCNICO II - SEMTRAE

DECRETO N.º 1695 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 10.353/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) HEBERTH EDUARDO SOUZA GONÇALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 703.994.821-48, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 594, de 11 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/03/2024, edição 3069, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0DF127B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1696 24 EXO LARISSA LUCIA DO CARMO ASSESSOR TÉCNICO VI - SEMTRAE

DECRETO N.º 1696, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativon.º 9.773/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LARISSA LUCIA DO CARMO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 702.793.411-64, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Tecnico (a) VI – DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8D07ED1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1697 24 EXO WALBERT COSTA SILVA ASSESSOR TÉCNICO VI - SEMEL

DECRETO N.º 1697, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.241/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WALBERT COSTA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 007.273.373-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, edição 2935, do cargo em comissão de Assessor Tecnico (a) VI – Símbolo DAM.6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:062731A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1698 24 NOM PAULA DE SOUSA SANTANA ASSESSOR TÉCNICO II - SEMEC

DECRETO N.º 1698, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 10.012/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) PAULA DE SOUSA SANTANA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.005.111-09, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) II, Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1FFCB8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1699 24 NOM POLLYANA ANCELMO DE FARIA ASSESSOR(A) TÉCNICO IV - SEMASC

DECRETO N.º 1699, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 9.433/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) POLLYANA ANCELMO DE FARIA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 014.460.321-75, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2B892730

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1700 24 EXO E NOM VALDIRENE CRISTINA DE SA MARINHO ASSESSOR TÉCNICO VII SEMASC

DECRETO N.º 1.700, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 9.792/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VALDIRENE CRISTINA DE SA MARINHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.267.941-06, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) IV – Smbolo DAM 4, na função de Supervisor(a) II de Atenção à Mulher, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) VII – Símbolo DAM 7, na função de Coordenador (a) de Políticas Afirmativas de Direitos à Cidadania, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:732443C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1708 24 LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES SEMEC

DECRETO N.º 1.708, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política ao servidor (a) efetivo (a) ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 14.195/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo de Profissional da Educação I – Pedagogo, admitido em 15/01/2015, matrícula funcional n.º 52.779, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AD4DA0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1709 24 LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA SINDEY PIRES DE JESUS SEMTRAE

DECRETO N.º 1.709, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política ao servidor (a) efetivo (a) SIDNEY PIRES DE JESUS.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 14.995/2024 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SIDNEY PIRES DE JESUS, ocupante do cargo de Agente Educacional AGE, admitido em 26/10/2015, matrícula funcional n.º 54.146, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9F583A41

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1703 24 REMEMBRAMENTO MASTERCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA

DECRETO N.º 1703, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 2.240/2024 de interesse de Mastercred Fomento Mercantil LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 21.089.121/0001-21.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 16 e 17, da quadra 54, situados na Rua RP-29, no parcelamento Residencial Paraíso II, objetos das matrículas n.º 59.703 e n.º 59.704 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17	
ÁREA	612,50 m²
Frente para a Rua RP-29	20,00 m
Fundo confrontando com os lotes 18 e 19	25,00 m
Lado direito confrontando com a Avenida B	20,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	25,00 m
Pela linha de chanfrado Rua RP-29 com Avenida B	7,07m

Art. 2º. A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D963C960

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1706 24 LICENCA ATIVIDADE POLITICA FREDERICO DOURADO MARTINS BELARMINO

DECRETO N.º 1706, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política do (a) servidor (a) efetivo (a) Frederico Dourado Martins Belarmino.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 13.250/2024 via Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais, bem como em razão do Parecer n.º 172/2024 – PGM, datado em 24/06/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) FREDERICO DOURADO MARTINS BELARMINO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional – Jardineiro,

admitido em 28/08/2014 matrícula funcional n.º 52.082, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BDD9A6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1726 24 EXO KARSON HONORIO DA SILVA
ASSESSOR TECNICO IX DAM 9 SEHAB

DECRETO N.º 1.726, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KARSON HONORIO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 826.032.001-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 149, de 23 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 26/01/2024, Edição 3037, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM 9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CA29112C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157/24.

PORTARIA Nº 157/24. DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre afastamento a título de Desincompatibilização, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o §2º do artigo 36 da Lei nº 1.880/2019 e sua alteração, e nos termos da Legislação Eleitoral vigente para as eleições do ano de 2024,

CONSIDERANDO o parecer de nº 468/2024 da Procuradoria Jurídico-Administrativa no processo nº 13602/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovar o registro da candidatura, nos termos do art. 11, §10, da Lei nº 9.504/97, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, à **Sra. KARLA NUBIA DA SILVA RODRIGUES**, cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, com remuneração.

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6239945D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 809/24.

DECRETO Nº 809/24. DE, 27 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, à funcionária que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 22-A/2024 - SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída a funcionária abaixo relacionada, ocupante de cargo efetivo, lotada nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	**Cargo:**	**Data:**
Função FC – II:		
FABIANE DE FATIMA DE JESUS O. SILVA	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	A partir de 01/06/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:739FD091

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **24926/2024** julgamento tipo menor preço por item , cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , MATERIAIS , EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A ÁREA**

ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , tendo como vencedoras as Empresas: **51.230.979 ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.230.979/0001-25** , vencedora dos seguintes itens: **310 , 311 , 312 e 314** , perfazendo o valor de R$13.104 ,00 (treze mil e cento e quatro reais); **ALFA MED UNIPESSOAL LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.594.333/0001-24** , vencedora dos seguintes itens: **171 , 193 , 232 , 233 , 234 , 244 , 281 , 282 e 348** , perfazendo o valor de R$58.677 ,51 (cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos); **AMP HOSPITALAR LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.698.619/0001-51** , vencedora dos seguintes itens: **12 , 13 , 14 , 17 , 18 , 79 , 81 , 195 , 196 , 229 , 263 , 264 , 272 , 273 , 278 , 299 , 322 , 323 , 324 , 325 , 334 , 341 , 347 , 349 , 375 , e 390** , perfazendo o valor de R$293.539 ,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e nove reais); **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.175.908/0001-12** , vencedora dos seguintes itens:**141 , 167 , 250 , 258 , 276 e 293 ,** perfazendo o valor de R$7.943 ,90 (sete mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos); **C&C HOSPITALAR LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.830.917/0001-60 ,** vencedora dos seguintes itens**: 176 , 185 , 186 , 236 , 237 , 238 e 279 ,** perfazendo o valor de R$153.194 ,00 (cento e cinquenta três mil e cento e noventa e quatro reais); **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.978.004/0001-98** , vencedora dos seguintes itens: **54 , 60 , 61 , 87 , 90 , 163 , 192 , 194 , 200 , 262 e 327** , perfazendo o valor de R$41.519 ,40 (quarenta e um mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos); **DENTAL PREMIUM LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.215.257/0001-45 ,** vencedora dos seguintes itens: **07 , 11 , 20 , 21 , 35 , 51 , 52 , 53 , 69 , 84 , 86 , 88 , 89 , 91 , 161 , 162 , 168 ,169 , 174 , 178 , 182 , 184 , 187 , 189 , 228 , 251 , 255 , 256 , 259 , 260 , 261 , 275 , 280 , 284 , 287 , 295 , 297 , 301 , 306 , 309 , 315 , 316 , 317 , 318 , 320 , 321 , 331 , 332 , 333 , 355 , 356 , 357 , 358 , 371 , 373 , 379 , 383 e 387** , perfazendo o valor de R$289.442 ,82 (duzentos e oitenta nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos); **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.375.705/0001-19** , vencedora dos seguintes itens: **353 e 354** , perfazendo o valor de R$28.455 ,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **DENTAL UNIVERSO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.395.502/0001-52** , vencedora dos seguintes itens: **25 , 36 , 37 , 38 , 39 , 40 , 41 , 42 , 43 , 44 , 45 , 156 , 164 , 202 , 230 , 246 , 267 , 268 , 269 , 270 , 285 , 288 , 313 , 368 , 384 e 385 ,** perfazendo o valor de R$60.309 ,79 (sessenta mil e trezentos e nove reais e setenta e nove centavos); **FONTEMED MATERIAIS E SERVIÇOS HOPSITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.939.840/0001-27** , vencedora do seguinte item: **83 ,** perfazendo o valor de R$30.800 ,00 (trinta mil e oitocentos reais); **MB DE ARAÚJO XAVIER-MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS–ME ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.205.854/0001-14** , vencedora dos seguintes itens: **73 , 85 , 92 , 93 , 94 , 95 , 96 , 97 , 98 , 99 ,100 , 101 ,102 ,103 ,104 ,105 ,106 ,107 ,108 ,109 ,110 ,111 ,112 ,113 ,114 ,115 ,116 ,117 ,118 ,119 ,120 ,121 ,122 ,123 ,124 ,125 ,126 ,127 ,128 ,129 ,130 ,131 ,132 ,133 ,134 ,135 ,136 ,137 ,138 ,157 ,158 ,159 ,160 ,165 , 166 , 175 , 204 , 206 , 207 , 208 , 209 , 210 , 211 , 212 , 213 , 214 , 215 , 216 , 217 , 218 , 219 , 220 , 221 , 222 , 223 , 224 , 225 , 226 , 227 , 300 , 303 , 319 , 335 , 337 , 338 , 339 , 340 , 342 , 343 , 344 , 376 , 377 , 378 , 380 e 381** , perfazendo o valor de R$395.816 ,75 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos); **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO , EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.857.335/0001-40 ,** vencedora dos seguintes itens: **01 , 02 , 09 , 15 , 16 , 19 , 50 , 55 , 56 , 57 , 58 , 59 , 62 , 63 , 64 , 65 , 66 , 67 , 68 , 70 , 71 , 72 , 74 , 75 , 76 , 77 , 78 , 80 , 82 , 140 , 191 , 231 , 247 , 249 , 252 , 253 , 254 , 257 , 271 , 283 , 286 , 302 , 304 , 305 , 326 , 330 , 336 , 345 , 346 , 359 , 360 , 361 , 362 , 363 , 364 , 365 , 366 , 367 , 369 , 372 e 374 ,** perfazendo o valor de R$130.183 ,90 (cento e trinta mil e cento e oitenta e três reais e noventa centavos); **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.724.729/0001-61** , vencedora dos seguintes itens: **03 , 04 , 05 , 06 , 08 , 10 , 22 , 23 , 24 , 26 , 27 , 28 , 29 , 30 , 31 , 32 , 33 , 34 , 46 , 47 , 48 , 49 , 139 , 142 , 143 , 144 , 145 , 146 , 147 , 148 , 149 , 150 , 151 , 152 , 153 , 154 , 155 , 170 , 172 , 173 , 177 , 179 , 188 , 190 , 197 , 198 , 199 , 201 , 203 , 205 , 235 , 239 , 240 , 241 , 242 , 243 , 245 , 248 , 265 , 266 , 274 , 277 , 289 , 290 , 291 , 292 , 294 , 307 , 308 , 329 , 350 , 351 , 352 , 370 , 382 , 386 , 388 , 389 , 391 , 392 e 393** , perfazendo o valor de R$264.964 ,47 (duzentos e sessenta quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **MOLVIMED COMÉRCIO , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.658.639/0001-06 ,** vencedora dos seguintes itens: **180 , 181 , 183 , 290 , 298 e 328 ,** perfazendo o valor de R$3.694 ,50 (três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Totalizando o Valor do Certame de **R$1.771.645 ,04 (um milhão e setecentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino , Quadra 02 , nº 420 , Jardim Salvador , TRINDADE , CEP: 75.388-412 , Fone: (62) 3506-7000.

Trindade/GO , 28 de junho de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:113DF252

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo de Acréscimo – Tomada de Preços n° 009/2021
Tipo de contrato:	Administrativo de Obra Pública
Contratantes:	Município de Trindade – Goiás
Contratado (a):	CUPULA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ Sob o n° 27.402.782/0001-41
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 080/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GOIÁS, O MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS E A EMPRESA CUPULA ENGENHARIA LTDA
Prazo de Vigência:	20/06/2024 com término em 20/08/2024
Dotação Orçamentária:	03.54.27.813.2737.1106.4.4.90.51.00 OBRAS, INSTAL. E EQUIP. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 OBRAS,INSTAL.EQUIP.P/ INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Data da assinatura:	28/06/2024
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 28 de julho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:312A424B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 824/24

DECRETO Nº 824/24 DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Regulamenta o procedimento auxiliar credenciamento, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 78, inc. I e art.79 da Lei Federal nº 14.133/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Trindade/GO.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º - O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único - O credenciamento não garante sua efetiva contratação e quando ocorrer o credenciado deve estar em situação regular perante as exigências de habilitação do credenciamento.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser adotado pela Administração Pública, nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º - A condução do credenciamento será realizada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Especial de Credenciamento, quando assim for necessário, atendidas as disposições do Decreto Municipal nº386/2023.

Art. 5º - O credenciamento deverá observar as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

Parágrafo único - A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 6º - O edital de credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, devendo ainda o edital permanecer disponível no sítio eletrônico oficial do Município, durante toda sua validade.

§ 1º - Caberá ao edital definir:

I - o objeto do credenciamento;

II - as condições de habilitação do credenciado;

III - o valor da eventual contratação e a forma de atualização do preço;

IV - as cláusulas padronizadas do negócio;

V - a vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;

VI - a duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;

VII - o critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre os credenciados, quando for aplicável;

VIII - a possibilidade de denúncia, conforme prazos fixados no instrumento convocatório;

IX - as hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras do instrumento convocatório.

§ 2º - No caso em que o edital estabelecer valor fixo de remuneração do objeto contratual, conforme disposto no inciso III do caput deste artigo, o valor será apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§3º - O credenciamento de novos interessados será admitido durante o prazo estabelecido pelo edital.

§4º - Para que ocorra a efetiva prestação do serviço ou fornecimento de bens, a Administração Pública deverá proceder com a contratação do credenciado, que somente poderá ocorrer dentro do prazo de validade do credenciamento.

§5º - Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 7º - O requerimento de inscrição dos interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

§1º - Para habilitação como credenciado serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado e encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§3º - O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 8º - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§1º - O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

§2º - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º - O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital de credenciamento ou dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10 - Após homologação do credenciamento, a Administração Pública poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - O credenciado poderá ser convocado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente.

§2º - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após sua convocação pela Administração, será estabelecido em edital, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§3º - Previamente à contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

§4º - A não retirada do instrumento de contratação, pelo credenciado, ocasionará a decadência do direito à contratação e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas no edital de credenciamento, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.11 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§1º - A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art.12 - A divulgação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Trindade é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art.13 - A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º - A garantia somente será liberada após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§2º - No caso da utilização da garantia pela Administração, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art.14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:85038FBE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 825/24

DECRETO Nº 825/24 DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Regulamenta o enquadramento dos bens adquiridos para suprir as demandas no Município de Trindade/GO nas categorias de qualidade comum e de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art.12 do Decreto Municipal nº386/2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art.12 do Decreto Municipal nº386/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas dos órgãos e estruturas do Município de Trindade/GO nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

§1º - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

I - ostentação;

II - opulência;

III - forte apelo estético; ou

IV - requinte;

§2º - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

§3º - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

I - durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

II - fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

III - perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

IV - incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

V - transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

VI - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de Bens

Art. 3º - O Município considerará, no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso §1º do caput do art. 2º:

§1º - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

§2º - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

I - evolução tecnológica;

II - tendências sociais;

III - alterações de disponibilidade no mercado; e

IV - modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso **§1º** do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º O setor responsável deverá identificar os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da efetivação da contratação e, conforme o caso, antes da elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Parágrafo único - Na hipótese de identificação de demandas por bens de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º - O Município poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6E8D3B09

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2024

Fundamentação:	LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 023/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ/MF SOB Nº 45.024.425/0001-79
Objeto:	**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 023//2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) PRAÇAS PÚBLICAS SITUADAS NO RESIDENCIAL VIEIRA, RESIDENCIAL TERRA SANTA, RESIDENCIAL SANTA FÉ E BAIRRO SANTUÁRIO, CONFORME O CONTRATO FINISA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO, (LOTE 01 – RUA LUIZ ALVES DE CARVALHO, RUA JOÃO AFONSO SOBRINHO E RUA DO IPÊ, ÁREA PÚBLICA, RESIDENCIAL VIEIRA, TRINDADE/GOIÁS – Latitude: 16°38'52.2" S Longitude: 49°28'03.5" W).**
Valor Total:	O VALOR DO CONTRATO ANTERIOR AO ADITIVO, É A QUANTIA DE R$ 408.375,25 (QUATROCENTOS E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) O VALOR DO ACRÉSCIMO DO CONTRATO SERÁ DE R$ 101.616,39 (CENTO E UM MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) - (24,88309326%) O VALOR DA SUPRESSÃO DO CONTRATO SERÁ DE R$ 40.241,17 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) - (9,853969%) FICA TENDO COMO VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO, A QUANTIA DE R$ 469.750,47 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	17/06/2024
Prefeito:	MARDEN GABRIEL ALVES AGUIAR JÚNIOR
Gestor do Executivo	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestora Operacional:	THALLIANNE BORGES DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato:	WANDERSON AQUINO RIBEIRO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:779DE506

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158/24.

PORTARIA Nº 158/24. DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre licença para atividade política nas eleições de 2024, para servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 186 e 187 da Lei Complementar n° 060/23, e nos termos da Legislação Eleitoral vigente para as eleições do ano de 2024,

CONSIDERANDO o Parecer de nº 470/2024 da Procuradoria Jurídico-Administrativa no processo nº 15108/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovar o registro da candidatura, nos termos do art. 11, §10, da Lei nº 9.504/97 e do art. 186 da Lei Complementar nº060/23 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder licença para atividade política à servidora **ERICA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 05/07/2024 até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito, com remuneração.

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D8478ABC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 810/24.

DECRETO Nº 810/24. DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor (a) de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 14857/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. HELLEN CRISTINA PEREIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, a partir de 26/06/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:74A41A95

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 811/24.

DECRETO Nº 811/24. DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOSÉ ARAÚJO DA ROCHA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 02/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A7B80C24

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 812/24.

DECRETO Nº 812/24. DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LAURIVAM DA COSTA LIMA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 02/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7EFE1625

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 815/24.

DECRETO Nº 815/24. DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. CELIO ALVES DA ROCHA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D58CD494

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 816/24.

DECRETO Nº 816/24. DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ALEX ALVES CORREA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E7EC3EF3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 817/24.

DECRETO Nº 817/24. DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ERICA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:64BA3ECB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 818/24.

DECRETO Nº 818/24. DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDIGLEY FERREIRA TEODORO**, cargo em comissão de Assessor Especial do Governo, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6FAFE673

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 819/24.

DECRETO Nº 819/24. DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. IZABEL CRISTINA DE MORAIS**, cargo em comissão de Secretário Executivo de Planejamento Urbano, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:372932CC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 820/24.

DECRETO Nº 820/24. DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. IZILDA DARC DE SALES JESUS**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D2919CAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 821/24.

DECRETO Nº 821/24. DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. CIRIA LEMES DE ALMEIDA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:70374A23

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 822/24.

DECRETO Nº 822/24. DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. IGOR HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 04/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CCA82690

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 823/24.

DECRETO Nº 823/24. DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. IVERALDO MONTALVÃO JUNIOR**, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Manutenção de Obras Escolares, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0E0CAA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 764/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 764/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13940/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **VALDEIR JOSE DOS SANTOS,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias a partir de 04.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F29553A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 769/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 769/24 – CASA CIVIL DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – MARCOS DAVID BORGES DE JESUS, investido no cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 14516/2024 a partir de 19/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE

TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:483BCCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 772/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 772/24 – CASA CIVIL DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – ELOISA DE FATIMA VIEIRA QUIEL, investida no cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11663/2024 a partir de 19/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2B159755

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 771/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 771/24 – CASA CIVIL DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – MYRIAN CARLA VIEIRA QUIEL, investida no cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11606/2024 a partir de 19/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B03BB925

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 770/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 770/24 – CASA CIVIL DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – SERGIO RIBEIRO DIAS, investido no cargo efetivo de Supervisor Municipal de Trânsito, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 12255/2024 a partir de 24/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6D01281B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

Assunto: Cancelamento de Ata de Registro de Preços
Fundamentação: art. 29, inciso I do decreto municipal nº 1.176/2023.
Fornecedor: Rb Life LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26-E/2024
Pregão Eletrônico Nº: 009/2024

FUNDAMENTOS

Tendo em vista que o decreto municipal de Sistema de Registro de preços prevê que o registro de preços de um fornecedor poderá ser cancelado quando este descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado, para que seja preservado o planejamento e a isonomia das compras públicas dos entes públicos. Fundamentado no art. 29, inciso I do decreto municipal nº 1.176/2023, julgamos no presente ato a possiblidade de cancelamento do registro de preços da empresa Rb Life LTDA, fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 16/2024, por descumprimento do acordo.

FATOS

A empresa veio a ser vencedora no certame do Pregão Eletrônico nº 009/2024, sendo vencedora de um montante de R$ 57.555,48. Dos seguintes itens: 1/3, 1/9, 1/10, 1/12, 1/14, 1/18, 1/21, 1/29, 1/33, 1/37, 1/76, 1/79, 1/93, 1/98, 1/100, 1/114, 1/121, 1/126, 1/127, 1/130, 1/131, 1/133, 1/136, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141.

Ocorre não vem realizando entrega dos produtos solicitados via ordem de fornecimento, tendo sido emitidas as ordens de fornecimento nº 6673, de 14 de maio de 2024 e 6681, de 16 de maio de 2024. Tendo sido cobrado entrega via whatsapp posterior ao envio das ordens originais, mas não tendo sido comprido as condições da Ata de Registro de Preços, quanto a entrega dos produtos, sendo um descumprimento total.

DECISÃO

Com base nos fundamentos aqui apresentados o município de Nova Roma, decide cancelar o Registro de Preços da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 com o fornecedor RB LIFE LTDA, inscrita no CNPJ 22.229.359/0001-78, pelos motivos aqui apresentados.

Fica concedido, na forma do §2º do artigo 29 do decreto municipal nº 1.176/2023, o prazo de 5 (Cinco) dias uteis, para apresentação de contraditório e defesa.

O presente cancelamento não afasta a possiblidade de aplicação e sanções prevista na lei 14.133/2021, bem como no edital de licitação e Ata de Registro de Preços, processo sancionatório será apreciado na forma do art. 158 da lei 14.133/2021, após a fase de contraditório e ampla defesa do presente cancelamento.

Nova Roma - GO, 27 de junho de 2024

THAMIRES RODRIGUES OLIVEIRA
Gestor de Contratos do Executivo Municipal

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:D214748C

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
MUNICIPIO DE NOVA ROMA-GO

Objeto: Contratação de serviços de locação de Van para transporte escolar, com motorista e monitor, para transporte de estudantes da rede ensino da zona rural do municipio, conforme especificações do Termo de Referência. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 15/07/2024, às 10:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eetrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br . Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 27 de junho de 2024.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:08902DAD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2024

Extrato de contrato Nº 20/2024
Município de Nova Roma
Processo nº: 1619/2024
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA e GOWT LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, EM NOVA ROMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E LOCALIZAÇÃO.
Modalidade de contratação: Concorrencia Eletronica n° 02/2024
Vigência: 120 dias a partir da emissão da "Primeira Ordem de Serviço".
Valor: R$ 1.646.079,87 (um milhão seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 10.05.15.451.451.1004.4.4.90.51
Data da Assinatura: 26 de junho de 2024
Signatários: pelo Contratante ELEUSES RODRIGUES GONZAGA e pela Contratada HERMANN GUTEMBERG WALCÁCER LIMA.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:BCF14C5E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Roma, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com base no art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - ADJUDICAR ao(s) proponente(s), os objetos ganhos na forma do presente processo, por ser(em) esta(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para o Município de Nova Roma, na forma que segue:

Vencedor: GOWT. LTDA, CNPJ nº 18.054.960/0001-08, pelo valor total de R$ 1.646.079,87 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil setenta e nove reais e oitenta e sete centavos);
Art. 2º - HOMOLOGAR a licitação, na modalidade de Concorrência eletrônica de nº. 02/2024, realizada em 11 de junho de 2024, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 4º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) vencedor(es) para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.
Nova Roma – GO, 20 de junho de 2024

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:935A6C0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 067/PMA/2024

PORTARIA Nº 067/PMA/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE FALTA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento os dias de falta ao trabalho dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:
EVENTO: 1268 – FALTA
TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	FALTA	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO/FERIADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO DESCONTO
800	Thiago Gonçalves Linhares	06/2024	20	10	2.287,16	2.287,16
528	Saulo Antônio Pereira Neto	06/2024	20	10	2.287,16	2.287,16

Art. 2º Fica ainda autorizado o desconto em folha de pagamento o descanso semanal e feriado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e quatro** (28 / 06 / 2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:87E52BC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118 ALTO HORIZONTE-GO, 28 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria Nº 118 Alto Horizonte-GO, 28 de junho de 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **LUIZ BORGES DA CRUZ**, matrícula nº 4935, ocupante do cargo de PREFEITO, no valor de 10.804,00 (dez mil e oitocentos e quatro reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:B9C5F38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119 ALTO HORIZONTE-GO, 28 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 119 Alto Horizonte-GO, 28 de junho de 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.
RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 a servidora **ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES**, matrícula nº 51.057, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de 10.804,00 (dez mil e oitocentos e quatro reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:66414694

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 193/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 193/2024,** que tem como objeto a**Aquisição de material laboratorial, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO."**

EMPRESA PARTICIPANTES / HABILITADAS:
DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 31.490.292/0001-11
VALOR: R$ 6.455,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HEMOTON LMG 20L	4	UND	R$ 180,00	R$ 720,00
02	CREATININA 300ML	2	UND	R$ 60,00	R$ 120,00
03	BILIRRUBINA TOTAL 50ML	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
04	HEMOGLOBINA GLICADA 400ML	1	UND	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
05	CONTROLE HEMOGLOBINA GLICADA 1X1ML	1	UND	R$ 700,00	R$ 700,00
06	CONTROLE REUMATICO 1X1ML	2	UND	R$ 300,00	R$ 600,00
07	CALIBRADOR REUMATICO 1X1ML	2	UND	R$ 300,00	R$ 600,00
08	ANTI D 10ML	2	UND	R$ 50,00	R$ 100,00
09	HEMOCLEAN LMG 1L	4	UND	R$ 100,00	R$ 400,00
10	HEMOLISE LMG 1L	4	UND	R$ 200,00	R$ 800,00
11	EDTA 250ML	5	UND	R$ 60,00	R$ 300,00
12	PROBE HYPER CLEANSER 50ML	1	UND	R$ 115,00	R$ 115,00
13	INST PROV 3X500ML	2	UND	R$ 60,00	R$ 120,00
14	CARVÃO ATIVADO	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
15	POLIPROPILENO	1	UND	R$ 30,00	R$ 30,00
16	RESINA MISTA	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
17	MEMBRANA OSMOSE REVERSA	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
				TOTAL	**R$ 6.455,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.490.292/0001-11, situada na Rua Pioneira, nº 71, Qd. 01, Lt. 05, Galpão 01, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP: 74.583-250, no valor total de **R$ 6.455,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 28 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F5233E46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 621/2024

Lei n° 621/2024
Buriti Alegre/GO, 27 de junho de 2024.

"Acresce dispositivo na Lei Municipal nº 595 de 29 de setembro de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 595 de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

.....

	CARGO	VAGAS	SAL. BASE
V	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	3	.....
.....			
VIII	ASSISTENTE EDUCACIONAL	51	.....
.....			
XXXII	MONITORA	30	.....
.....			
XXXIV	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PACIENTE	5	.....
.....			
XXXVI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	10	.....
.....			
XLIV	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	4	.....

.....

Art. 2º - O quantitativo de cargos previsto no Anexo IV da Lei nº 595, de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
.....

ANEXO IV

CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

V	**Nome do cargo**	**Agente de Contratação**
Quantidade de cargos		03
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 3.900,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Superior Completo em Direito, Administração ou Ciências Contábeis; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Executar todo o processo licitatório, desde a recepção e análise das propostas até a seleção do vencedor, garantindo a conformidade com o edital, a habilitação dos proponentes e a resolução de impugnações e recursos. Além disso, ele é encarregado de consolidar o planejamento de contratações municipais, assessorar departamentos na preparação de documentos e cumprir outras tarefas relacionadas à legislação de licitações.
Atribuições: Conduzir a fase externa do procedimento licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas, o exame de documentos; conduzir a sessão pública, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar o envio de lances, quando for o caso; verificar e julgar as condições de habilitação dos proponentes; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber e realizar o juízo de admissibilidade dos recursos e, se for o caso, retratar-se ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão; indicar o vencedor do certame licitatório, encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, após encerrada a fase de julgamento, e exauridos os recursos administrativos, para possível adjudicação do objeto e homologação da licitação; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; realizar os procedimentos auxiliares a que se refere à lei de licitações e contratos; consolidar o planejamento das contratações das secretarias municipais no plano anual de contratação do município, se for o caso; orientar e assessorar os departamentos demandantes na elaboração dos documentos de formalização de demandas, estudos técnicos preliminares, análises de risco, termos da lei de licitações e contratos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, inclusive às previstas na legislação de licitação.

.....

VIII	**Nome do cargo**	**Assistente Educacional**
Quantidade de cargos		51
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino médio;

	Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Participar do processo de ensino-aprendizagem na educação infantil, ministrando aulas de reforço e afins; promover cuidados básicos com crianças.
Atribuições: Participar do processo de ensino-aprendizagem no nível da educação infantil, ministrando aulas de reforço; acompanhar o conteúdo ensinado nas escolas do Município; integrar a criança, a escola e a comunidade; ministrar recreações saudáveis, educativas e instrutivas às crianças; participar de reuniões, simpósios, encontros e seminários com objetivos educacionais; desenvolver atividades recreativas e de lazer para as crianças; auxiliar nas tarefas de reforço escolar, visando o equilíbrio socioeconômico das mesmas; auxiliar, quando necessário, os professores do ensino fundamental; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

.....

XXXII	**Nome do cargo**	**Monitor**
Quantidade de cargos		30
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Nível médio em Técnico em Magistério ou afins Idade: mínima de 18 anos

Síntese dos Deveres: Receber as crianças com afeto em um ambiente acolhedor, facilitando sua adaptação; promover seu desenvolvimento integral por meio de atividades lúdicas e educativas; garantir sua segurança e bem-estar; manter registros e comunicação com os pais; participar de reuniões e colaborar na articulação com a comunidade, além de cumprir outras tarefas conforme necessário.
Atribuições: Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes saudáveis; conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil; viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança das crianças na Instituição; comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; promover e zelar pelo horário de repouso; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas e festas; observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças; participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias; zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; organizar o planejamento diário das atividades docentes, selecionando e integrando os conteúdos, atendendo as solicitações e orientações do Serviço de Coordenação Pedagógica e da Equipe Diretiva do Estabelecimento, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.

.....

XXXIV	**Nome do cargo**	**Motorista de Transporte de Pacientes**
Quantidade de cargos		05
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.900,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Completo; CNH, no mínimo categoria D; Deter certificado de Curso Especializado para Condutores de veículos de Emergência. Além do atendimento aos requisitos estabelecidos, será ainda exigida, para o exercício do cargo de Condutor de Ambulância, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas.

Síntese dos Deveres: Dirigir veículos de transporte intermunicipal, veículos leves, vans, minivans e microônibus, conhecer a localização das unidades de saúde, obedecer às normas do serviço de saúde, garantir a segurança dos passageiros, prestar apoio quando necessário, manter o veículo em boas condições, cumprir as leis de trânsito, registrar informações de itinerário e ocorrências.
Atribuições: Dirigir veículos de transporte de pacientes (eletivos ou não), acompanhantes e passageiros para as unidades de saúde intermunicipais; dirigir veículos leves, vans, minivans e microônibus; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; obedecer às normas e instruções do serviço de saúde; acompanhar o embarque e o desembarque dos pacientes e acompanhantes; zelar pela segurança no transporte dos passageiros, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia; prestar apoio aos setores e secretaria do município, quando convocados pela autoridade superior; dirigir com documentação necessária; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veiculo sob sua responsabilidade; verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; - recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; submeter-se a exames legais quando forem exigidos; cumprir com a regulamentação do setor de transportes; registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

.....

XXXVI	**Nome do cargo**	**Motorista de Veículos Pesados (Caminhões, Tratores e Ônibus)**
Quantidade de cargos		10
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.900,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		CNH, no mínimo categoria D; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Dirigir veículos, incluindo caminhões, ônibus e tratores; transportar alunos e passageiros conforme as normas e instruções do serviço, garantindo a segurança durante o transporte; manter o veículo em boas condições, realizando manutenções básicas, respeitar as leis de trânsito, cumprir ordens de serviço, zelar pela limpeza do veículo e comunicar qualquer problema relacionado ao veículo.
Atribuições: Dirigir caminhão, ônibus e semelhantes; operar tratores; Dirigir veículos de transporte de alunos e de passageiros dentro e fora do município; obedecer às normas e instruções do serviço de transporte escolar; acompanhar o embarque e o desembarque dos alunos, quando estiver a serviço do transporte escolar; zelar pela segurança no transporte dos alunos e passageiros, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, quando estiver a serviço do transporte escolar; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário; executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, usar o cinto de segurança, sempre portar a CNH quando dirigindo; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o máquina sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

.....

XLIV	**Nome do cargo**	**Técnico de Higiene Bucal**
Quantidade de cargos		04
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Técnico; Idade: mínima de 18 anos;

Síntese dos Deveres: Auxiliar no atendimento odontológico a pacientes, seguindo prescrições e auxiliando em intervenções cirúrgicas e procedimentos.
Atribuições: Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde bucal sob a supervisão do Odontólogo; cumprir ou fazer cumprir prescrições odontológicas e auxiliar em intervenções cirúrgicas; realizar a remoção de placas, indultos e cálculos supragengivais; executar a aplicação tópica de substâncias para a prevenção de cárie dentária; polir restauração; manter em dia as fichas dos pacientes; esterilizar e conservar o instrumental odontológico; participar de programas comunitários de saúde preventiva e curativa; executar todas as atividades de suporte ao odontólogo; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.

.....

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27.06.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:C9F84A49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1322/2024

DECRETO N.º 1322/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2024"

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ESTADO DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final de todos os candidatos aprovados, as respectivas notas e classificações, em conformidade ao disposto no Edital de Concurso Público Nº 002/2024 do Município de Lagoa Santa, Go, para os cargos de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO, EXECUTOR ADMINISTRATIVO, LAVADOR DE AUTOS, TRATORISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – MICROÁREA URBANA, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISCAL TRIBUTÁRIO, MONITOR, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR DE INFORMÁTICA, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PROFESSOR – NÍVEL III e PROFESSOR – NÍVEL III – EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme o ANEXO I do presente Decreto.

Art. 2º. A validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura, com base no artigo 37 inciso III da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*,** aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2024.**

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**LP**	**MAT**	**GERA**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO VAGA**	**RESULTADO**
0024545	AMANDA JOSEFA AQUINO SILVA	16/09/1996	7,00	30,00	14,00	51,00	1º	**APROVADO**
0020855	JULIANA MAIARA DE PAULA FREITAS	01/03/1998	10,50	15,00	24,50	50,00	2º	**APROVADO**

105 – PEDREIRO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**LP**	**MAT**	**GERA**	**PRA**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO VAGA**	**RESULTADO**
0020931	DENNER BUCHANELLI FERREIRA	20/06/1995	17,50	30,00	14,00	APTO	61,50	1º	**APROVADO**

106 – EXECUTOR ADMINISTRATIVO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**LP**	**MAT**	**GERA**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO VAGA**	**RESULTADO**
0024370	IZABELLA TRAJANO DO PRADO	21/04/1997	17,50	12,00	31,50	61,00	1º	**APROVADO**
0024399	VITOR GABRIEL VENTUROLI FERREIRA	16/07/2003	24,50	15,00	21,00	60,50	2º	**APROVADO**
0019721	KARYNA NUNES NOGUEIRA	17/09/2005	14,00	21,00	24,50	59,50	3º	**CADASTRO RESERVA**
0024578	JOSE RICARDO ARANHA BATISTA FERRACINI ROZAL	09/02/2002	21,00	21,00	14,00	56,00	4º	**CADASTRO RESERVA**
0021965	ROSANA MARIA DA SILVA BORGES REZENDE	16/11/1975	7,00	21,00	24,50	52,50	5º	**CADASTRO RESERVA**
0023574	MICHEL SANTOS DA SILVA	19/12/1992	7,00	21,00	24,50	52,50	6º	**CADASTRO RESERVA**
0020810	AMANDA FERREIRA SOUKEFF	20/05/1990	3,50	27,00	21,00	51,50	7º	**CADASTRO RESERVA**

107 – LAVADOR DE AUTOS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**LP**	**MAT**	**GERA**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO VAGA**	**RESULTADO**
0020953	NELSON ALEXANDRE DA SILVA	01/10/1981	14,00	24,00	17,50	55,50	1º	**APROVADO**

109 – TRATORISTA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**LP**	**MAT**	**GERA**	**PRA**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO VAGA**	**RESULTADO**
0022035	ROBISON TEÓFILO DA SILVA	03/05/1991	17,50	24,00	17,50	APTO	59,00	1º	**APROVADO**
0024096	PATRICK ENRY ANDRADE DE SOUZA	28/07/2004	17,50	15,00	17,50	APTO	50,00	2º	**CADASTRO RESERVA**

110 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS MICRO ÁREA URBANA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**LP**	**MAT**	**GERA**	**CFIC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO VAGA**	**RESULTADO**
0022017	PAULO NETO DE ANDRADE	02/11/1992	24,50	18,00	35,00	APTO	77,50	1º	**APROVADO**
0022013	MARLA FEHER DE ARRUDA	28/09/1995	17,50	24,00	31,50	APTO	73,00	2º	**CADASTRO RESERVA**

0022012	REMY CELESTINO VIANA JUNIOR	11/11/1996	21,00	24,00	28,00	APTO	73,00	3º	**CADASTRO RESERVA**
0021962	VINICIOS FERREIRA SAMPAIO	09/08/1999	17,50	21,00	24,50	APTO	63,00	4º	**CADASTRO RESERVA**

111 – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	LP	MAT	GERA	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO
0024520	DANILO DE MELO CHAVES	26/04/1995	17,50	24,00	24,50	66,00	1º	**APROVADO**
0018759	BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS	07/09/1989	14,00	18,00	28,00	60,00	2º	**CADASTRO RESERVA**
0024371	DAIANI FERREIRA SAMPAIO	12/02/1997	24,50	12,00	21,00	57,50	3º	**CADASTRO RESERVA**
0024437	MANOEL LUIZ DE MORAES MARTINS	19/04/1997	17,50	15,00	21,00	53,50	4º	**CADASTRO RESERVA**

112 – FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	LP	MAT	GERA	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO
0024190	LUANN MONAHAN SOUSA FERREIRA	25/01/1990	31,50	18,00	17,50	67,00	1º	**APROVADO**
0023989	ROGER IGNÁCIO MORI	16/01/1995	21,00	21,00	21,00	63,00	2º	**CADASTRO RESERVA**
0021949	CLAUDIA RODRIGUES FERREIRA	10/02/2006	24,50	18,00	14,00	56,50	3º	**CADASTRO RESERVA**
0022577	CAROLAINE BUCHANELLI FERREIRA	29/06/1998	21,00	21,00	14,00	56,00	4º	**CADASTRO RESERVA**

113 – MONITOR

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	LP	MAT	GERA	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO
0023840	KEYRILLENE MACEDO FERREIRA	16/06/2006	17,50	12,00	28,00	57,50	1º	**APROVADO**
0023891	WUELSON PEREIRA DE SOUZA PINHO	31/03/1980	24,50	15,00	17,50	57,00	2º	**APROVADO**
0021295	REJIANE ALVES FERREIRA	27/01/1986	21,00	9,00	21,00	51,00	3º	**CADASTRO RESERVA**
0022387	EDUARDA DE SOUZA SILVA	11/11/1998	17,50	15,00	17,50	50,00	4º	**CADASTRO RESERVA**

114 – MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	LP	MAT	GERA	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO
0019710	FLÁVIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	26/04/1976	21,00	9,00	21,00	51,00	1º	**APROVADO**
0024110	DEBORA APARECIDA MARTINS ROSA	20/07/1998	21,00	12,00	17,50	50,50	2º	**APROVADO**

115 – MONITOR DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	LP	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO
0024203	JOEL DA SILVA ARCE	02/05/1984	24,50	18,00	24,50	67,00	1º	**APROVADO**

117 – CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	LP	INF	NAP	ESP	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO
0021798	ROGÉRIO PAULINO	30/10/1982	21,00	12,00	0,00	31,50	2,00	66,50	1º	**APROVADO**

118 – EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	LP	INF	NAP	ESP	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO
0022006	HÉRCULES ANTONIO PEREIRA JUNIOR	09/09/1980	14,00	9,00	00	31,50	2,00	56,50	1º	**APROVADO**
0020215	ROSIMARI DE OLIVEIRA	15/09/1981	21,00	9,00	9,00	14,00	-	53,00	2º	**CADASTRO RESERVA**
0021087	GEOVANI REIS DE MATOS	27/11/1982	21,00	6,00	6,00	17,50	-	50,50	3º	**CADASTRO RESERVA**

119 – ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	LP	INF	NAP	ESP	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO
0021997	BEATRIZ SOUZA LEMOS	08/04/1998	28,00	9,00	3,00	24,50	-	64,50	1º	**APROVADO**
0020786	PAULO ERNANE MARTINS MACHADO	03/12/1993	21,00	9,00	6,00	21,00	2,00	59,00	2º	**CADASTRO RESERVA**
0021167	LARISSA RUFINA DIAS	26/10/1985	21,00	3,00	9,00	24,50	-	57,50	3º	**CADASTRO RESERVA**
0020852	SUELLEN RODRIGUES VAZ	23/01/1982	21,00	6,00	3,00	24,50	2,00	56,50	4º	**CADASTRO RESERVA**

120 – FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	LP	INF	NAP	ESP	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO
0021952	LAURA SILVA SOUZA	13/04/2002	24,50	6,00	9,00	28,00	-	67,50	1º	**APROVADO**
0022518	HALANA VITAL DE FREITAS	21/07/1990	21,00	6,00	9,00	17,50	-	53,50	2º	**CADASTRO RESERVA**
0021954	CAMILA VIEIRA RODRIGUES MURATA	01/04/1989	14,00	6,00	3,00	28,00	-	51,00	3º	**CADASTRO RESERVA**

121 – PROFESSOR – NÍVEL III

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	LP	INF	NAP	ESP	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO
0022506	SILVANIA APARECIDA PONCIANO BORGES	26/05/1978	24,50	12,00	6,00	35,00	2,00	79,50	1º	**APROVADO**
0021813	THAIZ REZENDE BRITO	06/05/1999	24,50	12,00	6,00	35,00	2,00	79,50	2º	**CADASTRO RESERVA**
0022364	TATIANE RENATA DURÃO DE MORAES	14/01/1984	28,00	3,00	9,00	35,00	-	75,00	3º	**CADASTRO RESERVA**
0024268	PEDRO EURÍCO DE FREITAS	29/06/1972	24,50	9,00	6,00	31,50	-	71,00	4º	**CADASTRO RESERVA**

122 – PROFESSOR – NÍVEL III – EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	LP	INF	NAP	ESP	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO
0024277	LEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	15/10/1982	17,50	12,00	6,00	31,50	-	67,00	1º	**APROVADO**
0021559	MARCIO FERREIRA DA COSTA	07/07/1983	21,00	9,00	3,00	32,50	2,00	66,50	2º	**CADASTRO RESERVA**
0022027	ANA LÍDIA TOMAZ REZENDE	01/03/2000	21,00	9,00	12,00	24,50	-	66,50	3º	**CADASTRO RESERVA**

0024303	ANA PAULA DOS ANJOS FREITAS	15/03/1986	21,00	9,00	3,00	31,50	-	64,50	4º	**CADASTRO RESERVA**

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8BC2358F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 57/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para COMBUSTIVÉL processo 57/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	960,15
TOTAL				**960,15**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO RIO PRETO LTDA **CNPJ/CPF:** 02.574.929/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GASOLINA COMUM	LITRO		185,0000	5,1900	960,1500
Total							**960,1500**

Total	**960,1500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 26 de junho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA GESTOR
CPF: 823.734.261-53
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E4E82BA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 56/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS processo 56/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	4.123,00
TOTAL				**4.123,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO RIO PRETO LTDA
CNPJ/CPF: 02.574.929/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GASOLINA COMUM	LITRO		700,0000	5,8900	4.123,0000
Total							**4.123,0000**

Total	**4.123,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 26 de junho de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Gestor
CPF: 823.734.261-53

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:70BC54BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO PARA PASSAGEIROS QUE UTILIZAM OS VEICULOS (ONIBUS E MICRO ONIBUS) LOTADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE PEROLANDIA CONFO processo 132/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	9.190,86
TOTAL				**9.190,86**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ/CPF: 67.865.360/0001-27

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURO DE PASSAGEIROS QUE UTILIZAM OS VEICULOS (ONIBUS E MICRO-ONIBUS) NO TRANSPORTE ESCOLAR SENDO OS VEICULOS: 1 ONIBUS, PLACA: RCC-8H01 ANO/2021 30 A CAPACIDADE DE PESSOAS, 1 MICRO ONIBUS PLACA: PRZ -0937 ANO/2019 30 A CAPACIDADE DE PESSOAS, 1 ONIBUS PLACA: PRS-9G06 ANO/2018 41 CAPACIDADE DE PESSOAS , 1 ONIBUS PLACA: SCI-2197 ANO/2023 60 A CAPACIDADE DE PESSOAS , 1 MICRO ONIBUS PLACA: SDG-6H75 ANO/2023 29 A CAPACIDADE DE PESSOAS, 1 ONIBUS PLACA: SDH8D36 ANO/2023 60 A CAPACIDADE DE PESSOAS .	UND		1,0000	9.190,8600	9.190,8600
Total							**9.190,8600**

Total	**9.190,8600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 26 de junho de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6766821E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. COMFORME OFICIO Nº 069/2024 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 164 - ADM. EM ANEXO. processo 134/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0072.2106.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	2.190,00
TOTAL				**2.190,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.506.205/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS; CICLO: FRIO, CAPACIDADE: 12000BTUS, CONTROLE DE TEMPERATURA: NÃO, CONTROLE REMOTO: SIM, TIMER: SIM, FUNÇÃO SLEEP: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, GARANTIA MÍNIMA 01 ANO.	UND		1,0000	2.190,0000	2.190,0000
Total							**2.190,0000**

Total	**2.190,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de junho de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:9E41339E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 136/2024

ATODEDECLARAÇÃODEDISPENSASEMDISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para CONFECÇÃO DE PLACAS. processo 136/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	3.680,00
TOTAL				**3.680,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.285.937/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PLACA INOX 70X50 C/MOLDURA	UNIDADE		2,0000	1.100,0000	2.200,0000
1	2	PLACAACRILICO ADES. 90X60 C/PROLONGADOR	UNIDADE		1,0000	880,0000	880,0000
1	3	PLACAACRILICO ADES. 70X50 C/PROLONGADOR	UNIDADE		1,0000	600,0000	600,0000
Total							**3.680,0000**

Total	**3.680,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 26 de junho de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:08E1B66A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1692 24 CONVOCA NOMEIA APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001 2019 - SAÚDE

DECRETO N.º 1.692, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre convocação e nomeação de aprovados no Concurso Público do Edital n.º 001/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 20.996/24 via Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019, que atenderem a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Senador Canedo, conforme lista constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido do nomeado, ser prorrogado por igual período.
Parágrafoúnico.No atodaposse,oscandidatosnomeadosdeverãoapresentartodadocumentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.
Art. 3º O candidato que, por qualquer motivo,não tomar posseno prazo estipulado, teráde declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO		
ANALISTA DE SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO DE RESERVA)		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
10º	ANA 202435	CAROLINE GEISA FERREIRA
11º	ANA 214269	EDER FROSSARD DE ANDRADE
12º	ANA 197718	ZULMIRIANE MARTINS MARQUES
13º	ANA 193209	LUIZA LUSTOSA MIGAIRE
14º	ANA 237834	KARITAS DE PAIVA BARNABE
15º	ANA 212541	LUDIMILA COELHO DE LIMA ALVES
16º	ANA 191844	LEANDRO LIMA DA PAIXAO
17º	ANA 266472	ELIZÂNGELA PAULO MEDEIROS DOS SANTOS
MÉDICO – CLÍNICO GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA DECRETO N.º 5.620/2021 FINAL DE FILA)		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
21º	MED 252336	PAULO MARCOS DO NASCIMENTO
MÉDICO – CLÍNICO GERAL (CADASTRO DE RESERVA)		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1º	MED 277013	GUSTAVO VIEIRA COSTA
2º	MED 200147	RAFAEL LIMA TELES
3º	MED 244171	LUIZ MARCIO RIBEIRO DA SILVA
4º	MED 270175	RODRIGO PACHECO DE MELO LEITE
5º	MED 268208	SAIURY GOMES DA SILVA
6º	MED 251048	GABRIEL SILVA DIAS
7º	MED 204673	MARLUS APARECIDO DE SOUZA FERREIRA

8º	MED 190566	LIOMAR LUIZ DE MIRANDA JUNIOR
9º	MED 242980	LÚCIA THAMYRIS DE OLIVEIRA SIMIEMA PACHECO
10º	MED 269134	FILIPE HANIEL DE OLIVEIRA GOMES
11º	MED 264194	VICTOR EMANUEL SANTOS
12º	MED 235803	VINICIUS SALVADOR COELHO
13º	MED 200675	ERIKA BARCELOS COSTA
14º	MED 252630	LOUESTER MAGALHAES OLIVEIRA
15º	MED 239082	MATEUS LUIZ PEREIRA DE SOUZA
16º	MED 286573	RENATA ALVES E SOUSA
17º	MED 189177	RICARDO SIMÃO JÚNIOR
18º	MED 278392	PASCHOAL SARTO NETO
19º	MED 228740	YARA CLARINE DA SILVA CAVALCANTE
20º	MED 191757	ISABELA CARRIJO PESSOA
21º	MED 270984	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES
22º	MED 213685	JULIANA DE OLIVEIRA E SILVA
23º	MED 237226	EURÍPEDES AUGUSTO DOS SANTOS NETO
24º	MED 233719	NONNIE KARINNE FERREIRA DI SANTOS
25º	MED 199700	PAULO VICTOR ALVES DA CUNHA
26º	MED 239658	LEANDRO CASSIMIRO BARROS GAMA
27º	MED 223745	MARIANA SANTOS ROMÃO
28º	MED 272756	EVELINY CÂNDIDA DE CASTRO
29º	MED 233418	DANILO MARCOS PIRES DE DEUS
30º	MED 244464	MURILLO MORAES CASTRO

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E5069CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1681 24 PARCELAMENTO SITIOS BOA SORTE R02

DECRETO N.º 1.681, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento Sítios Boa Sorte, por meio de Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e conforme plantas urbanísticas, memoriais descritivos e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.013/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

CONSIDERANDO que em 22 de novembro de 1976 foi elaborada planta de parcelamento do loteamento de chácaras Sítios Boa Sorte, situado no Município de Bela Vista de Goiás, composta de 11 quadras e 92 chácaras com superfície média de 5.000,00 m², tendo como parcelador Amadeu Pires da Silva, localizadas no Sítio Boa Sorte matrícula n.º 1579 da C.R.I. de Bela Vista de Goiás;
CONSIDERANDO que o Decreto n.º 22, de 8 de dezembro de 1977, emitido pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás que aprova o loteamento denominado Sítios Boa Sorte constituído de 92 chácaras de propriedade de Amadeu Pires da Silva e no seu artigo 2º os proprietários outorgarão a título de áreas públicas municipais a totalidade dos lotes 40, 41 e 66;
CONSIDERANDO que a área total da propriedade em que foi implementado o loteamento encontra-se atualmente nos municípios de Senador Canedo e Goiânia, e que o presente decreto diz respeito somente à regularização da área localizada no município de Senador Canedo, com 54 chácaras;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 22, de 8 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a aprovação do loteamento, não foi levado a registro em cartório;
CONSIDERANDO que a lei federal n.º 6766, de 19 de dezembro de 1979, no seu artigo 18, prevê um prazo de 180 dias para o registro do loteamento sob pena de caducidade da aprovação;
CONSIDERANDO que o cartório de Bela Vista de Goiás, em certidões datadas de 19 de janeiro de 1991, 17 de junho de 2009 e 23 de junho de 2009, certifica a inexistência de registro ou transcrição dos Sítios Boa Sorte;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana e outros;
CONSIDERANDO a Lei n.º 13.465/2017, que em seu art. 69 determina que "as glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos nesta Lei", portanto, trata-se de REURB-Inominada;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.915, de 16 de dezembro de 2015 "que delimita a Zona Urbana, de Expansão Urbana e Zona Rural do Município de Senador Canedo e Áreas Administrativas 1, 2, 3 e 4 e dá outras providências" a qual inclui entre outros o perímetro do Sítios Boa Sorte em Zona Urbana e de Expansão Urbana;

CONSIDERANDO que o Sítios Boa Sorte está caracterizado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E);
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado a regularização documental e fundiária do parcelamento "SÍTIOS BOA SORTE" com superfície de 359.502,47 m², situada em uma gleba de terras parte integrante das Fazendas Boa Vista do Retiro e Bom Sucesso, a ser destacada da área maior sob nº de matrícula 1.579 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Bela Vista de Goiás, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no Processo Administrativo n.º 2.013/2023 da Plataforma 1DOC.

Art. 2º. Limites e confrontações da Gleba:

GLEBA A PARCELAR

Proprietário: Espólio de Amadeu Pires da Silva
Município: SENADOR CANEDO
Comarca: SENADOR CANEDO UF: GOIÁS
Área (m²): 359.502,47 m²

"Inicia-se no vértice denominado M5A (E=702.366,736; N=8.162.228,840), cravado na confrontação com as terras de Divino Alves Macedo (Matrícula 29.918 do Cartório da 3ª Circunscrição de Goiânia); deste segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: Az=147º28'51" – 122,18 metros até o vértice M06 (E=702.432,418; N=8.162.125,816); Az=141º41'54" – 85,25 metros até o vértice M07 (E=702.485,254; N=8.162.058,918), cravado na confrontação com as terras de Geraldo Porfírio Pessoa (Matrícula 6.636); deste segue nessa confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: Az=145º39'34" – 84,19 metros até o vértice M08 (E=702.532,947; N=8.161.989,543); Az=144º36'24" – 24,84 metros até o vértice M09 (E=702.547,335; N=8.161.969,292); Az=149º14'36" – 34,21 metros até o vértice M10 (E=702.564,832; N=8.161.939,890), cravado na confrontação com as terras de Geraldo Porfírio Pessoa (Matrícula 6.636) e com terras de Reginaldo Pereira de Carvalho (Matrícula 14.773); deste segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: Az= 145º10'18" – 60,05 metros até o vértice M11 (E=702.599,868; N=8.161.890,602); Az= 21257'23" – 7,91 metros até o vértice M12 (E=702.595,567; N=8.161.883,968); Az=253º42'59" – 132,69 metros até o vértice M13 (E=702.468,204; N=8.161.846,764); Az=253º31'23" – 119,55 metros até o vértice M14 (E=702.353,567; N=8.161.812,857); Az= 254º03'07" – 150,33 metros até o vértice M15 (E=702.209,022; N=8.161.771,551); Az=216º35'49" – 134,63 metros até o vértice M16 (E=702.128,757; N=8.161.663,462); Az=216º08'34" – 14,03 metros até o vértice M17 (E=702.120,481; N=8.161.652,130); Az=215º37'07" – 101,67 metros até o vértice M18 (E=702.060,730; N=8.161.569,706); deste segue na confrontação com as terras de Reginaldo Pereira de Carvalho (Matrícula 14.773) e terras de Antônio Carlos Ramos (Matrícula 12.323) com azimute 216º27'13" e distância 129,22 metros até o vértice M19 (E=701.984,091; N=8.161.465,411); azimute 218º25'49" e distância 13,11 metros até o vértice M20 (E=701.976,341; N=8.161.455,274); azimutes 217º00'34" e distância 126,94 metros até o vértice M21 (E=701.899,932; N=8.161.353,910); deste segue na confrontação com as terras de Dalba Cardoso da Silva (Matrícula 9.849) com azimute 311º15'11" e distância 193,90 metros até o vértice M22 (E=701.754,154; N=8.161.481,768); deste segue confrontando com as terras de Maro Agropecuária e Participações (Matrícula 47.936) pelos seguintes azimutes e distâncias: Az=311º00'52" – 54,03 metros até o vértice M23 (E=701.713,718; N=8.161.517,214); Az=311º33'44" – 127,16 metros até o vértice M24 (E=701.618,241; N=8.161.601,587); Az=311º12'54" – 197,33 metros até o vértice M25 (E=701.469,804; N=8.161.731,602); deste segue confrontando com as terras de Divino Alves Macedo (Matrícula 29.918 do Cartório da 3ª Circunscrição de Goiânia) com azimute 53º19'12" e distância 114,76 metros até o vértice M25A (E=701.561,837; N=8.161.800,152); deste segue confrontando com a Gleba B (Remanescente da Matrícula 1.579 do Cartório de Registro de Bela Vista de Goiás) com os seguintes azimutes e distâncias: Az=72º22'30" – 150,87 metros até o vértice M25B (E=701.705,627; N=8.161.845,834); Az=70º34'46" – 80,95 metros até o vértice M25C (E=701.781,971; N=8.161.872,749); Az=72º25'12" – 84,44 metros até o vértice M25D (E=701.862,471; N=8.161.898,255); Az=71º43'47" – 212,45 metros até o vértice M25E (E=702.064,208; N=8.161.964,856); Az=354º48'13" – 14,54 metros até o vértice M25F (E=702.062,891; N=8.161.979,341); Az=50º36'33" – 393,16 metros até o vértice M25G (E=702.114,796; N=8.162.021,962); A=71º19'11" – 195,65 metros até o vértice M25H (E=702.300,137; N=8.162.084,625); Az=343º19'21" – 124,44 metros até o vértice M25I (E=702.264,424; N=8.162.203,835); Az=71º09'59" – 102,63 metros até o vértice M05 (E=702.361,556; N8.162.236,965); deste segue confrontando com as terras de Divino Alves Macedo (Matrícula 29.918 do Cartório da 3ª Circunscrição de Goiânia) com azimute 147º28'51' e distância 9,64 metros até o vértice M5A (E=702.366,736; N=8.162.228,840), ponto inicial desta descrição".

Art. 3º. O parcelamento é composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA TOTAL DO TERRENO	359.502,47	100,000
1.1	Área a Parcelar	291.501,68	81,085
1.2	Faixa de Domínio da Rodovia	57.799,75	16,078
1.3	Chácaras com Matrículas Definidas (Matrículas 52.632 e 52.633)	10.201,04	2,838

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA PARCELÁVEL	291.501,68	100,000
1.1	Área Total Chácaras Alienáveis (54 unidades)	277.412,33	95,167
2	Total de Áreas Públicas	14.089,35	4,833
2.1	Sistema Viário	14.089,35	4,833

Resumo do Quadro de Áreas Totais		
Área Total a Parcelar	291.501,68m²	100,000%
Total do Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego	14.089,35m²	4,833%
Área Total Chácaras Alienáveis (54 unidades)	277.412,33m²	95,167%
Quadro de Discriminação		
Área das Chácaras	277.412,33m²	95,167%
Quantidade de Chácaras	54	chácaras

Densidade Absoluta	7,039	hab/ha.
Densidade Relativa	7,397	hab/ha.
População Prevista	205	hab.

Relação das Áreas Alienáveis					
Quadra	Categoria	Chácaras QD.	Soma Chácaras	Área da Quadra	%
05	RESIDENCIAL	1	1	5.335,80	1,830
06	RESIDENCIAL	21	22	108.589,19	37,252
07	RESIDENCIAL	10	32	50.018,83	17,159
08	RESIDENCIAL	5	37	22.466,61	7,707
09	RESIDENCIAL	8	45	41.749,13	14,322
10	RESIDENCIAL	9	54	49.252,77	16,896
TOTAL		54	54	277.412,33	95,167

3. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:
Total de Quadras: 06 Números de Chácaras: 54

Art. 4º. A Zona de Chácaras (ZCH), são as áreas compostas por chácaras e sítios urbanos e rurais, onde são permitidos e permissíveis os seguintes usos:
I. Uso Permitido:
a) habitação unifamiliar;
b) comércio varejista local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
c) prestação de serviço local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte.
II. Usos Permissíveis:
a) indústria tipo 1, de baixo grau de incomodidade, junto às vias arteriais e auxiliares de rodovia, de micro e pequeno porte;
b) produção e criação agropecuária de baixo grau de incomodidade, sem limite de porte;
c) comercio varejista local, de bairro e geral, de baixo, médio e alto grau de incomodidade, junto às vias arteriais e auxiliares de rodovia, de micro a grande porte;
d) prestação de serviços local de bairro e geral, de baixo, médio e alto grau de incomodidade, junto às vias arteriais e auxiliares de rodovia, de micro a grande porte.

Art. 5º. As Edificações na Zona de Chácaras (ZCH), deverão atender os seguintes parâmetros urbanísticos:

I. Índice máximo de ocupação:

a) subtérreo - 50% (cinqüenta por cento);

b) térreo - 50% (cinqüenta por cento);

c) andar - 50% (cinqüenta por cento);

II. Coeficiente máximo de aproveitamento: 01(um);

III. Índice mínimo de permeabilidade: 30% (trinta por cento);

IV. Recuo frontal mínimo: 5,00m (cinco metros);

V. Afastamento lateral mínimo:2,00m (dois metros);

VI. Afastamento de fundo mínimo:2,00m (dois metros).

Parágrafo único. O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica-se apenas a uma das laterais do lote, deste que o somatório dos pés direitos da edificação não ultrapasse a 6,00m (seis metros).

Parágrafo 4º. O sistema viário deste parcelamento é constituído das seguintes vias:

a) Vias Coletoras:
Rodovia GO-010.
b) Vias locais:
Rua SBS-1, Rua SBS-2, Rua SBS-3, Rua SBS-4, Rua SBS-5 e Estrada Vicinal.
Parágrafo 5º. Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento, sendo que, em relação ao afastamento frontal para lotes de esquina, deve-se observar a Lei n.º 1.391/2009, e em relação às edificações comerciais deve-se observar a Lei n.º 1.760/2013, artigo 15.
Art. 6º. Após a aprovação do loteamento, o empreendedor tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 7º. São vedados os desmembramentos de chácaras e/ou lotes no parcelamento Sítios Boa Sorte, bem como aprovação de projetos de incorporação e habitação seriada.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BA2DCE94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 773/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 773/24 – CASA CIVIL DE, 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Ato normativo estabelecendo os procedimentos e fluxos específicos do processo licitatório".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em seu regimento interno, resoluções e na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o ato normativo estabelecendo o fluxo do procedimento licitatório, que deve seguir as seguintes etapas:

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS			
ETAPA	**RESPONSÁVEL**	**DOCUMENTO**	
1	SECRETARIA/UNIDADE REQUISITANTE	Documento de Formalização da Demanda	
		Protocolo	
		ETP e Mapa de Riscos	
		Termo de Referência (Exceto Pesquisa de preços e Dotação orçamentária)	
		Documento de nomeação de gestor e fiscal de contrato.	
		Pode juntar orçamentos para subsidiar a pesquisa de preços, desde que sejam obtidos de acordo com o regulamento.	
2	PLANEJAMENTO	Conferência do objeto e dos documentos preliminares	
3	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Realizar a Pesquisa de Preços e complementar o Termo de Referência	
4	CASA CIVIL	Aprovação da demanda.	
		Caso não autorize retorna ao solicitante para conhecimento	
5	CONTABILIDADE	Estimativa de impacto orçamentário (se for o caso)	
		Declaração de Reserva Orçamentária	
		Declaração de Compatibilidade da despesa	
6	PLANEJAMENTO	Conferência da documentação	
		Assinatura na Declaração de Compatibilidade	
		Autorização do gestor	
7	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Requisição no sistema	
8	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Minuta de edital e Minuta de Contrato	
9	ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer jurídico	
10	CONTROLE INTERNO	Análise prévia	
11	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Cadastro no edital no sistema eletrônico	
		Publicações do edital (PNCP, Colare 1ª Fase, Portal da Transparência, Diário Oficial, Jornal de grande circulação)	
		Receber impugnações e esclarecimentos (Caso necessite de informações técnicas, as unidades requisitantes deverão responder no prazo de 24 horas após a solicitação.	
		Realização da sessão	
		Julgamento das propostas	
		Negociação	
		Habilitação	
		Recursos	
		Encaminhar para Adjudicação e Homologação	
12	CASA CIVIL	Acompanhar e auxiliar o gestor na adjudicação e homologação, deverá ser realizada no sistema.	
13	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Contrato (se for o caso)	
		Colher assinaturas nos contratos ou atas de registro de preços	
		Publicação do Contrato (até 20 dias úteis após a assinatura)	
		Lançamento no sistema	
		Envio COLARE fase 2	
14	DEPATAMENTO DE COMPRAS	Processo filho e ordem de compra, encaminhar processo licitatório para o Planejamento e o processo filho para Controle Interno	
15	PLANEJAMENTO	Recebe processo licitatório	
		Alimentar planilha com controle de contratos	
		Encaminha processo licitatório para Controle Interno - parecer regularidade e arquivar	
16	CONTROLE INTERNO	Parecer regularidade licitatório e arquivar (prazo conforme objeto)	
		LIBERAÇÃO ORDEM DE FORNECIMENTO (processo filho)	
17	CONTABILIDADE	EMPENHO	
18	SOLICITANTE/ ALMOXARIFADO	Recebimento dos materiais ou da prestação de serviços	
		Recepção das Notas Fiscais	
19	GESTOR E FISCAL DO CONTRATO	Acompanhamento e conferência dos materiais e da prestação dos serviços	
		Atesto das Notas Fiscais	
		Protocolo das Notas Fiscais	
20	CONTROLE INTERNO	APÓS NOTAS ATESTADAS E CERTIDÕES, DESPACHO PARA CONTABILIDADE	
21	CONTABILIDADE	Nota de liquidação	
22	FINANCEIRO	Ordem de Pagamento	

Art. 2º - O referido fluxograma visa maior agilidade na tramitação interna dos procedimentos licitatórios.

Art. 3º - Fica neste ato homologado para este fim, o Art. 1° desta Portaria, para efetividade e cumprimento do fluxo de contratação.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:31BDC0AE